



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.364

Biblioteca Pública Arquivo Vitalício

1129

Belém, quinta-feira,
28 de dezembro de 2000

100%
ELETRÔNICO

04 cadernos - 40 páginas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

ENÉAS MARTINS (VII)

 Durante o período de escolha para o sucessor de João Antonio Luiz Coelho ao governo do Estado, Enéas Martins exercia o cargo de subsecretário do Ministério das Relações Exteriores do qual era o titular Lauro Severiano Müller que sucedera ao Barão do Rio Branco.

A princípio Enéas não estava aceitando sua indicação à candidatura, pois encontrava-se no Itamarati em um dos mais importantes cargos da República, mas acabou convencido pela liderança do governo federal da época, chefiada pelo senador Pinheiro Machado.

Lauro Sodré também era candidato à sucessão de João Coelho, mas face aos trágicos acontecimentos que culminaram com a deposição de Antonio Lemos, findou não concorrendo. Assim, Enéas Martins fora eleito governador do Estado, sem concorrente, no dia 3 de dezembro de 1912, assumindo o cargo a 1º de fevereiro do ano seguinte.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Setran restaura trecho de 86 quilômetros da BR-158

 A Setran informa o resultado de habilitação da Concorrência nº 011/2000 para a restauração da BR-158.

O trecho incluído para as obras é entre Redenção e a divisa do Pará com Mato Grosso, especificamente no sub-trecho Casa da Tábua/

Santana do Araguaia. A obra vai atingir um perímetro de 86,34Km.

As empresas participantes da concorrência foram consideradas habilitadas e a abertura de propostas de preço será feita no dia 2 de janeiro, às 9 horas.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Inexigibilidade de licitação

 A Sesp ratifica o Ato da diretoria Administrativa e Financeira que declarou a inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais de curativo para a Casa do Anício Dom Macedo Costa.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Construção de casas

 A Secretaria Executiva de Obras Públicas assina o Convênio nº 05/00 com a Cohab para a construção de 99 casas para que sejam remanejados, como forma de indenização, os invasores da área do Utinga, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Doação de terras

O Iterpa homologa a doação de 23 áreas de terra em fazendas e chácaras no município de Conceição do Araguaia. Os lotes de terra têm tamanho que variam entre 5 e 100 hectares.

(Caderno 3 - Pág. 2)

Conselho de Alimentação

A Prefeitura de Nova Timboteua cria, segundo o Decreto nº 06/00, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em caráter de urgência já que a Câmara do Município não tem tido quórum para aprovar a Lei.

(Caderno 3 - Pág. 3)

Serviços de drenagem

A Setran assina a Ordem de Serviço nº 234/2000 para que a Estacon Engenharia S/A execute os serviços de obras e drenagem na rodovia Transmangueirão, no trecho entre a Avenida Júlio César e a Rodovia Augusto Montenegro. O valor da obra está orçado em R\$ 148 mil.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Quadra de esportes

Através do Convênio nº 039/2000 da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, a Prefeitura de Terra Alta vai receber R\$ 15 mil para a construção de uma quadra poliesportiva.

(Caderno 2 - Pág. 7)



226-0556



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
JOSE ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
JOSE AUGUSTO SOARES APONSO
PRODUÇÃO
SILMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
MARCOS KIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
MARIATY SABEL CASTRO AMAZONAS
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JELIA KAYATH
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
OBRAS PÚBLICAS
HAROLDO COSTA BEZERRA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAIME BENTES
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATTIVO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
JUSTIÇA
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
ESPORTE E LAZER
FRANCISCO DIAS FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
OLEDSO ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.14
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.9
Apostila	Cad.1-Pág.9
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.10
Empenhos	Cad.1-Pág.10
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.9
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS	
RENATO CHAVES	
Extratos de Contrato	Cad.1-Pág.14
COMPANHIA DE HABITAÇÃO	
DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad.2-Pág.16
DEFENSORIA PÚBLICA	
Erratas	Cad.1-Pág.15
Portaria	Cad.1-Pág.15
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.14
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.14
Termo de Rescisão	Cad.1-Pág.14
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2-Pág.14
Portarias	Cad.2-Pág.11
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.13
Dispensa de Licitação	Cad.2-Pág.14
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA	
E HEMATOLOGIA DO PARÁ	
Contratos	Cad.2-Pág.11
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E	
DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.10
Erratas	Cad.2-Pág.11
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE	
MISERICÓRDIA DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.16
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	
DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.3-Pág.1
GABINETE DO GOVERNADOR	
Leis	Cad.1-Pág.3
INSTITUTO DE ARTES DE PARÁ	
Portaria	Cad.2-Pág.16
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.3-Pág.2
Termo de Homologação	Cad.3-Pág.2
Portarias	Cad.3-Pág.2
Ato	Cad.3-Pág.2
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Relação de Ganhadores do Nota da Sorte	Cad.2-Pág.9
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portaria	Cad.3-Pág.1
PARTICULARES	
Caixa Econômica Federal	Cad.3-Pág.1
Agrosan	Cad.3-Pág.1
Amat	Cad.3-Pág.1
Citropar	Cad.3-Pág.1
Codenorte	Cad.3-Pág.1
Intermarket	Cad.3-Pág.3
Marborges	Cad.3-Pág.3
Prático Materiais de Construção Ltda	Cad.3-Pág.3
Terramar	Cad.3-Pág.3
Sibra	Cad.3-Pág.3
Agropecuária Rio Novo de Altamira	Cad.3-Pág.4
Aeroclube do Pará	Cad.3-Pág.4
Câmara Municipal de Salinópolis	Cad.3-Pág.4
MG Madeireira	Cad.3-Pág.4
POLÍCIA MILITAR	
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.7
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Nova Timboteua	Cad.3-Pág.3
Prefeitura Municipal de Parauapebas	Cad.3-Pág.3
Prefeitura Municipal de Santarém	Cad.3-Pág.4
Prefeitura Municipal de Redenção	Cad.3-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Intimação de Decisão	Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad.1-Pág.12
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA	
Rescisões	Cad.1-Pág.13
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.13
Convênios	Cad.1-Pág.13
Errata	Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.6
Portarias	Cad.2-Pág.6
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2-Pág.5
Ratificação	Cad.2-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.7
Extratos de Convênio	Cad.2-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.2-Pág.1
Anúncio de Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.1
Autorizações	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Extratos de Empenho	Cad.1-Pág.11
Convênio	Cad.1-Pág.12
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.12
Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.12
Contrato	Cad.1-Pág.12
Retificação	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.2-Pág.2
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad.1-Pág.16
Termo de Distrato	Cad.1-Pág.16
Errata	Cad.1-Pág.16
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.16
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.16
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.16
Resoluções	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Homologações	Cad.1-Pág.15
Empenho	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad.1-Pág.14
Termo de Permissão	Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.15
Resultado de Habilitação	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Dispensa	Cad.1-Pág.15
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.16
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.15
Prorrogação de Contrato	Cad.1-Pág.15
Convite	Cad.1-Pág.15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.9
Contrato	Cad.2-Pág.10
CADERNO DO JUDICIÁRIO	
MINISTÉRIO PÚBLICO	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.4
Ata	Cad.1-Pág.4
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL	
Editais	Cad.1-Pág.1
Errata:	
Informamos que no DOE nº 29.361, de 22 de dezembro de 2000, caderno 2, pág. 1, a vinheta da Secretaria Executiva de Segurança Pública foi trocada pela da Secretaria Executiva de Cultura por um erro de paginação.	

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.306, DE 17 DE JULHO DE 2000.*

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a compensação de créditos tributários. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante as condições e garantias que estipular para cada caso, a efetuar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos, do sujeito passivo, contra a Fazenda Pública Estadual. (NR)

Parágrafo único. Se vencendo o crédito do sujeito passivo, para os efeitos deste artigo, na apuração do seu montante, poderá ser compensada a redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 2º As condições para o cumprimento do disposto no artigo anterior serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo, 17 de julho de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.335, de 22/12/2000.

LEI Nº 6.335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera dispositivos da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que disciplina o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que disciplina o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

XII - da entrada, no território do Estado, de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização; (NR)

Art. 34.

Parágrafo único.

IV - adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização. (NR)

Art. 41.

III -

c-1) o do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço, quando prestado por meio de satélite; (AC)

§ 5º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, tratando-se de serviços não medidos, que envolvam localidades situadas em diferentes unidades da Federação e cujo preço seja cobrado por períodos definidos, o imposto devido será recolhido em partes iguais para as unidades da Federação onde estiverem localizados o prestador e o tomador. (AC)

Art. 43.

I - somente dará direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo

do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2003; (NR)

II - somente dará direito a crédito a entrada de energia elétrica no estabelecimento: (NR)

a) quando for objeto de operação de saída de energia elétrica; (AC) quando consumida no processo de industrialização; (AC) quando seu consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais; e (AC)

d) a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses; (AC)

III - somente dará direito de crédito as mercadorias destinadas ao ativo permanente do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de novembro de 1996; (AC)

IV - somente dará direito a crédito o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento: (AC)

a) ao qual tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza; (AC)

b) quando sua utilização resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais; e (AC) a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses. (AC)

Art. 45.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento, destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado: (NR)

I - a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento; (AC)

II - em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período; (AC)

III - para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior; (AC)

IV - o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, pro rata die, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês; (AC)

V - na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos, contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio; (AC)

VI - serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista nos arts. 42 e 43, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo; e (AC)

VII - ao final do quadragésimo oitavo mês, contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado. (AC)

Art. 47.

§ 1º Salvo as hipóteses expressamente previstas em regulamento, não é assegurado o direito ao crédito de imposto destacado em documento fiscal que indique como destinatário estabelecimento diverso daquele que o registrou. (NR)

§ 2º O direito de utilizar o crédito extingue-se depois de decorridos cinco anos, contados da data da emissão do documento. (AC)

Art. 48.

I - for objeto de saída ou prestação de serviço não tributada, isenta ou com redução de base de cálculo, sendo esta circunstância imprevisível na data da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço; (NR)

II - for integrada ou consumida em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante não for tributada, estiver isenta do imposto ou beneficiada com a redução de base de cálculo; (NR)

III -

IV -

V - inexistir, por qualquer motivo, operação posterior; (AC)

VI - a utilização estiver em desacordo com a legislação. (AC)

§ 1º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior. (NR)

§ 2º O não creditamento ou o estorno a que se referem o § 2º do art. 45 e o caput deste artigo não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria. (NR)

§ 3º Havendo mais de uma aquisição e sendo impossível determinar a qual delas corresponde a mercadoria ou serviço, o imposto a estornar será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente na data do estorno sobre o preço da aquisição mais recente. (AC)

§ 4º Nas hipóteses dos incisos I e II, quando a saída da mercadoria ou a prestação de serviço for beneficiada com a redução de base de cálculo do imposto, o estorno será proporcional à redução. (AC)

Art. 55-A. Para efeito do disposto no artigo anterior, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento, compensando-se os saldos credores e devedores entre estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no Estado. (NR)

§ 1º Saldos credores acumulados a partir de 16 de setembro de 1996, por estabelecimentos que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do art. 3º e o parágrafo único da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, podem ser, na proporção que estas saídas representem do total das saídas realizadas pelo estabelecimento: (AC)

I - imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado; (AC)

II - havendo saldo remanescente, transferido pelo sujeito passivo a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito, conforme disposto em regulamento. (AC)

§ 2º Os demais casos de saldos credores acumulados, a partir de 1º de novembro de 1996, poderão ser: (AC)

I - imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado; (AC)

II - transferidos, nas condições definidas em regulamento, a outros contribuintes do mesmo Estado. (AC)

Art. 78. Na hipótese de descumprimento da obrigação principal e/ou acessória prevista na legislação tributária, apurado mediante procedimento fiscal cabível, serão aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo do pagamento do imposto, quando devido: (NR)

I - com relação ao recolhimento do imposto:

a) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, tendo emitido os documentos fiscais e lançado nos livros próprios as operações ou as prestações realizadas - multa equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor do imposto;

b) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, no prazo legal, quando descobrigado da escrita fiscal e da emissão de documento - multa equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor do imposto;

c) deixar de recolher o imposto resultante da operação e prestação não escriturada em livros fiscais - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

d) deixar de recolher o imposto relativo à entrada de mercadorias oriundas de outra unidade da Federação, destinadas ao uso, consumo ou à integração ao ativo permanente do estabelecimento - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

e) deixar de recolher o imposto relativo às prestações de serviços oriundas de outra unidade da Federação e que não estejam vinculadas à operação ou prestação subsequente - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

f) deixar de recolher o imposto proveniente de saídas de mercadorias ou prestação de serviço dissimuladas por suprimimento indevido de caixa ou passivo fictício - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

g) omitir saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento específico - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

h) simular saída, para outra unidade federada, de mercadoria efetivamente internada no território paraense - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

i) internar, em território paraense, mercadoria oriunda de outra unidade federada e destinada a outro Estado - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

j) emitir documento fiscal após o pedido de baixa ou suspensão da inscrição do emitente no cadastro fiscal do Estado - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

k) deixar de recolher, no todo ou em parte, o imposto de responsabilidade do contribuinte substituto, cobrado ou não do substituído - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

l) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, nas demais hipóteses não contidas nas alíneas anteriores - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

II - com relação ao crédito do imposto:

a) deixar de recolher o imposto em decorrência do uso antecipado de crédito fiscal: multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do crédito antecipadamente aproveitado;

b) transferir, para outros estabelecimentos, crédito do imposto, nas hipóteses não permitidas pela legislação tributária - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do crédito irregularmente transferido;

c) falta de estorno, nos casos legalmente previstos, de crédito do imposto recebido por ocasião da entrada da mercadoria ou serviço - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito não estornado;

d) utilizar crédito indevido ou inexistente destacado em documento fiscal:

1. que não corresponda a uma efetiva operação de circulação de mercadorias, salvo nos casos regularmente permitidos - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito indevidamente utilizado;

2. que decorra de conluio entre as partes - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito indevidamente utilizado;

3. emitido com o valor da operação supervalorizado - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito indevidamente utilizado;



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7889 - Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSE NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações
PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

e) utilizar, dolosamente, como crédito do imposto, importância resultante de adulteração ou falsificação de comprovante de recolhimento do imposto – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do crédito indevidamente utilizado; III - com relação aos documentos fiscais e à escrituração:

a) extraviar, perder ou inutilizar documento fiscal, exceto se em decorrência de roubo, furto ou sinistro, devidamente comprovados por processo competente – multa equivalente a 6 (seis) Unidades Fiscais de Referência - UFIR por documento, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

b) relacionar mercadoria no livro Registro de Inventário, modelo 7, em desacordo com a descrição constante na nota fiscal de aquisição da mesma – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por registro, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

c) deixar de apresentar, no prazo legal, o documento de arrecadação estadual com saldo credor ou sem movimento – multa equivalente a 12 (doze) UFIR por mês ou fração de mês;

d) não devolver documento fiscal com o prazo de validade vencido – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por documento, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

e) deixar de escrever, no livro fiscal próprio para registro de entradas, documento fiscal relativo à operação ou prestação – multa equivalente a 30 (trinta) UFIR por documento;

f) deixar de ter ou não exibir documentos fiscais, a partir da data em que era obrigatória a sua adoção ou exibição – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por documento, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

g) impedir, para si ou para outrem, ou mandar impedir, documento sem a devida autorização – multa equivalente a 600 (seiscentas) UFIR por talonário, aplicável tanto ao impressor como ao usuário;

h) omitir ou sonegar documento necessário à fixação de estimativa – multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

i) desviar mercadorias em trânsito, ou entregá-las, sem prévia autorização do órgão competente, a destinatário diverso do indicado no documento fiscal – multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

j) emitir documento fiscal com preço de mercadoria ou de serviço acenadamente inferior ao que alcançaria, na mesma época, mercadoria ou serviço similar no mercado do domicílio do emitente, sem motivo devidamente justificado – multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto, calculado sobre a diferença de preço;

k) emitir documento fiscal relativo a operações e prestações tributadas, como isentas ou não tributadas – multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto;

l) entregar mercadoria depositada a pessoas ou estabelecimentos diversos do depositante, quando este não tenha emitido o documento fiscal correspondente – multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

m) entregar, reinter, transportar, receber, estocar ou depositar mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais hábeis, entendendo-se como tal a falta de emissão dos mesmos – multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

n) deixar de emitir documento fiscal no fornecimento de alimentação, na saída de mercadorias ou na prestação de serviços – multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

o) acobertar mais de uma vez, com o mesmo documento fiscal, o trânsito de mercadoria ou prestação de serviço – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

p) emitir documento fiscal:

1. com modelo, numeração e seriação em duplicidade – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

2. contendo indicações, inclusive valores, diferentes nas respectivas vias – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

q) forjar, adulterar ou falsificar documentos fiscais, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte, do pagamento do imposto, ou proporcionar a outrem a mesma vantagem – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

r) deixar de pagar o imposto em virtude de haver registrado de forma incorreta o valor real da operação ou prestação – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

IV - com relação aos livros fiscais:

a) deixar de registrar em separado, no livro Registro de Inventário, modelo 7, mercadoria em sua posse, mas pertencente a terceiros, ou, ainda, mercadoria de sua propriedade em poder de terceiros – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por mercadoria não-registrada;

b) atrasar a escrituração de livro fiscal – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por mês ou fração de mês e por livro;

c) deixar de ter ou não exibir livro fiscal, contado da data a partir da qual era obrigatória a sua adoção ou exibição – multa equivalente a 300 (trezentas) UFIR por livro;

d) extraviar, perder ou inutilizar livro fiscal, salvo quando resultante de furto, roubo ou sinistro, devidamente comprovados por processo competente – multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFIR;

e) utilizar livro fiscal sem prévia autenticação – multa equivalente a 6 (seis) UFIR, por mês ou fração de mês e por livro, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

f) forjar, adulterar ou falsificar livros fiscais, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte, do pagamento do imposto – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

V - com relação a equipamento emissor de cupom fiscal:

a) emitir documento fiscal através de equipamento emissor de cupom fiscal não autorizado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento, sem prejuízo do imposto;

b) emitir cupom fiscal por meio de equipamento emissor de cupom fiscal que deixe de identificar corretamente a mercadoria comercializada ou o serviço prestado – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento emitido;

c) utilizar equipamento emissor de cupom fiscal, autorizado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sem lacre de inviolabilidade, com o lacre violado ou colocado de forma frouxa, ou ainda com lacre que não seja o legalmente exigido – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por equipamento;

d) não registrar no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, os dados relativos ao equipamento emissor de cupom fiscal, na forma do regulamento, na hipótese de autorização de uso e/ou cessação de uso

– multa equivalente a 10 (dez) UFIR por equipamento;

e) emitir documento fiscal através de equipamento emissor de cupom fiscal em estabelecimento diverso daquele autorizado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, mesmo que o estabelecimento seja do mesmo proprietário – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento;

f) não registrar no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, o atestado de intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal do estabelecimento, na forma do regulamento – multa equivalente a 50 (cinquenta) UFIR por registro;

g) emitir atestado de intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal com rasura ou falta de preenchimento de campo obrigatório – multa equivalente a 100 (cem) UFIR por documento;

h) não afixar a etiqueta evidenciadora de autorização de uso para equipamento emissor de cupom fiscal, ou fazê-lo de forma diversa do disposto em regulamento – multa equivalente a 100 (cem) UFIR;

i) não entregar, no local, na forma e no prazo previstos na legislação tributária:

1. relatório mensal de utilização de lacres de equipamentos emissores de cupom fiscal – multa equivalente a 100 (cem) UFIR por relatório;

2. relatório mensal de devolução de lacres retirados de equipamentos emissores de cupom fiscal, acompanhado dos respectivos lacres – multa equivalente a 100 (cem) UFIR por relatório;

3. relatório mensal de emissão de atestados de intervenção técnica em equipamentos emissores de cupom fiscal – multa equivalente a 100 (cem) UFIR por relatório;

4. relatório mensal de venda de equipamentos emissores de cupom fiscal – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por relatório;

j) emitir atestado de intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal sem anexar as respectivas Leituras “X” de antes e depois da intervenção realizada, ou, na impossibilidade da emissão daquelas leituras, de demonstrativo ou outro documento que as substituam, conforme previsto em regulamento – multa equivalente a 200 (duzentas) UFIR por documento;

k) retirar ou permitir a retirada do estabelecimento de equipamento emissor de cupom fiscal autorizado para aquele estabelecimento, salvo nos casos permitidos na legislação tributária – multa equivalente a 200 (duzentas) UFIR por equipamento;

l) intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal por empresa credenciada junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, cujo credenciamento não englobe aquela marca e/ou modelo – multa equivalente a 300 (trezentas) UFIR;

m) utilizar em equipamento emissor de cupom fiscal:

1. percentual de situação tributária inferior ao estabelecido na legislação tributária para a operação e/ou prestação sujeitas ao imposto – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por equipamento;

2. operações tributadas como isentas ou não-tributadas – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por equipamento, sem prejuízo do pagamento do imposto;

n) perda, extravio ou inutilização de lacre fornecido para utilização em equipamento emissor de cupom fiscal – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por lacre;

o) não comunicar a entrega ou prestar informações inverídicas à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda quando fornecer equipamento emissor de cupom fiscal a qualquer pessoa física ou jurídica, situada no Estado – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR;

p) deixar de entregar os atestados de intervenção técnica quando do encerramento das atividades ou cessação do credenciamento – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR;

q) permitir a realização de intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal por empresa não-credenciada, para esse fim, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por documento;

r) seccionar a Fita Detalhe de forma diversa da prevista na legislação – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR;

s) estabelecimento obrigado ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal que não possuir o equipamento – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por mês ou fração de mês referente ao período em que já se encontrava obrigado ao uso, além do fechamento do estabelecimento até que adquira e seja autorizado o uso do equipamento;

t) estabelecimento que possua, na área de atendimento ao público, equipamento emissor de cupom fiscal sem autorização específica, ou qualquer outro equipamento eletrônico que emita cupom ou assemelhado, que possa ser confundido com cupom fiscal – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por equipamento e apreensão dos mesmos;

u) efetuar o rompimento do lacre de equipamento emissor de cupom fiscal de forma diversa da estabelecida em regulamento – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por lacre;

v) propiciar o uso de equipamento emissor de cupom fiscal que:

1. não atenda às exigências da legislação – multa equivalente a 3.000 (três mil) UFIR, sem prejuízo da perda do credenciamento;

2. utilize versão de software básico anterior à última homologada, para a respectiva marca e modelo, pela COTEPE/ICMS – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por equipamento;

w) deixar a empresa credenciada de atualizar a versão do software básico dos equipamentos emissores de cupom fiscal autorizados para uso fiscal, na hipótese, na forma e nos prazos exigidos no Ato COTEPE que homologue a nova versão – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por equipamento;

x) perder, extraviar ou inutilizar Fita Detalhe, exceto se em decorrência de roubo, furto ou sinistro, devidamente comprovados por processo competente – multa equivalente a 3.000 (três mil) UFIR por fita;

y) utilizar equipamento emissor de cupom fiscal adulterado mediante a inserção de dispositivo não permitido, retirada de dispositivo obrigatório ou modificação de software básico, segundo o estabelecido no respectivo parecer de homologação de equipamento – multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR por equipamento e apreensão dos mesmos, sem prejuízo do pagamento do imposto;

z) falta de emissão, por meio de equipamento emissor de cupom fiscal, do comprovante de pagamento relativo à operação ou prestação, efetuado por meio de cartão de crédito ou débito automático em conta corrente, por contribuinte

obrigado ao uso de equipamento ECF – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento;

VI - com relação ao sistema eletrônico de processamento de dados:

a) utilizar sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documento fiscal e/ou escrituração de livros fiscais sem prévia autorização da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda ou em desacordo com o autorizado – multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor das operações/prestações do período em que utilizou, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

b) emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, por meio de impressora que não seja equipamento Emissor de Cupom Fiscal, ou quando não estiver autorizada – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento;

c) deixar de manter, pelo prazo decadal, arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações realizadas no exercício de apuração, conforme estabelecido em regulamento – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR;

d) deixar de comunicar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda a alteração de uso de sistema eletrônico de processamento de dados – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR;

e) omitir ou apresentar de forma divergente as informações constantes no documento fiscal – multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor das operações/prestações omitidas/divergentes, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

f) fornecer informação em meio magnético, em padrão ou forma que não atenda às especificações estabelecidas pela legislação tributária ou que impossibilite sua leitura e tratamento – multa equivalente a 1% (um por cento) das operações/prestações do período, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

g) deixar de entregar, no prazo previsto na legislação tributária, informação em meio magnético – multa de 500 (quinhentas) UFIR por mês ou fração de mês;

h) deixar de entregar informação em meio magnético, relativa às operações ou prestações no período – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações/prestações do respectivo período, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

i) deixar de entregar informação correspondente ao controle de estoque e/ou registro de inventário em meio magnético, ou a entrega em condições que impossibilitem a sua leitura e tratamento ou com dados incompletos – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do estoque no final do período, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

VII - com relação à inscrição e às alterações no cadastro fiscal do Estado:

a) exercer qualquer atividade sem a devida inscrição no cadastro fiscal do Estado, por mês ou fração de mês – multa equivalente a 12 (doze) UFIR;

b) omitir, o contribuinte, informações ou prestar informações inverídicas ao se inscrever ou ao requerer alterações no cadastro fiscal do Estado, por mês ou fração de mês – multa equivalente a 6 (seis) UFIR;

c) deixar de comunicar, o contribuinte, qualquer alteração nos dados cadastrais, por mês ou fração de mês – multa equivalente a 6 (seis) UFIR;

VIII - com relação à apresentação de informações econômico-fiscais:

a) deixar o contribuinte, de apresentar, no local, na forma e no prazo previstos na legislação tributária, declaração periódica a que estiver obrigado – multa equivalente a 200 (duzentas) UFIR;

b) omitir ou fornecer incorretamente dados econômico-fiscais exigidos pela legislação tributária vigente – multa de 10 (dez) a 100 (cem) UFIR por documento, a critério da autoridade competente, considerada a gravidade da omissão ou indicação em relação à arrecadação do imposto;

IX - outras infrações:

a) deixar de promover o retorno, total ou parcial, dentro dos prazos regulamentares, de mercadorias com essa condição – multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação;

b) deixar, o contribuinte, de recolher a mora correspondente ao pagamento do imposto devido, efetuado fora do prazo legal, espontaneamente – multa equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do valor do acréscimo;

c) embarçar, dificultar ou impedir a ação fiscalizadora por qualquer meio ou forma – multa equivalente a 600 (seiscentas) UFIR;

d) faltas decorrentes do não-cumprimento das exigências previstas na legislação, para as quais não haja penalidade específica indicada neste artigo – multa de 10 (dez) a 200 (duzentas) UFIR, a critério da autoridade fazendária.

§ 1º A ocorrência da hipótese prevista na alínea “k”, inciso V deste artigo sujeita o infrator, além da penalidade pecuniária, à cassação do credenciamento junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

§ 2º A multa pelo descumprimento de obrigação acessória será absorvida pela multa prevista para o descumprimento da obrigação principal, sempre que o descumprimento da obrigação principal for uma consequência direta do descumprimento da obrigação acessória.

Art. 79. Revogado

Art. 2º Os saldos credores acumulados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 55-A da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, existentes em 31 de dezembro de 1999 e ainda não compensados ou transferidos até a data da entrada em vigor desta Lei, podem ser, a requerimento do sujeito passivo e nos termos do regulamento, transferidos a outros contribuintes do mesmo Estado para compensação parcelada, mediante a emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 6.306, de 17 de julho de 2000, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a compensação de créditos tributários, passa a vigorar com a seguinte redação, alcançando seus efeitos a 18 de julho de 2000:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante as condições e garantias que estipular para cada caso, a efetuar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos, do sujeito passivo, contra a Fazenda Pública Estadual.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo, 22 de dezembro de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 5.530, DE 13 DE JANEIRO DE 1989*

Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ainda que as operações e prestações se iniciem no exterior, tem como incidência:

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios;

V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao Imposto sobre Serviços, de competência dos municípios, quando a Lei Complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

§ 1º - O imposto incide também:

I - sobre a entrada de mercadoria importada do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado ao consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

II - sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III - sobre a entrada, no território do Estado do Pará, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais.

§ 2º - A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação que o constitui.

Art. 2º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento:

I - da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;

II - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

III - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Estado do Pará;

IV - da transmissão de propriedade de mercadoria ou de título que a represente, quando a mercadoria não tiver transitado pelo estabelecimento transmitente;

V - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

VI - do ato final do transporte iniciado no exterior;

VII - das prestações onerosas de serviços de comunicação, feitas por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e ampliação de comunicação de qualquer natureza;

VIII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos municípios e com indicação expressa de incidência do imposto de competência estadual, como definido na lei complementar aplicável;

IX - do desembaraço aduaneiro das mercadorias ou bens importados do exterior;

X - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado no exterior;

XI - da aquisição, em licitação pública, de mercadorias importadas, do exterior, apreendidas ou abandonadas;

XII - da entrada, no território do Estado, de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização; (NR)

XIII - da utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente.

§ 1º - Na hipótese do inciso VII, quando o serviço for prestado mediante pagamento em ficha, cartão ou semelhantes, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto quando do fornecimento desses instrumentos ao usuário.

§ 2º - Na hipótese do inciso IX, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável pelo seu desembaraço, que somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto incidente no ato do despacho aduaneiro, salvo disposição em contrário.

§ 3º - O Estado poderá exigir o pagamento antecipado do imposto, com a fixação, se for o caso, do valor da operação ou da prestação subsequente, a ser efetuado pelo próprio contribuinte.

Art. 3º - O imposto não incide sobre operações:

I - que destine ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados assim considerados nos termos dos §§ 1º a 3º deste artigo;

II - que destine a outro Estado ou ao Distrito Federal petróleo inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

III - com ouro, quando definidos em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

IV - com livros, jornais e periódicos, inclusive o papel destinado a sua impressão;

V - VETADO;

VI - VETADO;

§ 1º - Para efeito do inciso I, semi-elaborado é:

I - o produto de qualquer origem que, submetido a industrialização, se possa constituir em insumo agropecuário ou industrial, ou dependa, para o consumo, de complemento de industrialização, acabamento, beneficiamento, transformação e aperfeiçoamento;

II - o produto resultante dos seguintes processos, ainda que submetidos a qualquer forma de acondicionamento ou embalagem:

a) abate de animais, salga e secagem de produtos de origem animal;

b) abate de árvores e desbastamento, descascamento, esquadriamento, desdobramento, serragem de toras e carvoejamento;

c) desfibramento, descaroçamento, descascamento, lavagem, secagem, desidratação, esterilização, prensagem, polimento ou qualquer outro processo de beneficiamento, de produtos extrativos e agropecuários;

d) fragmentação, pulverização, lapidação, classificação, concentração (inclusive por separação magnética e flotação) homogeneização, desaguamento (inclusive secagem, desidratação e filtragem) levigação, aglomeração realizada por brinquetagem, modulação, sinterização, calcinação, pelotização e serragem para desdobramento de blocos, de substâncias minerais, bem como demais processos, ainda que exijam, adição de outras substâncias;

e) resfriamento e congelamento.

§ 2º - Excluem-se das disposições do § 1º inciso I, as peças, partes e componentes, assim entendidos os produtos que não dependem de qualquer forma de industrialização, além da montagem, para fazer parte do novo produto.

§ 3º - Os níveis de tributação dos produtos referidos no § 1º serão definidos em convênios celebrados entre o Estado do Pará e outros Estados e o Distrito Federal.

Art. 4º - As isenções ou outro qualquer benefício fiscal do imposto serão concedidos ou revogados nos termos fixados em convênios celebrados com outros Estados e o Distrito Federal, na forma prevista na legislação complementar pertinente.

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 5º - A isenção não dispensa o contribuinte das obrigações acessórias.

Art. 6º - Quando a isenção do imposto depender de condição a ser preenchida posteriormente, não sendo satisfeita, o imposto será considerado devido no momento em que ocorrer a operação.

Art. 7º - Sairão com suspensão do imposto:

I - as mercadorias remetidas pelo estabelecimento do produtor para estabelecimento de Cooperativa de que faça parte, situada no mesmo Estado;

II - as mercadorias remetidas pelo estabelecimento de Cooperativa de Produtores, para estabelecimento, no mesmo Estado, da própria Cooperativa, de Cooperativa Central ou de Federação de Cooperativa de que a Cooperativa remetente faça parte.

Art. 8º - Os contribuintes, definidos nesta lei, são obrigados a inscrever cada um de seus estabelecimentos no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

§ 1º - Todo aquele que produzir em propriedade alheia e promover saída de mercadoria em seu próprio nome fica também obrigado à inscrição.

§ 2º - A imunidade, não incidência ou isenção não desobriga as pessoas referidas, no caput deste artigo de se inscreverem.

§ 3º - A inscrição será requerida pelas pessoas referidas neste artigo, antes do início das atividades do estabelecimento e renovada de acordo com os prazos estabelecidos em regulamento.

§ 4º - O requerimento da inscrição ou de sua renovação deverá ser realizada em formulário próprio acompanhado de documentos exigidos no regulamento.

§ 5º - Quando o estabelecimento for imóvel rural situado em território de mais de um município, considera-se o contribuinte como jurisdicionado no município em que encontrar-se localizada a sede da propriedade.

§ 6º - VETADO

Art. 9º - O documento comprobatório da inscrição é intransferível e será renovado sempre que ocorrer modificação de seus dados.

Parágrafo Único - O número de inscrição constará de todos os documentos fiscais que o contribuinte utilizar.

Art. 10 - Sempre que um contribuinte por si ou seus prepostos, ajustar com outro contribuinte a realização de operação tributável, fica obrigado a exibir o documento comprobatório de sua inscrição e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como remetente quer como destinatário da mercadoria.

Art. 11 - O contribuinte comunicará à repartição fiscal, observados os prazos estabelecidos em regulamento, quaisquer alterações dos dados declarados para obtenção de sua inscrição; bem como a transferência, a venda e o encerramento de atividade do estabelecimento.

Art. 12 - As alíquotas internas são seletivas em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços na forma seguinte:

I - a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento):

a) nas operações com mercadorias ou bens considerados supérfluos segundo o que for definido em lei;

b) nas prestações de serviço de comunicação;

c) nas operações com álcool carburante e gasolina;

II - REVOGADO - Pela Lei nº 6.175, de 29.12.98.

III - a alíquota de 12% (doze por cento):

a) nas operações com fornecimento de refeições;

b) nas operações com veículos automotores novos quando as mesmas sejam realizadas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição com retenção do imposto relativo às operações subsequentes;

IV - a alíquota de 7% (sete por cento), na entrada de máquinas e equipamentos importados do exterior, destinados ao ativo fixo do estabelecimento industrial ou agropecuário importador;

V - a alíquota de 17% (dezessete por cento), nas demais operações.

Parágrafo Único - A alíquota prevista na alínea "b" do inciso III deste artigo aplica-se ainda ao recebimento de veículos importados do exterior por contribuinte do imposto para o fim de comercialização ou integração no ativo imobilizado.

Art. 13 - Entre outras hipóteses, as alíquotas internas são aplicadas quando:

I - o remetente ou o prestador e o destinatário da mercadoria, bens ou de serviços estiverem situados neste estado;

II - da entrada de mercadoria ou bens importados do exterior;

III - VETADO

IV - o destinatário da mercadoria ou do serviço for consumidor final localizado em outra Unidade Federal e não for contribuinte do imposto;

V - da arrematação da mercadoria ou bem apreendido.

Art. 14 - O Senado Federal, através de Resolução, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação.

Art. 15 - A base de cálculo do imposto é:

I - na saída de mercadoria previstas nos incisos I, III e IV do art. 2º, o valor da operação;

II - na hipótese do inciso II do art. 2º, o valor da operação, compreendendo mercadoria e serviço;

III - na prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o preço do serviço;

IV - no fornecimento de que trata o inciso VIII do art. 2º;

a) o valor da operação, na hipótese da alínea "a";

b) o preço corrente da mercadoria fornecida ou empregada, na hipótese da alínea "b";

V - na hipótese do inciso IX do art. 2º, a soma das seguintes parcelas:

a) o valor da mercadoria ou bem constante dos documentos de importação, observado o disposto no art. 2º;

b) imposto de importação;

c) imposto sobre Produtos Industrializados;

d) imposto sobre Operações de Câmbio;

e) quaisquer despesas aduaneiras;

VI - na hipótese do inciso X do art. 2º, o valor da prestação do serviço, acrescido, se for o caso, de todos os encargos relacionados com a sua utilização;

VII - no caso do inciso XI do art. 2º, o valor da operação, acrescido do valor dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados e de todas as despesas cobradas ou debitadas ao adquirente;

VIII - na hipótese do inciso XII do art. 2º, o valor da operação de que decorrer a entrada;

IX - na hipótese do inciso XIII do art. 2º, o valor da prestação no Estado de origem.

§ 1º - Integra a base de cálculo do imposto:

I - o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

II - o valor correspondente a:

a) seguros, juros e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição;

b) frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem e seja cobrado em separado.

§ 2º - Não integra a base de cálculo do imposto o montante do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configurar fato gerador de ambos os impostos.

§ 3º - No caso do inciso IX, o imposto a pagar será o valor resultante da aplicação do percentual equivalente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sobre o valor ali previsto.

§ 4º - Na hipótese do § 3º do art. 2º, a base de cálculo do imposto é o valor da mercadoria ou da prestação, acrescido de percentual de margem de lucro, aplicando-se a regra do art. 3º.

Art. 16 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 17 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 18 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 19 - Na falta do valor a que se referem os incisos I e VIII do art. 15, a base de cálculo do imposto é:

I - o preço corrente da mercadoria ou de seu similar no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional, caso o remetente seja produtor; extrator ou gerador; inclusive de energia;

II - o preço FOB estabelecimento industrial à vista, caso o remetente seja industrial;

III - o preço FOB estabelecimento comercial à vista, na venda a outros comerciantes ou industriais, caso o remetente seja comerciante.

§ 1º - Para aplicação dos incisos II e III do caput, adotar-se-á sucessivamente:

I - o preço efetivamente cobrado pelo estabelecimento remetente na operação mais recente;

II - caso o remetente não tenha efetuado venda de mercadoria, o preço corrente da mercadoria ou de seu similar no mercado atacadista do local da operação ou, na falta deste, no mercado atacadista regional.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput, se o estabelecimento remetente não efetuar vendas a outros comerciantes ou industriais ou, em qualquer caso, se não houver mercadoria similar, a base de cálculo será equivalente a setenta e cinco por cento do preço de venda corrente no varejo.

Art. 20 - Na saída de mercadoria para estabelecimento localizado em outro Estado, pertencente ao mesmo titular, a base de cálculo do imposto é:

I - o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;

II - o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria prima, material secundário, mão de obra e acondicionamento;

III - tratando-se de mercadorias não industrializadas, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente.

Art. 21 - Nas operações e prestações interestaduais entre estabelecimentos de contribuintes diferentes, caso haja reajuste do valor depois da remessa ou da prestação, a diferença fica sujeita ao imposto no estabelecimento do remetente ou do prestador.

Art. 22 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 23 - Nas prestações sem preço determinado, a base de cálculo do imposto é o valor corrente do serviço no local da prestação.

Art. 24 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 25 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 26 - Quando o frete for cobrado por estabelecimento pertencente ao mesmo titular da mercadoria ou por outro estabelecimento de empresa que com aquele mantenha relação de interdependência, na hipótese de o valor do frete exceder os níveis normais de preços em vigor no mercado local para serviço ou semelhante, constantes de tabelas elaboradas pelos órgãos competentes, o valor excedente será havido como parte do preço da mercadoria.

Parágrafo Único - Considerar-se-ão interdependentes duas empresas, quando:

I - uma delas, por si, seus sócios ou acionistas e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra, ou uma delas locar ou transferir à outra, a qualquer título, veículo destinado ao transporte de mercadorias;

II - uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação.

Art. 27 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 28 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 29 - O preço de importação expresso em moeda estrangeira será convertido em moeda nacional pela mesma taxa de câmbio utilizada no cálculo do imposto de importação, sem qualquer acréscimo ou devolução posterior, se houver variação da taxa de câmbio até o pagamento efetivo do preço.

Parágrafo Único - O valor fixado pela autoridade aduaneira para base de cálculo do imposto de importação, nos termos da lei aplicável, substituirá o preço declarado.

Art. 30 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 31 - O disposto nos artigos 15 a 26 não exclui a aplicação de outras normas relativas à base de cálculo, decorrente de convênios celebrados com outros Estados na forma prevista em lei complementar.

Art. 32 - Quando o cálculo do tributo tenha por base ou tome em consideração o valor ou o preço da mercadoria, bens, serviços ou direitos, a autoridade lançadora,

mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissoes ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 33 - O imposto será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo, prevista para a operação e prestação, a alíquota cabível em cada caso.

Parágrafo Único - As operações e prestações serão descritas nos documentos e livros fiscais, como dispuser o regulamento.

Art. 34 - Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Parágrafo Único - É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:

I - importe mercadorias do exterior, ainda que as destine ao consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;

II - seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja a prestação se tenha iniciado no exterior;

III - adquira em licitação mercadorias apreendidas ou abandonadas;

IV - adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica, oriundos de outros Estados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização. (NR)

Art. 35 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 36 - São responsáveis pelo pagamento do imposto e demais acréscimos legais, nas hipóteses e condições estabelecidas nesta lei, dentre outros:

I - o leiloeiro, o síndico, o comissário, o inventariante ou o liquidante;

II - o armazém geral ou estabelecimento congênere, o transportador; o estabelecimento extrator; o produtor; o industrial ou comerciante atacadista, o possuidor ou detentor de mercadorias;

III - condomínios e incorporadores;

IV - o alienante de mercadoria, pela operação subsequente, quando não comprovada a condição de contribuinte do adquirente, observado, quanto à base de cálculo, o disposto no art. 32.

Art. 37 - Responde solidariamente pelo pagamento do imposto a pessoa que promova entrada de mercadoria importada do exterior, ou remessa de mercadoria para o exterior; ou, ainda, sua reintrodução no mercado interno, assim como a pessoa que possua a qualidade de representante, mandatário ou gerador de negócios, conforme dispuser a lei.

Art. 38 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 39 - Fica atribuída a condição de responsável pela arrecadação e pagamento do imposto, na condição de substituto tributário:

I - ao produtor; extrator; gerador; industrial; distribuidor; comerciante, transportador ou outra categoria de contribuinte;

II - ao depositário, a qualquer título, em relação a mercadoria depositada por contribuinte;

III - ao contratante do serviço ou terceiro que participe da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

§ 1º - A responsabilidade poderá ser atribuída em relação ao imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subsequentes, inclusive ao valor decorrente da diferença entre alíquotas interna e interestadual, nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, que seja contribuinte do imposto.

§ 2º - A responsabilidade dar-se-á em relação às mercadorias e serviços previstos no Anexo Único desta lei e não exclui a responsabilidade solidária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, nas hipóteses de erro ou omissão do substituto.

§ 3º - Para efeito de exigência do imposto por substituição tributária, inclui-se, também, como fato gerador do imposto a entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado.

§ 4º - A base de cálculo, para fins de substituição tributária, será:

I - em relação às operações ou prestações antecedentes ou concomitantes, o valor da operação ou prestação praticado pelo contribuinte substituído;

II - em relação às operações ou prestações subsequentes, obtida pelo somatório das parcelas seguintes:

a) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário;

b) o montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores de serviço;

c) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subsequentes.

§ 5º - Na hipótese de responsabilidade tributária em relação às operações ou prestações antecedentes, o imposto devido pelas referidas operações ou prestações será pago pelo responsável, quando:

I - da entrada ou recebimento da mercadoria ou do serviço;

II - da saída subsequente por ele promovida, ainda que isenta ou não tributada;

III - ocorrer qualquer saída ou evento que impossibilite a ocorrência do fato determinante do pagamento do imposto.

§ 6º - Na hipótese da alínea "a" do inciso II do § 4º, a base de cálculo utilizada pelo substituto intermediário não poderá ser inferior à praticada, caso a operação tivesse sido realizada diretamente pelo industrial fabricante e/ou importador.

§ 7º - Tratando-se de mercadoria ou serviço cujo preço final ao consumidor, único ou máximo, seja fixado por órgão público competente, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o referido preço por ele estabelecido.

§ 8º - Existindo preço final ao consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, a base de cálculo do imposto será este preço.

§ 9º - A margem a que se refere a alínea "c", do inciso II do § 4º será estabelecida com base nos seguintes critérios:

I - levantamentos, ainda que por amostragem, dos preços usualmente praticados pelo substituído final no mercado considerado;

II - informações e outros elementos obtidos junto a entidades representativas dos respectivos setores;

III - adoção da média ponderada dos preços colhidos.

§ 10 - O imposto a ser pago por substituição tributária, na hipótese do inciso II do § 4º, corresponderá à diferença entre o valor resultante da aplicação da alíquota prevista para as operações ou prestações internas do Estado de destino sobre a

respectiva base de cálculo e o valor do imposto devido pela operação ou prestação própria do substituto.

§ 11 - A adoção do regime de substituição tributária em operações interestaduais dependerá de acordo específico celebrado entre este Estado e os Estados interessados.

§ 12 - A responsabilidade a que se refere este artigo fica ainda atribuída:

I - ao contribuinte que realizar operação interestadual com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, em relação às operações subsequentes;

II - às empresas geradoras ou distribuidoras de energia elétrica, nas operações internas ou interestaduais, na condição de contribuinte ou de substituto tributário, pelo pagamento do imposto, desde a produção ou importação até a última operação, sendo seu cálculo efetuado sobre o preço praticado na operação final, assegurado seu recolhimento ao Estado onde deva ocorrer essa operação.

§ 13 - Nas operações interestaduais com as mercadorias de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, que tenham como destinatário consumidor final, o imposto incidente na operação será devido ao Estado onde estiver localizado o adquirente e será pago pelo remetente.

§ 14 - É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar.

§ 15 - Formulado o pedido de restituição e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado segundo os mesmos critérios aplicáveis ao tributo.

§ 16 - Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irreversível, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno dos créditos lançados, também devidamente atualizados, com o pagamento dos acréscimos legais cabíveis.

Art. 40 - A responsabilidade pelo imposto devido nas operações entre o associado e a Cooperativa de Produtor de que faça parte, situada no mesmo Estado, fica transferida para a destinatária.

§ 1º - O disposto neste artigo é aplicado às mercadorias remetidas pelo estabelecimento de Cooperativa de Produtores para estabelecimento, no mesmo Estado, da própria Cooperativa de Cooperativa Central ou de Federação de Cooperativas de que a Cooperativa remetente faça parte.

§ 2º - O imposto devido pelas saídas mencionadas neste artigo será recolhido pela destinatária quando da saída subsequente, esteja esta sujeita ou não ao pagamento do imposto.

Art. 41 - O local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é:

I - tratando-se de mercadoria ou bem:

a) o do estabelecimento onde se encontre no momento da ocorrência do fato gerador;

b) onde se encontre, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhado de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;

c) o do estabelecimento que transfira a propriedade, ou o título que a represente, de mercadoria por ele adquirida no país e que por ele não tenha transitado;

d) importado do exterior, o do estabelecimento onde ocorrer a entrada física;

e) importado do exterior, o do domicílio do adquirente, quando não estabelecido;

f) aquele onde seja realizada a licitação, no caso de arrematação de mercadoria importada do exterior e apreendida ou abandonada;

g) o do Estado onde estiver localizado o adquirente, inclusive consumidor final, nas operações interestaduais com energia elétrica e petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização;

h) o do Estado do Pará, nas operações com ouro aqui extraído, em relação à operação em que deixar de ser considerado como ativo financeiro ou instrumento cambial;

i) o desembarque do produto, na hipótese de captura de peixes, crustáceos e moluscos;

II - tratando-se de prestação de serviço de transporte:

a) onde tenha início a prestação;

b) onde se encontre o transportador, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhada de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;

c) o do estabelecimento destinatário do serviço, na hipótese do art. 2º, inciso XIII e para os efeitos do art. 15, § 3º;

III - tratando-se de prestação de serviços de comunicação:

a) o da prestação do serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, assim entendido o da geração, emissão, transmissão e retransmissão, repetição, ampliação e recepção;

b) o do estabelecimento da concessionária ou da permissionária que forneça ficha, cartão, ou semelhantes com que o serviço é pago;

c) o do estabelecimento destinatário do serviço, na hipótese e para os efeitos do art. 2º, inciso XIII;

c-1) o do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço, quando prestado por meio de satélite; (AC)

d) onde seja cobrado o serviço, nos demais casos;

IV - tratando-se de serviços prestados ou iniciados no exterior, o do estabelecimento ou do domicílio do destinatário.

§ 1º - O disposto na alínea "c" do inciso I não se aplica às mercadorias recebidas em regime de depósito, de contribuinte de Estado que não o do depositário.

§ 2º - Para os efeitos da alínea "h" do inciso I, o ouro, quando definido como ativo financeiro ou instrumento cambial, deve ter sua origem identificada.

§ 3º - Para efeito desta lei, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades em caráter temporário ou permanente, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias, observado, ainda, o seguinte:

I - na impossibilidade de determinação do estabelecimento, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a operação ou prestação, encontrada a mercadoria ou constatada a prestação;

II - é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

III - considera-se também estabelecimento autônomo o veículo utilizado no comércio ambulante e na captura do pescado;

IV - respondem pelo crédito tributário todos os estabelecimentos do mesmo titular.

§ 4º - Quando a mercadoria for remeida para armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte, neste Estado, a posterior saída considerar-se-á ocorrida no estabelecimento do depositante, salvo se para retornar ao estabelecimento remetente.

§ 5º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, tratando-se de serviços não medidos, que envolvam localidades situadas em diferentes unidades da Federação e cujo preço seja cobrado por períodos definidos, o imposto devido será recolhido em partes iguais para as unidades da Federação onde estiverem localizados o prestador e tomador. (AC)

Art. 42 - O imposto será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com o montante cobrado nas anteriores pela mesma ou por outra Unidade Federada.

Art. 43 - Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2003; (NR)

II - somente dará direito a crédito a entrada de energia elétrica no estabelecimento: (NR)

a) quando for objeto de operação de saída de energia elétrica; (AC)

b) quando consumida no processo de industrialização; (AC)

c) quando seu consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais; e (AC)

d) a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses; (AC)

III - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao ativo permanente do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de novembro de 1996; (AC)

IV - somente darão direito a crédito o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento: (AC)

a) ao qual tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza; (AC)

b) quando sua utilização resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais; e (AC)

c) a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses. (AC)

Art. 44 - Os atos praticados para efeitos de apuração e recolhimento do imposto são de exclusiva responsabilidade do sujeito passivo, operando-se o lançamento por homologação.

Art. 45 - Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se reftam a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento:

§ 1º - Salvo prova em contrário, presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal.

§ 2º - É vedado o crédito relativo à mercadoria entrada no estabelecimento ou à prestação de serviços a ele feita:

§ 3º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento, destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado: (NR)

I - a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em ocorrer a entrada no estabelecimento; (AC)

II - em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção da operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período; (AC)

III - para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destinos ao exterior; (AC)

IV - o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, pro rata die, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês; (AC)

V - na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos, contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio; (AC)

VI - serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação previstas nos arts. 42 e 43, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto nos incisos I a IV deste parágrafo; e (AC)

VII - ao final do quadragésimo oitavo mês, contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado. (AC)

§ 4º - Operações tributadas posteriores às saídas de que trata o § 2º dão ao estabelecimento que as praticar o direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores às isentas ou não-tributadas, sempre que a saída isenta ou não-tributada seja relativa a produtos agropecuários;

Art. 46 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96.

Art. 47 - O direito ao crédito para efeito de compensação com o débito do imposto reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido as mercadorias ou para o qual tenham sido prestado os serviços, está condicionado à idoneidade da documentação e escrituração, se for o caso, nos prazos e condições estabelecidos no regulamento.

§ 1º - Salvo as hipóteses expressamente previstas em regulamento, não é assegurado o direito ao crédito de imposto destacado em documento fiscal que indique como destinatário estabelecimento diverso daquele que o registrou. (NR)

§ 2º - O direito de utilizar o crédito extingue-se depois de decorridos cinco anos, contados da data da emissão do documento. (AC)

Art. 48 - O sujeito passivo deverá efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado, sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento.

I - for objeto de saída ou prestação de serviço não-tributada, isenta ou com redução de base de cálculo, sendo esta circunstância imprevisível na data da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço; (NR)

II - for integrada ou consumida em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante não for tributada, estiver ou beneficiada com a redução de base

de cálculo; (NR)

III - vier a ser utilizada em fim alheio à atividade do estabelecimento;

IV - vier a perecer, deteriorar-se ou extraviar-se.

V - inexistir, por qualquer motivo, operação posterior; (AC)

VI - a utilização estiver em desacordo com a legislação; (AC)

§ 1º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior. (NR)

§ 2º O não creditamento ou o estorno a que se refere o § 2º do art. 45 e o caput deste artigo não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria. (NR)

§ 3º Havendo mais de uma aquisição e sendo impossível determinar a qual delas corresponde a mercadoria ou serviço, o imposto a estornar será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente na data do estorno sobre o preço da aquisição mais recente. (AC)

§ 4º Na hipótese dos incisos I e II, quando a saída da mercadoria ou a prestação de serviço for beneficiada com a redução de base de cálculo do imposto, o estorno será proporcional à redução. (AC)

§ 5º - Em cada período, o montante do estorno previsto no parágrafo anterior será o que se obtiver multiplicando-se o respectivo crédito pelo fator igual a um sessenta avos da relação entre a soma das saídas e prestações isentas e não tributadas e o total das saídas e prestações no mesmo período. Para este efeito, as saídas e prestações com destino ao exterior equiparam-se às tributadas.

§ 6º - O quociente de um sessenta avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, pro rata die, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês.

§ 7º - O montante que resultar da aplicação dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo será lançado no livro próprio como estorno de crédito.

§ 8º - Ao fim do quinto ano, contado da data do lançamento a que se refere o art. 45, § 3º, o saldo remanescente do crédito será cancelado, de modo a não mais ocasionar estorno.

Art. 49 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96

Art. 50 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96

Art. 51 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.012, de 27.12.96

Art. 52 - É vedada a restituição ou a compensação do valor do imposto que tenha sido utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatário, bem como a restituição do saldo de crédito existente na data do encerramento das atividades de qualquer estabelecimento.

Art. 53 - Nas entregas, a serem realizadas em território paraense, de mercadoria proveniente de outra Unidade da Federação, sem destinatário certo, o imposto será calculado sobre o valor estimado das operações e antecipadamente recolhido na primeira repartição fiscal do Estado, por onde transitar a mercadoria, deduzido o valor do imposto pago no Estado de origem, na forma prevista no regulamento. Parágrafo Único. Presume-se destinada à entrega neste Estado a mercadoria proveniente de outra Unidade da Federação sem documentação comprobatória de seu destino.

Art. 54 - O estabelecimento de contribuinte obrigado à escrituração fiscal deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

I - normal

II - de estimativa

III - especial

Parágrafo Único. O estabelecimento enquadrado no regime normal de apuração deverá apurar o valor do imposto nos livros fiscais próprios, no último dia do período fixado em regulamento.

Art. 55 - As obrigações são consideradas vencidas na data em que termina o período de apuração e são liquidadas por compensação ou mediante pagamento em dinheiro, como disposto neste artigo:

I - as obrigações são consideradas liquidadas por compensação até o montante dos créditos escriturados no mesmo período, mais o saldo credor de período ou períodos anteriores, se for o caso;

II - se o montante dos débitos do período superar os dos créditos, a diferença será liquidada dentro do prazo fixado em regulamento;

III - se o montante dos créditos superar os dos débitos, a diferença será transportada para o período seguinte.

Parágrafo Único - Nos casos em que caiba ao destinatário o pagamento do imposto relativo à entrada de mercadoria em seu estabelecimento ou prestação de serviço, o regulamento disporá que o recolhimento se faça independente do resultado da apuração no período correspondente.

Art. 55-A. Para efeito do disposto no artigo anterior, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento, compensado-se os saldos credores e devedores entre estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no Estado. (NR)

§ 1º Saldos credores acumulados a partir de 16 de setembro de 1996, por estabelecimentos que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do art. 3º e parágrafo único da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, podem ser, na proporção que estas saídas representem do total das saídas realizadas pelo estabelecimento: (AC)

I - imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado; (AC)

II - havendo saldo remanescente, transferido pelo sujeito passivo a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito, conforme disposto em regulamento. (AC)

§ 2º Os demais casos de saldos credores acumulados, a partir de 1º de novembro de 1996, poderão ser: (AC)

I - imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado; (AC)

II - transferidos, nas condições definidas em regulamento, a outros contribuintes do mesmo Estado. (AC)

Art. 56 - O imposto devido por estabelecimento cuja localização, volume ou modalidade de negócio aconselhe tratamento tributário mais simples e econômico, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, poderá ser calculado por estimativa, observadas as seguintes normas relativas ao cálculo e pagamento do imposto, garantida, ao final do período fixado em regulamento, a complementação das quantias pagas com insuficiência ou a utilização, como crédito fiscal, das importâncias pagas em excesso, assegurado ao sujeito passivo o direito de impugná-la e instaurar processo contraditório:

I - o valor estimado será fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base em elementos apurados através da escrita fiscal, em documentos de informações fornecidos pelo contribuinte e outros elementos julgados convenientes;

II - o montante do imposto estimado será pago em parcelas, em datas e períodos a

serem fixados em regulamento;

III - findo o período para o qual foi feita a estimativa e não adotado esse sistema em relação ao contribuinte, será aplicado o valor real das operações e do imposto efetivamente devido pelo estabelecimento no período considerado.

§ 1º - O enquadramento dos estabelecimentos no regime de estimativa poderá, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, ser feito individualmente ou por grupo de atividade econômica.

§ 2º - A Secretaria de Estado da Fazenda, a qualquer tempo e a seu critério, poderá suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, em relação a qualquer estabelecimento ou a qualquer grupo de atividade econômica.

§ 3º - Os valores estimados serão revistos periodicamente e efetuado o reajuste das parcelas subsequentes à revisão.

§ 4º - O regulamento estabelecerá as normas relativas ao regime de estimativa.

§ 5º - As reclamações e recursos relacionados com o enquadramento no regime de estimativa não terão efeito suspensivo.

Art. 57 - A inclusão de estabelecimento no regime de estimativa não dispensa o sujeito passivo do cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 58 - Para efeito de aplicação dos arts. 54, 55 e 56, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento do sujeito passivo.

Art. 59 - O imposto a recolher pelos estabelecimentos enquadrados no regime normal poderá ainda resultar:

I - do cotejo entre créditos e débitos, por mercadoria ou serviço, dentro de determinado período;

II - do cotejo entre créditos e débitos, por mercadoria ou serviço, em cada operação.

Art. 60 - Nas saídas de mercadorias e serviços promovidos por contribuintes submetidos a regime especial, o pagamento do imposto poderá ser exigido antes da entrega ou remessa da mercadoria ou da prestação de serviço.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também aos contribuintes que só efetuem operações e prestações durante períodos determinados, em caráter eventual e transitório.

Art. 61 - O pagamento do imposto será efetuado em estabelecimento bancário credenciado.

Parágrafo Único. Inexistindo estabelecimento bancário credenciado, o pagamento do imposto será efetuado no órgão arrecadador da Fazenda Estadual.

Art. 62 - O regulamento estabelecerá forma, condições e prazo para o pagamento do imposto, admitida distinção em função de categoria, grupo ou setor de atividade econômica.

Art. 63 - Os contribuintes deverão, relativamente a cada um de seus estabelecimentos:

I - emitir documentos fiscais, conforme as operações e prestações que realizarem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto;

II - manter escrita fiscal destinada ao registro das operações e prestações efetuadas, ainda que não tributadas ou isentas do imposto.

§ 1º - Os convênios estabelecidos os modelos de documentos e livros fiscais, a forma e os prazos de emissão e escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou obrigatoriedade de manutenção de determinados documentos ou livros fiscais, tendo em vista a atividade econômica do estabelecimento ou a natureza das respectivas operações ou prestações de serviços.

§ 2º - Os documentos e os livros das escritas fiscal e contábil são de exibição obrigatória ao fisco e serão conservados até que ocorra prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações e prestações a que se referam.

§ 3º - Para efeito do parágrafo anterior, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes da obrigação de exhibir, ou limitativas do direito do fisco de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes.

Art. 64 - Em casos especiais com o objetivo de facilitar ou de compelir à observância da legislação tributária, poderá, a requerimento do interessado ou "ex-officio", ser adotado regime especial para o cumprimento das obrigações fiscais pelo contribuinte, na forma do regulamento.

Art. 65 - Os contribuintes do imposto deverão cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações positivas ou negativas, previstas na legislação.

Parágrafo Único - O previsto neste artigo, salvo disposição em contrário, aplica-se às demais pessoas obrigadas à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Pará.

Art. 66 - A fiscalização do imposto compete à Secretaria da Fazenda e será exercida sobre todas as pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento de disposições da legislação do imposto, bem como em relação aos que gozarem de imunidade ou de isenção.

Art. 67 - O movimento real tributável realizado pelo estabelecimento em determinado período poderá ser apurado através de levantamento fiscal, em que serão considerados o valor das entradas e saídas das mercadorias e prestações de serviços, e dos estoques inicial e final, as despesas, outros encargos e lucros do estabelecimento, como ainda outros elementos informativos.

§ 1º - No levantamento fiscal, poderão ser usados quaisquer meios indiciários, bem como aplicados coeficientes médios de lucro bruto ou de valor acrescido e de preços unitários, consideradas a atividade econômica, a localização e a categoria do estabelecimento.

§ 2º - O levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que forem apurados dados não considerados quando de sua efetivação.

§ 3º - O imposto devido sobre a diferença apurado em levantamento fiscal será calculado mediante aplicação da alíquota vigente no período a que se referir o levantamento.

Art. 68 - Mediante intimação escrita são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas a que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo Único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 69 - Ficam sujeitos a apreensão os bens móveis existentes em estabelecimento

extrator; comercial, industrial ou produtor, em trânsito ou abandonados, que constituam provas materiais de infração à legislação tributária.

§ 1º - A apreensão poderá ser feita, ainda, nos seguintes casos:

I - quando transportadas ou encontradas mercadorias sem as vias dos documentos fiscais que devam acompanhá-las, ou, ainda, quando encontrada em local diverso do indicado na documentação fiscal, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei e em seu regulamento;

II - quando houver evidência de fraude, relativamente aos documentos fiscais que acompanharem as mercadorias no seu transporte;

III - quando estiverem as mercadorias em poder de contribuinte que não provem, quando exigida nesta lei, a regularidade de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado.

§ 2º - Havendo prova ou suspeita fundada de que os bens do infrator se encontram em residência particular ou estabelecimento de terceiro, será promovida busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar sua remoção clandestina.

Art. 70 - Poderão também ser apreendidos livros documentos e papéis que constituam provas de infração à legislação tributária.

Art. 71 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 72 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 73 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 74 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 75 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 76 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 77 - DERROGADO. Pela Lei nº 5.930, de 29.12.95.

Art. 78. Na hipótese de descumprimento de obrigação principal e/ou acessória prevista

na legislação tributária, apurado mediante procedimento fiscal

cabível, serão aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo do pagamento do imposto, quando devido: (NR)

I - com relação ao recolhimento do imposto:

a) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, tendo emitido os documentos fiscais e lançado nos livros próprios as operações ou as prestações realizadas - multa equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor do imposto;

b) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, no prazo legal, quando desobrigado da escrita fiscal e da emissão de documento - multa equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor do imposto;

c) deixar de recolher o imposto resultante da operação e prestação não escriturada em livros fiscais - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

d) deixar de recolher o imposto relativo à entrada de mercadorias oriundas de outra unidade da Federação, destinadas ao uso, consumo ou à integração ao ativo permanente do estabelecimento - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

e) deixar de recolher o imposto relativo às prestações de serviços oriundas de outra unidade da Federação e que não estejam vinculadas à operação ou prestação subsequente - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

f) deixar de recolher o imposto proveniente de saídas de mercadorias ou prestação de serviço dissimuladas por suprimento indevido de caixa ou passivo fictício - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

g) omitir saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento específico - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

h) simular saída, para outra unidade federada, de mercadoria efetivamente internada no território paraense - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

i) internar, em território paraense, mercadoria oriunda de outra unidade federada e destinada a outro Estado - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

j) emitir documento fiscal após o pedido de baixa ou suspensão da inscrição do emitente no cadastro fiscal do Estado - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

k) deixar de recolher, no todo ou em parte, o imposto de responsabilidade do contribuinte substituto, cobrado ou não do substituído - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

l) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, nas demais hipóteses não contidas nas alíneas anteriores - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

II - com relação ao crédito do imposto:

a) deixar de recolher o imposto em decorrência do uso antecipado de crédito fiscal - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do crédito antecipadamente aproveitado;

b) transferir, para outros estabelecimentos, crédito do imposto, nas hipóteses não permitidas pela legislação tributária - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do crédito irregularmente transferido;

c) falta de estorno, nos casos legalmente previstos, de crédito do imposto recebido por ocasião da entrada da mercadoria ou serviço - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito não estornado;

d) utilizar crédito indevido ou inexistente destacado em documento fiscal:

1. que não corresponda a uma efetiva operação de circulação de mercadorias, salvo nos casos regularmente permitidos - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito indevidamente utilizado;

2. que decorra de conluio entre as partes - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito indevidamente utilizado;

3. emitido com o valor da operação supervalorizado - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito indevidamente utilizado;

e) utilizar, dolosamente, como crédito do imposto, importância resultante de adulteração ou falsificação de comprovante de recolhimento do imposto - multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do crédito indevidamente utilizado;

III - com relação aos documentos fiscais e à escrituração:

a) extraviar, perder ou inutilizar documento fiscal, exceto se em decorrência de roubo, furto ou sinistro, devidamente comprovados por processo competente - multa equivalente a 6 (seis) Unidades Fiscais de Referência - UFIR por documento, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

b) relacionar mercadoria no livro Registro de Inventário, modelo 7, em desacordo com a descrição constante na nota fiscal de aquisição da mesma - multa equivalente a 6 (seis) UFIR por registro, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

c) deixar de apresentar, no prazo legal, o documento de arrecadação estadual com saldo credor ou sem movimento – multa equivalente a 12 (doze) UFIR por mês ou fração de mês;

d) não devolver documento fiscal com o prazo de validade vencido – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por documento, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

e) deixar de escriturar, no livro fiscal próprio para registro de entradas, documento fiscal relativo à operação ou prestação – multa equivalente a 30 (trinta) UFIR por documento;

f) deixar de ter ou não exibir documentos fiscais, a partir da data em que era obrigatória a sua adoção ou exibição – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por documento, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

g) imprimir, para si ou para outrem, ou mandar imprimir, documento sem a devida autorização – multa equivalente a 600 (seiscenas) UFIR por talonário, aplicável tanto ao impressor como ao usuário;

h) omitir ou sonegar documento necessário à fixação de estimativa – multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

i) desviar mercadorias em trânsito, ou entregá-las, sem prévia autorização do órgão competente, a destinatário diverso do indicado no documento fiscal – multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

j) emitir documento fiscal com preço de mercadoria ou de serviço acentuadamente inferior ao que alcançaria, na mesma época, mercadoria ou serviço similar no mercado do domicílio do emitente, sem motivo devidamente justificado – multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto, calculado sobre a diferença de preço;

k) emitir documento fiscal relativo a operações e prestações tributadas, como isentas ou não tributadas – multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto;

l) entregar mercadoria depositada a pessoas ou estabelecimentos diversos do depositante, quando este não tenha emitido o documento fiscal correspondente – multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

m) entregar, remeter, transportar, receber, estocar ou depositar mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais hábeis, entendendo-se como tal a falta de emissão dos mesmos – multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

n) deixar de emitir documento fiscal no fornecimento de alimentação, na saída de mercadorias ou na prestação de serviços – multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

o) acobertar mais de uma vez, com o mesmo documento fiscal, o trânsito de mercadoria ou prestação de serviço – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

p) emitir documento fiscal:

1. com modelo, numeração e seriação em duplicidade – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;
2. contendo indicações, inclusive valores, diferentes nas respectivas vias – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

q) forjar, adulterar ou falsificar documentos fiscais, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte, do pagamento do imposto, ou proporcionar a outrem a mesma vantagem – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

r) deixar de pagar o imposto em virtude de haver registrado de forma incorreta o valor real da operação ou prestação – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

IV - com relação aos livros fiscais:

a) deixar de registrar em separado, no livro Registro de Inventário, modelo 7, mercadoria em sua posse, mas pertencente a terceiros, ou, ainda, mercadoria de sua propriedade em poder de terceiros – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por mercadoria não registrada;

b) atrasar a escrituração de livro fiscal – multa equivalente a 6 (seis) UFIR por mês ou fração de mês e por livro;

c) deixar de ter ou não exibir livro fiscal, contado da data a partir da qual era obrigatória a sua adoção ou exibição – multa equivalente a 300 (trezentas) UFIR por livro;

d) extraviar, perder ou inutilizar livro fiscal, salvo quando resultante de furto, roubo ou sinistro, devidamente comprovados por processo competente – multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFIR;

e) utilizar livro fiscal sem prévia autenticação – multa equivalente a 6 (seis) UFIR, por mês ou fração de mês e por livro, até o limite de 300 (trezentas) UFIR;

f) forjar, adulterar ou falsificar livros fiscais, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte, do pagamento do imposto – multa equivalente a 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto;

V - com relação ao equipamento emissor de cupom fiscal:

a) emitir documento fiscal através de equipamento emissor de cupom fiscal não autorizado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento, sem prejuízo do imposto;

b) emitir cupom fiscal por meio de equipamento emissor de cupom fiscal que deixe de identificar corretamente a mercadoria comercializada ou o serviço prestado – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento emitido;

c) utilizar equipamento emissor de cupom fiscal, autorizado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sem lacre de inviolabilidade, com o lacre violado ou colocado de forma frouxa, ou ainda com lacre que não seja o legalmente exigido – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por equipamento;

d) não registrar no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, os dados relativos ao equipamento emissor de cupom fiscal, na forma do regulamento, na hipótese de autorização de uso e/ou cessação de uso – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por equipamento;

e) emitir documento fiscal através de equipamento emissor de cupom fiscal em estabelecimento diverso daquele autorizado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, mesmo que o estabelecimento seja do mesmo proprietário – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento;

f) não registrar no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, o atestado de intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal do estabelecimento, na forma do regulamento – multa equivalente a 50 (cinquenta) UFIR por registro;

g) emitir atestado de intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal com rasura ou falta de preenchimento de campo obrigatório – multa equivalente a 100 (cem) UFIR por documento;

h) não afixar a etiqueta evidenciadora de autorização de uso para equipamento emissor de cupom fiscal, ou fazê-lo de forma diversa do disposto em regulamento – multa equivalente a 100 (cem) UFIR;

i) não entregar, no local, na forma e no prazo previstos na legislação tributária:

1. relatório mensal de utilização de lacres de equipamentos emissores de cupom fiscal – multa equivalente a 100 (cem) UFIR por relatório;
2. relatório mensal de devolução de lacres retirados de equipamentos emissores de cupom fiscal, acompanhado dos respectivos lacres – multa equivalente a 100 (cem) UFIR por relatório;
3. relatório mensal de emissão de atestados de intervenção técnica em equipamentos emissores de cupom fiscal – multa equivalente a 100 (cem) UFIR por relatório;
4. relatório mensal de venda de equipamentos emissores de cupom fiscal – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por relatório;

j) emitir atestado de intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal sem anexar as respectivas Leituras “X” de antes e depois da intervenção realizada, ou, na impossibilidade da emissão daquelas leituras, de demonstrativo ou outro documento que as substituam, conforme previsto em regulamento – multa equivalente a 200 (duzentas) UFIR por documento;

k) retirar ou permitir a retirada do estabelecimento de equipamento emissor de cupom fiscal autorizado para aquele estabelecimento, salvo nos casos permitidos na legislação tributária – multa equivalente a 200 (duzentas) UFIR por equipamento;

l) intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal por empresa credenciada junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, cujo credenciamento não englobe aquela marca e/ou modelo – multa equivalente a 300 (trezentas) UFIR;

m) utilizar em equipamento emissor de cupom fiscal:

1. percentual de situação tributária inferior ao estabelecido na legislação tributária para a operação e/ou prestação sujeitas ao imposto – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por equipamento;
2. operações tributadas como isentas ou não-tributadas – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por equipamento, sem prejuízo do pagamento do imposto;
- n) perda, extravio ou inutilização de lacre fornecido para utilização em equipamento emissor de cupom fiscal – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por lacre;
- o) não comunicar a entrega ou prestar informações inverídicas à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda quando fornecer equipamento emissor de cupom fiscal a qualquer pessoa física ou jurídica, situada no Estado – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR;
- p) deixar de entregar os atestados de intervenção técnica quando do encerramento das atividades ou cessação do credenciamento – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR;
- q) permitir a realização de intervenção técnica em equipamento emissor de cupom fiscal por empresa não-credenciada, para esse fim, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por documento;
- r) sectionar a Fita Detalhe de forma diversa da prevista na legislação – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR;
- s) estabelecimento obrigado ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal que não possuir o equipamento – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por mês ou fração de mês referente ao período em que já se encontrava obrigado ao uso, além do fechamento do estabelecimento até que adquira e seja autorizado o uso do equipamento;
- t) estabelecimento que possua, na área de atendimento ao público, equipamento emissor de cupom fiscal sem autorização específica, ou qualquer outro equipamento eletrônico que emita cupom ou assemelhado, que possa ser confundido com cupom fiscal – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por equipamento e apreensão dos mesmos;
- u) efetuar o rompimento do lacre de equipamento emissor de cupom fiscal de forma diversa da estabelecida em regulamento – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR por lacre;
- v) propiciar o uso de equipamento emissor de cupom fiscal que:

1. não atenda às exigências da legislação – multa equivalente a 3.000 (três mil) UFIR, sem prejuízo da perda do credenciamento;
2. utilize versão de software básico anterior à última homologada, para a respectiva marca e modelo, pela COTEPE/ICMS – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por equipamento;
- w) deixar a empresa credenciada de atualizar a versão do software básico dos equipamentos emissores de cupom fiscal autorizados para uso fiscal, na hipótese, na forma e nos prazos exigidos no Ato COTEPE que homologue a nova versão – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIR por equipamento;
- x) perder, extraviar ou inutilizar Fita Detalhe, exceto se em decorrência de roubo, furto ou sinistro, devidamente comprovados por processo competente – multa equivalente a 3.000 (três mil) UFIR por fita;
- y) utilizar equipamento emissor de cupom fiscal adulterado mediante a inserção de dispositivo não permitido, retirada de dispositivo obrigatório ou modificação de software básico, segundo o estabelecido no respectivo parecer de homologação do equipamento – multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR por equipamento e apreensão dos mesmos, sem prejuízo do pagamento do imposto;
- z) falta de emissão, por meio de equipamento emissor de cupom fiscal, do comprovante de pagamento relativo à operação ou prestação, efetuado por meio de cartão de crédito ou débito automático em conta corrente, por contribuinte obrigado ao uso de equipamento ECF – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento;

VI - com relação ao sistema eletrônico de processamento de dados:

a) utilizar sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documento fiscal e/ou escrituração de livros fiscais sem prévia autorização da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda ou em desacordo com o autorizado – multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor das operações/prestações do período em que utilizou, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

b) emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, por meio de impressora que não seja equipamento Emissor de Cupom Fiscal, ou quando não estiver autorizada – multa equivalente a 10 (dez) UFIR por documento;

c) deixar de manter, pelo prazo decadal, arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações realizadas no exercício de apuração, conforme estabelecido em regulamento – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR;

d) deixar de comunicar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda a alteração de uso de sistema eletrônico de processamento de dados – multa equivalente a 1.000 (mil) UFIR;

e) omitir ou apresentar de forma divergente as informações constantes no documento fiscal – multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor das operações/prestações omitidas/divergentes, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

f) fornecer informação em meio magnético, em padrão ou forma que não atenda às

especificações estabelecidas pela legislação tributária ou que impossibilite sua leitura e tratamento – multa equivalente a 1% (um por cento) das operações/prestações do período, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

g) deixar de entregar, no prazo previsto na legislação tributária, informação em meio magnético – multa de 500 (quinhentas) UFIR por mês ou fração de mês;

h) deixar de entregar informação em meio magnético, relativa às operações ou prestações no período – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações/prestações do respectivo período, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

i) deixar de entregar informação correspondente ao controle de estoque e/ou registro de inventário em meio magnético, ou a entrega em condições que impossibilitem a sua leitura e tratamento ou com dados incompletos – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do estoque no final do período, não inferior a 500 (quinhentas) UFIR;

VII - com relação à inscrição e às alterações no cadastro fiscal do Estado:

a) exercer qualquer atividade sem a devida inscrição no cadastro fiscal do Estado, por mês ou fração de mês – multa equivalente a 12 (doze) UFIR;

b) omitir, o contribuinte, informações ou prestar informações inverídicas ao se inscrever ou ao requerer alterações no cadastro fiscal do Estado, por mês ou fração de mês – multa equivalente a 6 (seis) UFIR;

c) deixar de comunicar, o contribuinte, qualquer alteração nos dados cadastrais, por mês ou fração de mês – multa equivalente a 6 (seis) UFIR;

VIII - com relação à apresentação de informações econômico-fiscais:

a) deixar o contribuinte, de apresentar, no local, na forma e no prazo previstos na legislação tributária, declaração periódica a que estiver obrigado – multa equivalente a 200 (duzentas) UFIR;

b) omitir ou fornecer incorretamente dados econômico-fiscais exigidos pela legislação tributária vigente – multa de 10 (dez) a 100 (cem) UFIR por documento, a critério da autoridade competente, considerada a gravidade da omissão ou indicação em relação à arrecadação do imposto;

IX - outras infrações:

a) deixar de promover o retorno, total ou parcial, dentro dos prazos regulamentares, de mercadorias com essa condição – multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação;

b) deixar, o contribuinte, de recolher a mora correspondente ao pagamento do imposto devido, efetuado fora do prazo legal, espontaneamente – multa equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do valor do acréscimo;

c) embargar, dificultar ou impedir a ação fiscalizadora por qualquer meio ou forma – multa equivalente a 600 (seiscenas) UFIR;

d) faltas decorrentes do não-cumprimento das exigências previstas na legislação, para as quais não haja penalidade específica indicada neste artigo – multa de 10 (dez) a 200 (duzentas) UFIR, a critério da autoridade fazendária.

§ 1º A ocorrência da hipótese prevista na alínea “k”, inciso V deste artigo sujeita o infrator, além da penalidade pecuniária, à cassação do credenciamento junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

§ 2º A multa pelo descumprimento de obrigação acessória será absorvida pela multa prevista para o descumprimento da obrigação principal, sempre que o descumprimento da obrigação principal for uma consequência direta do descumprimento da obrigação acessória.

I - 24% (vinte e quatro por cento) do valor do imposto, quando:

a) desobrigado da escrita fiscal e da emissão de documento, deixar de recolher, no todo ou em parte, no prazo legal o imposto;

b) tendo emitido os documentos fiscais e lançado no livro próprio as operações e prestações realizadas, deixar de recolher no todo ou em parte, no prazo legal, o imposto correspondente;

II - 40% (quarenta por cento) do valor do imposto, quando:

a) deixar de recolher o imposto resultante da operação e prestação não escriturada em livros fiscais;

b) deixar de recolher o imposto em decorrência do uso antecipado de crédito fiscal;

c) transferir, para outros estabelecimentos, crédito do imposto, nas hipóteses não permitidas pela legislação tributária;

d) omitir ou sonegar documento necessário à fixação de estimativa;

e) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, nas demais hipóteses não contidas nas alíneas anteriores;

III - 60% (sessenta por cento) do valor do imposto, quando emitir documento fiscal de operações e prestações tributadas como isentas ou não tributadas;

IV - 80% (oitenta por cento) do valor do imposto, quando:

a) deixar de recolher o imposto proveniente de saídas de mercadorias ou prestação de serviço, dissimulada por suprimento indevido de caixa ou passivo fictício;

b) entregar, remeter, transportar, receber, estocar ou depositar mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais hábeis, entendendo-se como tal a falta de emissão dos mesmos;

c) desviar mercadorias em trânsito, ou entregá-la, sem prévia autorização do órgão competente, a destinatário diverso do indicado no documento fiscal;

d) entregar mercadoria depositada a pessoas ou estabelecimentos diversos do depositante, quando este não tenha emitido o documento fiscal correspondente;

e) utilizar crédito indevido ou inexistente destacado em documento fiscal;

1 - que não corresponda a uma efetiva operação de circulação de mercadorias, salvo nos casos regularmente permitidos;

2 - que decorra de conluio entre as partes;

3 - emitido com o valor da operação supervalorizado.

f) falta de estorno, nos casos previstos nesta lei, de crédito de imposto recebido por ocasião da entrada da mercadoria ou serviço;

g) omitir entradas ou saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento específico, sem prejuízo do imposto devido, quando couber;

h) deixar de emitir documento fiscal relativo ao fornecimento de alimentação ou mercadorias;

i) deixar de emitir documento fiscal relativo a prestação de serviço;

V - 210% (duzentos e dez por cento) do valor do imposto quando:

a) deixar de recolher, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto retido na fonte, cobrado ou não do substituído;

b) acobertar, mais de uma vez, com o mesmo documento fiscal, o trânsito de mercadoria, ou prestação de serviço;

c) emitir documento fiscal com numeração e/ou seriação em duplicidade;

d) emitir documento fiscal contendo indicações diferentes nas respectivas vias;

e) consignar no documento fiscal importâncias diversas do valor da operação ou prestação;

f) forjar, adulterar ou falsificar livros e documentos fiscais ou contrâbeis, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte do pagamento do imposto ou proporcionar a outrem a mesma vantagem;

g) deixar de pagar o imposto, em virtude de haver registrado de forma incorreta o valor real da operação ou prestação;

VI - 120% (cento e vinte por cento) do valor do acréscimo, aos contribuintes que pagarem o imposto devido, fora do prazo legal, espontaneamente, sem a mora correspondente;

VII - 4% (quatro por cento) do valor da mercadoria existente em estoque na data da cessão da atividade, se deixarem de comunicar o fato a repartição fiscal, a época própria, nunca inferior a 120 (cento e vinte) UFIRs;

VIII - 6 (seis) UFIRs:

a) por livro ou documento fiscal, por mês, ou fração de mês em que haja utilizado tal livro ou documento sem prévia autenticação;

b) por documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado até o limite de 300 (trezentas) UFIRs;

c) por atraso de escrituração dos livros fiscais, por mês ou fração de mês e por livro;

d) por deixar de comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais, por mês ou fração de mês;

e) por não possuir ou não exibir livros e documentos fiscais, por mês ou fração de mês e por livro ou documento, contado da data a partir da qual era obrigatória sua adoção, ou exibição, até o limite de 300 (trezentas) UFIRs;

IX - 12 (doze) UFIRs:

a) por exercer qualquer atividade sem a devida inscrição no Cadastro Fiscal do Estado, por mês ou fração de mês;

b) por não apresentar, no prazo legal, o documento de arrecadação estadual, com saldo credor ou sem movimento, por mês ou fração de mês;

X - 30 (trinta) UFIRs por documento fiscal, nos casos de omissão de seu registro no livro próprio;

XI - 120 (cento e vinte) UFIRs:

a) por livro fiscal perdido, extraviado ou inutilizado;

b) por utilizar máquina registradora em desacordo com as normas estabelecidas na legislação, por mês ou fração de mês;

XII - 600 (seiscentas) UFIRs:

a) por embargar ou impedir a ação fiscal por qualquer meio ou forma;

b) por talonário, se imprimirem para si ou para terceiros ou mandarem imprimir documentos fiscais sem a devida autorização aplicável tanto ao impressor como ao usuário.

XIII - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento):

a) do valor das operações de saída e prestações realizadas no período a que deveria referir-se o documento ou formulário, por mês ou fração de mês de atraso, se deixarem de entregar documento ou formulário exigido pela legislação, não superior a 120 (cento e vinte) UFIRs, por documento ou formulário;

b) do valor das operações de saída realizadas no período, desde que não inferior a 60 (sessenta) UFIRs nem superior a 300 (trezentas) UFIRs, aos que deixarem de apresentar, no prazo determinado, a Guia de Informação e Apuração do Imposto, XIV - 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência (UFIR), quando o contribuinte deixar de apresentar, no local, na forma e no prazo previsto na legislação tributária, declaração periódica do ICMS a que estiver obrigado.

§ 1º - No caso do item XI, será observado o seguinte:

I - a multa será reduzida para 30 (trinta) UFIRs se até trinta dias, contados da comunicação à repartição fiscal competente, for restabelecida a escrita;

II - quando for impossível o restabelecimento da escrita até o trigésimo dia, contado da informação referida no item anterior, o valor do imposto referente às operações e prestações não comprovadas será arbitrado pelo fisco.

§ 2º - Na aplicação de multa prevista na alínea "b" do item VIII, quando se tratar de talonário de nota fiscal, observar-se-á o seguinte:

I - a penalidade será aplicada em razão de cada unidade, assim considerada cada nota fiscal ou operação e prestação registrada;

II - no seu total, a penalidade não excederá de 600 (seiscentas) UFIRs;

III - concomitantemente com sua aplicação, far-se-á o arbitramento do valor das operações e prestações a que se referirem os documentos perdidos ou extraviados na forma prevista em regulamento.

§ 3º - Inexistindo operações de saída e prestações, a multa prevista na alínea "b" do item XIII, será de 60 (sessenta) UFIRs.

Art. 79 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.335, de 22.12.00.

Art. 80 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 81 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 82 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 83 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 84 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 85 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 86 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 87 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 88 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 89 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 90 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 91 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 92 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 93 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 94 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 95 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 96 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 97 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 98 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 99 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 100 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 101 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 102 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 103 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 104 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 105 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 106 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 107 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 108 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Art. 109 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, com

os Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar a eficiência da fiscalização tributária, podendo, inclusive, delegar competência para a arrecadação dos tributos de uma entidade para outra.

Art. 110 - Do produto da arrecadação efetiva do imposto, vinte e cinco por cento (25%) constituem receita dos Municípios, cujas parcelas serão creditadas conforme dispuser a legislação federal aplicável.

Art. 111 - Enquanto não forem expedidos os atos indispensáveis à aplicação dos dispositivos desta lei que não sejam auto-executáveis, continuam em vigor as normas da legislação tributária anterior compatíveis com este diploma.

Art. 112 - A aplicação do disposto no artigo 110 produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1989, vigorando até esta data o percentual de vinte por cento (20%).

Art. 113 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(Relação a que se refere o art. 39, § 2º, da Lei nº 5.530, de 13.01.89)

CLASSIFICAÇÃO / MERCADORIAS

- 1 Açúcar de qualquer espécie
- 2 Aparelho fotográfico e cinematográfico, peças acessórios e material fotográfico.
- 3 Arroz, feijão, charque, cebola, batata, alho, creme vegetal, halvarina, farinha de mandioca, margarina vegetal, farinha de milho, óleo comestível, sal de cozinha, sardinha enlatada e vinagre
- 4 Artefato de cimento amianto, fibrocimento, de material plástico.
- 5 Bebidas alcoólicas.
- 6 Brinquedos, aparelhos, artefatos para jogos recreativos, peças e acessórios.
- 7 Café torrado e moído.
- 8 Combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo, aditivos, agentes de limpeza, anticorrosivos, desengraxantes, desinfetantes, fluidos, graxas e removedores, óleos de tempera protetivos e para transformadores, ainda que não derivados de petróleo, para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos, bem como aguarrrás mineral.
- 9 Cerveja, chope, refrigerantes, extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas (post-mix) e demais produtos classificados nas posições 2201 e 2202 da Tabela do IPI, água mineral ou potável e gelo.
- 10 Cigarro e outros produtos derivados do fumo e artigos correlatos.
- 11 Cimento.
- 12 Condutores elétricos e material para instalação elétrica em circuito consumo.
- 13 Discos e fitas virgens ou gravados.
- 14 Energia elétrica.
- 15 Filme fotográfico, cinematográfico, slide e assemelhados.
- 16 Gado bovino, bufalino, suíno, eqüídeo e aves, bem como a carne resfriados, congelados ou simplesmente temperados.
- 17 Lâminas de barbear, aparelhos descartável e isqueiro.
- 18 Lâmpadas elétricas, peças e acessórios.
- 19 Leite em pó.
- 20 Madeira serrada de qualquer tipo e compensado.
- 21 Medicamentos, soros e vacinas, algodão, gaze, atadura, esparadrapo e outros; Mamadeiras, absorventes higiênicos de uso interno ou externo, fraldas descartáveis ou não: de papel, de lã, de algodão, de fibra sintética e de outros têxteis, preservativos, seringas, escovas e pastas dentífricas, bicos de mamadeiras e chupetas, absorventes higiênicos, pró-vitaminas e vitaminas, contraceptivos, agulhas para seringas, fio e fita dental, preparação para higiene bucal e dentária, haste flexível ou não.
- 22 Peças e acessórios para veículos.
- 23 Pilhas, baterias e acumuladores.
- 24 Pisos cerâmicos, azulejos, telhas e tijolos de qualquer tipo.
- 25 Pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha.
- 26 Preparados para limpeza e polimento.
- 27 Produtos alimentícios
- 28 Produtos hortifrutigranjeiros.
- 29 Produtos metalúrgicos de alumínio, ferro e aço.
- 30 Serviços de transporte e de comunicação.
- 31 Sorvetes de qualquer espécie e respectivos acessórios ou componentes, tais como casquinhas, coberturas, copos ou copinhos, palitos, paizinhos, taças e recipientes, xaropes e outros produtos destinados a integrar ou acondicionar o próprio sorvete.
- 32 Tintas, vernizes e outros produtos da indústria química.
- 33 Veículos automotores.
- 34 Empresas que atuam no sistema de marketing direto.
- 35 Outras mercadorias.

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.335, de 22/12/2000.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0376/2000-SCCG DE 27/12/2000.

Lauda Médico : 10278/2000-IPASEP

Servidor : Jorge Ferreira de Souza

Cargo : Motorista

Matrícula : 310360-023

Período : 14/12/2000 a 14/01/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0377/2000-SCCG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

NOME : JAIR CARLOS PINTO COSTA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destinos : Soure
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 e 29/12/2000

NOME : TELMA GUERREIRO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destinos : Soure
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27 a 30/12/2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0378/2000-SCCG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destinos : Soure
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29 e 30/12/2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

APOSTILA

O Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, através da Diretoria Administrativa e Financeira, e supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE, de comum acordo com a Empresa abaixo mencionada, reajustar no percentual de 6,10% (seis ponto dez por cento), o valor por litro de combustível (gasolina), objeto do Contrato nº 04/2000-CCG, referente a prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina), firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria e a Empresa Auto Posto Marajó Ltda., através da Tomada de Preços nº 005/99-CCG, com efeito retroativo a contar de 1º de dezembro de 2000, com a publicação desta APOSTILA no Diário Oficial do Estado.

Belém, 22 de dezembro de 2000.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 1.374/2000-CCG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.007/00- GAB/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, ALBERTO MITSUYUKI DE BRITO KATO do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-0123, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 17 de novembro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE DEZEMBRO DE 2000

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.375/2000-CCG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.392/2000-GS,

R E S O L V E:

autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Estado de Administração, a se ausentar do Estado, no período de 26 a 28 de dezembro do corrente, sem ônus para o Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE DEZEMBRO DE 2000

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR Nº 001/00-CMG

PARTES: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa POSTO MAGUARI LTDA - CNPJ: 04.253.381/0001-71.

OBJETO DO CONTRATO Nº 008/00-CMG: Fornecimento de COMBUSTÍVEIS e DERIVADOS, para o abastecimento dos veículos que servem a Casa Militar.

VIGÊNCIA: De 06.11.00 a 06.03.01

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 013/00-CMG.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2000/195539-CMG.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Estimado em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, decorre de solicitação feita pela Assessoria Jurídica - CMG, através do Ofício S/Nº - AJ/00-CMG, datado de 18 de novembro de 2000, fundamente na alínea "b", do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente aceita e autorizada pelo Exmº. Sr. Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, com aquiescência expressa da CONTRATADA, documentos estes que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: O Contrato Originário em vigor, será encerrado ao atingir o teto estabelecido no presente TERMO ADITIVO.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 04 122 0125 2901 - Manutenção de Serviços de Transportes e 04 122 0114 2416 - Articulação e Coordenação da Segurança e Apoio Logístico à Governadoria.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 34 90 40 - Combustíveis.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/00.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM Belém-Pa, 27 de dezembro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL PM RG-15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE EMPENHO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 2000/231748-CMG.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 015/2000.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENLATADOS E CEREAIS
DATA DE EMISSÃO: 20/12/2000

EMPENHO N.º: 2000NE02162
VALOR: R\$ 8.964,23
CREDOR: P.R.M. GAIA COMERCIAL
CNPJ: 02.295.746/0001-03

EMPENHO N.º: 2000NE02163
VALOR: R\$ 1.429,75
CREDOR: MARCA AGROINDÚSTRIA PESCA E PISC. LTDA
CNPJ: 63.806.517-0001/92

EMPENHO N.º: 2000NE02164
VALOR: R\$ 13.675,88
CREDOR: IMPULSO COM. E REP. LTDA
CNPJ: 83.930.495-0001/85

EMPENHO N.º: 2000NE02165
VALOR: R\$ 3.679,40
CREDOR: MARCADINHO NOVO MUNDO LTDA
CNPJ: 34.620.153-0001/53

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 2000/253502-CMG.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 018/2000.
OBJETO: VESTUÁRIO - CIVIS E MILITARES
DATA DE EMISSÃO: 22/12/2000

EMPENHO N.º: 2000NE02222
VALOR: R\$ 7.045,00
CREDOR: M. G. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.828.600-0001/30

EMPENHO N.º: 2000NE02223
VALOR: R\$ 62.470,00
CREDOR: HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 15.326.929-0001/82
Belém - Pa, 26 de dezembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0393/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o ofício nº 170/2000 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 20 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves, relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de dezembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA N.º 0393/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
RODOLFO CARLOS CHAVES DA CUNHA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Marabá	07/12/2000	½ (meia)
Altamira	16/12/2000	½ (meia)
TOTAL DE		01 (uma)

DIÁRIAS.....
PAULO SÉRGIO GONÇALVES MONTEIRO

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Marabá	07/12/2000	½ (meia)
Marabá	12 e 13/12/2000	01 (uma)
Altamira	16/12/2000	½ (meia)
TOTAL DE		02 (duas)

DIÁRIAS.....
MAURO CORRÊA SOUZA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Marabá	12 e 13/12/2000	01 (uma)
Altamira	16/12/2000	½ (meia)
TOTAL DE		1½ (uma e meia)

JOÃO GUERREIRO CHAVES

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Altamira	16/12/2000	½ (meia)
TOTAL DE		½ (meia)

DIÁRIAS.....

PORTARIA N.º 0394/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte S/Nº/00-CM datada de 26 de dezembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao MAJ PM WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ, CAP PM PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA e ao SUBTEN PM RONALDO MONTEIRO DE LIMA, por terem viajado para o Município de Altamira, no dia 18/12/2000, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de dezembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0395/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o ofício nº 171/2000 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 20 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves, relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de dezembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA N.º 0395/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
RODOLFO CARLOS CHAVES DA CUNHA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Itaituba	20 a 22/12/2000	02 (duas)
Marabá	26 e 27/12/2000	01 (uma)
TOTAL DE		03 (três)

DIÁRIAS.....
JOÃO GUERREIRO CHAVES

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Itaituba	20 a 22/12/2000	02 (duas)
Marabá	26 e 27/12/2000	01 (uma)
TOTAL DE		03 (três)

DIÁRIAS.....
MAURO CORRÊA SOUZA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Itaituba	20 a 22/12/2000	02 (duas)
Marabá	26 e 27/12/2000	01 (uma)
TOTAL DE		03 (três)

DIÁRIAS.....
PAULO SÉRGIO GONÇALVES MONTEIRO

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Itaituba	20 a 22/12/2000	02 (duas)
Marabá	26 e 27/12/2000	01 (uma)
TOTAL DE		03 (três)

DIÁRIAS.....
ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Conceição do Araguaia e Redenção	15 a 18/12/2000	03 (três)
TOTAL DE		03 (três)

DIÁRIAS.....
FRANCISCO CARLOS LOBATO BRABO

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Conceição do Araguaia e Redenção	15 a 18/12/2000	03 (três)
TOTAL DE		03 (três)

DIÁRIAS.....
PORTARIA N.º 0396/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte S/Nº/00-CM datada de 22 de dezembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2½ (duas e meia) diárias ao CB PM WALDIR PEREIRA JACQUES, por ter viajado para o Município de Soure, no período de 26 a 28/12/2000, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de dezembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0397/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 229/00-DS/CM, datada de 26 de dezembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao CAP PM SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA e ao CB PM FRANCISCO JAILSON LUCENA DE LIMA, por terem viajado para o Município de Capitão-Poço, no dia 22/12/2000, a

serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de dezembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0398/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte S/Nº/00-CM, datada de 11 de dezembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao SID PM MÁRIO SÉRGIO LEAL DA FONSECA, por ter viajado para o Município de Inhangapi, no dia 11/12/2000, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de dezembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0399/2000-CMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 241/2000-CM, datada de 27 de dezembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados por terem viajado para o Município de Soure, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
TEN CEL PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA	27/12/2000	½ (meia)
CAP PM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA	26 a 28/12/2000	2½ (duas e meia)
SUBTEN PM RONALDO MONTEIRO DE LIMA	26 a 28/12/2000	2½ (duas e meia)
1º SGT PM RAIMUNDO DA SILVA	26 a 28/12/2000	2½ (duas e meia)
MANSANO GARCIA	26 a 28/12/2000	2½ (duas e meia)
2º SGT PM ERIVERTON COIMBRA	26 a 28/12/2000	2½ (duas e meia)
2º SGT PM JOEL DA SILVA MENEZES	26 a 28/12/2000	2½ (duas e meia)
SD PM SILVIO BATISTA VIEIRA	26 a 28/12/2000	2½ (duas e meia)
SD PM ARICI SOARES DA COSTA	26 a 28/12/2000	2½ (duas e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de dezembro de 2000.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

PORTARIAS
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 303, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor PAULO JORGE PAIVA PEREIRA, Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para despesas de pronto pagamento do CENPREN, desta SEJU, no período da data do recebimento até 20.12.2000.
349034-30 R\$-100,00;
349034-36 R\$-150,00;
349034-39 R\$-50,00.
CONCEDER o prazo de 07 (sete) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 03 de novembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça
Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado n.º 29.351, de 07.12.2000.

PORTARIA N.º 338, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR, Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para despesas de pronto pagamento do Projeto Cidadania no período de 13 a 17.12.2000, na Operação Documentos no Município de Soure/Pa.
349034-40 R\$-50,00;
349034-36 R\$-50,00;
CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA, RESOLVE:
CONCEDER ao servidor RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES FERNANDES, Suplente de Fundos, conforme abaixo discriminado, para despesas de pronto pagamento nos Municípios de Moju e Abaetetuba.
349034-30 R\$-50,00;
349034-36 R\$-150,00;
349034-39 R\$-50,00
CONCEDER o prazo de 06 (seis) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

DIÁRIAS
PORTARIA N° 298, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta SEJU, pela viagem aos Municípios de Marituba, Santa Izabel do Pará (Vila de Americano), Castanhal, Capanema e Bragança, no período de 07 a 10.11.2000, para efetuarem inspeção nas Casas Penais.
EMANOEL L. VASCONCELOS – Valor: 2,0 x 40,00 = R\$-85,00 (Marituba e Castanhal);
EMANOEL L. DE VASCONCELOS – Valor: 1,5 x 60,00 = R\$-90,00 (Capanema e Bragança);
GERMÃO DOS SANTOS PARENTE – Valor: 2,0 x 30,00 = R\$-60,00 (Marituba e Castanhal);
GERMÃO DOS SANTOS PARENTE – Valor: 1,5 x 50,00 = R\$-75,00 (Capanema/ Bragança);
MARIA DO SOCORRO DA SILVA – Valor: 2,0 x 30,00 = R\$-60,00 (Marituba/ Castanhal);
MARIA DO SOCORRO DA SILVA – Valor: 1,5 x 50,00 = R\$-75,00 (Capanema/ Bragança).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 03 de novembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça
Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado n° 29.351, de 07.12.2000.

PORTARIA N° 322, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta SEJU, pela viagem ao Município de Capanema/PA, no período de 22 a 23.11.2000, para participarem da VI Feira Educativa da Escola de Ensino Fundamental e Médio D. João VI.
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DA CUNHA;
ROZA AMÉLIA TAVARES;
RAIMUNDO NONATO AMORIM NETO.
N° DE DIÁRIAS: 02 (duas) para cada servidor
VALOR: 1,5 x 50,00 = R\$-75,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE novembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça
Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado n° 29.351, de 07.12.2000.

PORTARIA N° 325, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta SEJU, pela viagem ao Município de Santa Izabel do Pará/PA, no período de 28 a 29.11.2000, para dar prosseguimento a programação às comunidades Quilombolas de Boa Vista do Itá e Macapazinho, naquele município.
MARCIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA;
ROZA MARLENE MODOLO;
RAIMUNDO SÉRGIO R. FERNANDES.
N° DE DIÁRIAS: 02 (duas) para cada servidor
VALOR: 1,5 x 60,00 = R\$-90,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 DE novembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça
Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado n° 29.351, de 07.12.2000.

PORTARIA N° 316, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias a servidora abaixo relacionada, lotada nesta SEJU, pela viagem ao Município de Bragança/PA, no período de 27 a 28.11.2000, para participar da instalação do Conselho Interativo de Segurança – CISJU.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

N° DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR: 1,5 x 75,00 = R\$-112,50
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE novembro de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretária Adjunto de Justiça

PORTARIA N° 217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, lotado nesta SEJU, pela viagem ao Município de Santa Izabel do Pará/PA, no período de 20 a 22.11.2000, para transportar o Presidente do Conselho Penitenciário em visita de inspeção nas Casas Penais Americano I, II e colônia Agrícola Heleno Fragoso.
FRANCISCO DA SILVA COUTO.
N° DE DIÁRIAS: 03 (três)
VALOR: 2,5 x 30,00 = R\$-75,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 21 de novembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, lotado nesta SEJU, pela viagem ao Município de Bragança/PA, no dia 14.11.2000, para transportar o Presidente do Conselho Penitenciário em visita de inspeção na Casa Penal daquele Município.
AUGUSTO REIS PINHEIRO
N° DE DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR: 0,5 x 50,00 = R\$-25,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 21 DE novembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 335, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Oriximiná e Altamira/PA, para ministrar cursos em Organização Social e Gestão na comunidade indígena Way-Way.
EDILENE FURTADO DA COSTA – período: 06 a 16.12.2000 – valor: 10,5 x 50,00 = R\$-525,00;
SANDRA HELENA A. DE MENDONÇA – período: 06 a 09.12.2000 – valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 336, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, pela viagem ao Município de Capitão Poço/PA, no período de 04 a 05.12.2000, para participar em conjunto com a FUNAI de visita interinstitucional aos Índios Tambés.
GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA
N° DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR: 1,5 x 60,00 = R\$-90,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 337, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta SEJU, pela viagem ao Município de Soure/PA, no período de 13 a 17.11.2000, para executarem Operação Documentos Cidadania
CLÁUDIO DAS MERCÊS C. DE CASTRO;
CLEOMAR DOS REIS CRUZ;
DARCI DE ALMEIDA LIMA;
FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR – VALOR: 4,5 x 60,00 = R\$-270,00;
JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE SOUZA
MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA
ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA
WILSON ALVES DOS SANTOS
N° DE DIÁRIAS: 052 (cinco) para cada servidor
VALOR: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00 para cada servidor
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 342, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, pela viagem ao Município de Soure/PA, no período de 13 a 17.11.2000, para participarem da Operação Documentos

Cidadania.
GESUALDO DA COSTA VELOSO
N° DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
VALOR: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, SEJU, pela viagem aos Municípios de Marituba e Santa Izabel/PA, nos dias 18 e 20.12.2000, para executarem Operação Documentos Cidadania.
ANÍSIO NUNES DE FIGUEIREDO;
CLÁUDIO DAS MERCÊS C. DE CASTRO;
EMIRALDO LOBO RAIOL;
FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR – VALOR: 1,0 x 40,00 = R\$-40,00;
JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE SOUZA;
LAÉRCIO GEORGE ALVES ARANHA.
N° DE DIÁRIAS: 02 (duas) para cada servidor
VALOR: 1,0 x 30,00 = R\$-30,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Ananindeua/PA, no dia 15.12.2000, onde discutiram encaminhamentos de atividades e ações na comunidade de Abacatal.
ANTONIO CARLOS M. DOS SANTOS;
GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA;
MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA;
RAIMUNDO SÉRGIO R. FERNANDES – valor: 0,5 x 30,00 = R\$-15,00.
N° DE DIÁRIAS: 01 (uma) para cada servidor
VALOR: 0,5 x 40,00 = R\$-20,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 346 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Abaetetuba/PA, no período de 21 a 22.12.2000, para dar continuidade a programação das atividades das comunidades quilombolas.
GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA;
ROZA MARLENE MODOLO;
RAIMUNDO SÉRGIO R. FERNANDES.
N° DE DIÁRIAS: 01 (duas) para cada servidor
VALOR: 1,5 x 60,00 = R\$-90,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 de dezembro de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça



Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE EMPENHO
EMPENHO N° 2000NE01813
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x INSTAL
INSTALAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. - CNPJ N° 03.368.804/0001-36
OBJETO: EXECUÇÃO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DA CARGA DO QGBT ATUAL PARA O QGBT FUTURO A SER INSTALADO NA ESCOLA ESTADUAL "PEDRO AMAZONAS PEDROSO" EM BELÉM.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N° 8666/93.
TERMO INICIAL: 26.12.00
TERMO FINAL: 15.01.01
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.365,57 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.043.459051
DATA: 26.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N° 2000NE01812
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x ELETROMECLTDA.
- CNPJ N° 05.548.482/0001-32
OBJETO: SERVIÇOS EXECUTADOS DE REPAROS EMERGENCIAIS NA

UNIDADE DE ENSINO E.E. "VISCONDE DE SOUZA FRANCO", EM BELÉM.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 26.12.00
TERMO FINAL: 05.01.01
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.964,25 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SSESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.043.349050
DATA: 26.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01810
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA - CNPJ N.º 83.325.498/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MÁQUINA PARA EMISSÃO DE CHEQUE PARA A SEOP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 26.12.00
TERMO FINAL: 05.01.01
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 821,00 (OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0125.2902.0000.001.459052
DATA: 26.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01807
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x DINIZ DE ALMEIDA DIAS - CNPJ N.º 15.742.927/0001-74
OBJETO: REFORMA PARCIAL DO TELHADO DO HANGAR DO ESTADO, EM BELÉM.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 26.12.00
TERMO FINAL: 29.12.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.349050
DATA: 26.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01821
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x OFFICE COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º 02.506.847/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ARMARIO EM MADEIRA, REVES. MELAMINA, C/ 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS; 02 (DOIS) ARMARIO EM MADEIRA, C/ 2 PORTAS; 01 (UM) MESA EM MADEIRA, P/MAQ. DEESCREVER, C/ EST. METÁLICA E RODIZIO; 08 (OITO) MESA EM MADEIRA, RETANGULAR, EM MELAMINA, 3 GAV. E ST. METAL; E 02 (DOIS) MESA EM MADEIRA, EM "L", REVEST. FORMICA, EST. METALICA, 5 GAVETAS PARA A SEOP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 26.12.00
TERMO FINAL: 05.12.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.486,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0125.2902.0000.001.459052
DATA: 26.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01828
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x D.S.C. OLIVEIRA COM. E SERV. ME. - CNPJ N.º 03.707.600/0001-82
OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O PRÉDIO DO DETRAN, EM BELÉM/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 27.12.00
TERMO FINAL: 16.01.01
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.349050
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01827 - CP N.º 02/99
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 04.883.542/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO E INST. DE GRELHAS QUE FAZEM PARTE SIST. DE ARCOND. DA NOVA SEDE DO DETRAN. INDENIZAÇÃO DE SERV. JÁ EXECUTADOS E QUE NÃO PODERÃO SER ADIT. AO CONTRATO PRINCIPAL, QUE EXPIROU POR DECURSO DE PRAZO, CONVÊNIO 024/97 - DETRAN/SEOP.
VALOR GLOBAL DA INDENIZAÇÃO: R\$ 39.630,68 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SSESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201.06125.0060.1157.0000.061.459051
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01826 - CP N.º 02/99
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 04.883.542/0001-00

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS NA NOVA SEDE DO DETRAN, INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS AO CONTRATO PRINCIPAL, QUE EXPIROU POR DECURSO DE PRAZO, CONVÊNIO 024/97 - DETRAN/SEOP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI N.º 8666/93.
VALOR GLOBAL DA INDENIZAÇÃO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201.06125.0060.1157.0000.061.459051
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01829
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x R.M. SAMPAIO COMÉRCIO E ENGENHARIA - CNPJ N.º 01.572.530/0001-77
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE VISTORIA NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.495,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.459051
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01830
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x R.M. SAMPAIO COMÉRCIO E ENGENHARIA - CNPJ N.º 01.572.530/0001-77
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS E ALTURA DE 14,61M, NA ESCOLA DE OUTEIRO EM BELÉM/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.043.459051
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01857 - CONVITE N.º 43/00
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x RUSSI COMÉCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ N.º 03.712.329/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA HP 840C PARA SEOP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 544,63 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SSESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0125.2904.0000.001.459052
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01858 - CONVITE N.º 43/00
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x UNIVERSAL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 03.083.153/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO P III 700 PARA SEOP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.034,99 (DOIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0125.2904.0000.001.459052
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE01859 - CP N.º 04/98
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSÓRCIO PIRELLI MAUÁ JÚNIOR - CNPJ N.º 61.150.751/0001-89
OBJETO: OBRAS DE TRANSMISSÃO XINGUARÁ/TUCUMÁ/SÃO FELIX DO XINGU. INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E QUE NÃO PODERAM SER ADITADOS AO CONTRATO PRINCIPAL QUE EXPIROU POR DECURSO DE PRAZO, CONVÊNIO 08/00 - FDE/SEOP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI N.º 8666/93.
VALOR GLOBAL DA INDENIZAÇÃO: R\$ 942.132,16 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.25752.0120.1308.0000.006.459051
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OSN.º 41/00 - CONVITE N.º 45/2000-NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 83.330.902/0001-13
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VIGIA/PA.
TERMO INICIAL: 26.12.00
TERMO FINAL: 21.02.01
VALOR DO CONTRATO R\$ 139.742,70 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.001.459051
DATA: 26.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

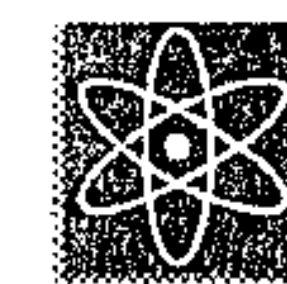
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 35/00 - TP N.º 11/2000-NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA. - CNPJ N.º 04.375.531/0001-10
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA E CONTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DO DELEGADO DA SEPA, EM SANTAREM/PA.
TERMO INICIAL: 27.12.00
TERMO FINAL: 20.06.01
VALOR DO CONTRATO R\$ 154.705,97 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.04123.0018.1017.0000.001.349050
DATA: 27.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO
6º (SEXTO) T.A. - OES N.º 06/00 - CONVITE N.º 04/00
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x WAB ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 15.263.411/0001-47.
OBJETO: OBRAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CENTRAL DE FRIOS DA SESPA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 59.101,26 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 17.06.00
2º T.A. - 17.07.00
3º T.A. - 16.08.00
4º T.A. - 15.09.00
5º T.A. - 27.10.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20101.10301.0061.1165.0000.003.459051
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 22.114,14 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DATA: 26.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

1º (PRIMEIRO) T.A. - OES N.º 31/00 - CONVITE N.º 24/00
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 83.330.902/0001-13.
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA LUZ NA VILA PORTO SALVO, EM VIGIA/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 74.849,79 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20101.04122.0027.1030.0000.001.349050
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 35.131,53 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA: 26.12.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 05/00
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAB - CNPJ N.º 04.887.055/0001-16.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 99 (NOVENTA E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA REMANEJAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, OS INVASORES DO INTERIOR DA ÁREA DO PARQUE DO UTINGA, MUNICÍPIO DE BELÉM.
VIGÊNCIA: 27.12.00 A 27.12.01
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 447.088,95 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.15695.0043.1071.0000.001.459051
FORO: BELÉM
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.325, DE 27.10.00
5º (QUINTO) T.A. - OES N.º 06/00 - CONVITE N.º 04/00
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 29.11.00
LEIA-SE: TERMO FINAL: 29.12.00



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N.º 744/2000-GAB/SECTAM DE 16/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANTONIO AUGUSTO FILHO - 0239070-038
- SEBASTIÃO ANÍSIO SANTOS - 3254593-010
- GILTON DA ROCHA MOURA - 3226190-014
- FERNANDO M. RIBEIRO - 5620430-012
LOCALIDADE: TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO, ITUPIRANGA E NOVA IPIXUNA

PERÍODO: 17 A 22/11/2000
OBJETIVO: DEFINIR O FINAL DOS LIMITES DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-APA-DO ENTORNO DO LAGO DE TUCURUI

PORTARIA Nº 747/2000-GAB/SECTAM DE 16/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- JOSÉ RENATO D. BARROS - 2056631-026
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012
LOCALIDADE: MARABÁ
PERÍODO: 19 A 29/10/2000
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE CAMPO JUNTAMENTE COM PERITOS DA JICA, COM VISTAS AOS ESTUDOS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS/DEGRADADAS

PORTARIA Nº 748/2000-GAB/SECTAM DE 16/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- SOLANGE ROMEIRO DE ARAÚJO COSTA - 5562902-010
LOCALIDADE: MONTE DOURADO
PERÍODO: 22 A 24/11/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DAS EMPRESAS JARCEL CELULOSE S/A E TEXACO DO BRASIL S/A, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 750/2000-GAB/SECTAM DE 16/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANTONIO ROSA DE MACEDO RODRIGUES - 8088560-026
LOCALIDADE: SÃO GERALDO E PIÇARRA
PERÍODO: 10 A 16/11/2000
OBJETIVO: PARTICIPAR DE DISCUSSÕES ACERCA DO PROJETO DA ALÇA VIÁRIA

PORTARIA Nº 753/2000-GAB/SECTAM DE 17/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES - 5141818-010
LOCALIDADE: ANANINDEUA
PERÍODO: 14/11/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA NO EMPREENDIMENTO BENEFICIADO PELA POLÍTICA DE INCENTIVOS AS ATIVIDADES PRODUTIVAS

PORTARIA Nº 760/2000-GAB/SECTAM DE 22/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA - 3082857-015
LOCALIDADE: MUANÁ
PERÍODO: 18 A 22/11/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISITA EM FUNÇÃO DO PROGRAMA DO PROJETO AÇAÍ MARAJOARA

PORTARIA Nº 762/2000-GAB/SECTAM DE 22/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PERMÍNIO PASCOAL COSTA FILHO - 5814987-013
LOCALIDADE: TAILÂNDIA E PARAGOMINAS
PERÍODO: 18 A 19/11/2000
OBJETIVO: ATENDER SOLICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 763/2000-GAB/SECTAM DE 22/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024
- MARIA ERONDINA LIMA GOMES - 5136423-018
- PERMÍNIO PASCOAL C. FILHO - 5814987-013
- LUIZ FLÁVIO F. BEZERRA - 5181127-016
- RONALDO JORGES LIMA - 5136750-011
- EDNÓLIA M. S. CORRÊA - 5141826-012
LOCALIDADE: IPIXUNA
PERÍODO: 21 A 22/11/2000
OBJETIVO: PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO MINERODUTO

PORTARIA Nº 764/2000-GAB/SECTAM DE 22/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449-014
LOCALIDADE: CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 22/11/2000
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO DESTA SECRETARIA

PORTARIA Nº 774/2000-GAB/SECTAM DE 23/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- JOÃO HENRIQUE S. FILHO - 5085357-016
- RONALDO JORGES LIMA - 5136750-011
- EDNÓLIA MARIA S. CORRÊA - 5141826-012
- JOÃO MARTINHO C. ALEIXO - 5654815-017
LOCALIDADE: MOJU

PERÍODO: 02/11/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA PARA APURAR DANOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO VAZAMENTO DE CAULIM, NO MINERODUTO DA EMPRESA PARÁ PIGMENTOS S/A

PORTARIA Nº 775/2000-GAB/SECTAM DE 24/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- DEUZALINAS A. AQUINO - 5035953-020
- ANTONIO CARLOS S. NOBRE - 5136857-018
- CLEO FERNANDO SOUZA CRUZ - 5654823-019
LOCALIDADE: APEU-CASTANHAL
PERÍODO: 30/11/2000
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE A DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR ATIVIDADE DE MARCENARIA

PORTARIA Nº 779/2000-GAB/SECTAM DE 29/11/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011
LOCALIDADE: SANTARÉM E ITAITUBA
PERÍODO: 04 A 09/12/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIAS TÉCNICAS EM PROJETOS DE EXPLORAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 783/2000-GAB/SECTAM DE 04/12/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-016
- JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449-014
LOCALIDADE: MAGALHÃES BARATA
PERÍODO: 02 A 04/12/2000
OBJETIVO: DAR PROSSEGUIMENTO DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PDA COM A ASSOCIAÇÃO DA VILA CAFEZAL

PORTARIA Nº 787/2000-GAB/SECTAM DE 04/12/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-033
LOCALIDADE: AMAPÁ
PERÍODO: 05 A 09/12/2000
OBJETIVO: PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS PARA ASSUNTOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 805/2000-GAB/SECTAM DE 13/12/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO - 5654831-010
LOCALIDADE: CASTANHAL
PERÍODO: 13/12/2000
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DESTA SECRETARIA

PORTARIA Nº 814/2000-GAB/SECTAM DE 19/12/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011
LOCALIDADE: BRASÍLIA
PERÍODO: 19 A 20/12/2000
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SRH/MMA, REFERENTE AO PLANO DIRETOR DA BACIA DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 819/2000-GAB/SECTAM DE 21/12/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EUCLIDES ARAÚJO DE LIMA - 0000069-999
LOCALIDADE: ÓBIDOS
PERÍODO: 18 A 20/12/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR PARECER TÉCNICO COM VISTA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 820/2000-GAB/SECTAM DE 22/12/2000
ASSUNTO: LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ELOYSA NAZARÉ DAS GRAÇAS FERREIRA MACIEL - 0121126-010
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PERÍODO: 13 A 27/12/2000
LAUDO MÉDICO Nº 10320/00

PORTARIA Nº 822/2000-GAB/SECTAM DE 26/12/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- ANTONIO AUGUSTO F. FILHO - 0239070-038
- GILTON DA ROCHA MOURA - 3226190-014
- SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS - 3254593-010
LOCALIDADE: CAPITÃO POÇO, OURÉM E PARAGOMINAS
PERÍODO: 26 A 29/12/2000
OBJETIVO: REUNIR COM LIDERANÇAS INDÍGENAS DO P. I. ALTO RIO GUAMÁ PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRIORIDADES DE PROJETO PRODUTIVOS E SÓCIO-AMBIENTAIS

SEXTO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
SECTAM, CGC34.921.783/0001 e PENTA -- Projetos, Engenharia e Tecnologia Ltda., CGC: 05.085.766/0001-30
Objeto do Contrato Originário: Execução dos Microsistemas de Abastecimento de Água Tratada nas comunidades de Novo Horizonte e São João Batista no município de Santa Maria do Pará
Valor do Contrato Originário: R\$ 114.383,66
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 09 SECTAM/SEPLAN
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 26/11/99 - 05/02/2001.
Dotação Orçamentária: 20.101.13.076.0448.2.328-4590-51 Fonte 033.002
Data de assinatura: 27/12/2000
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Sr. Emanuel Arestil Santana Gonçalves Matos.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
SECTAM, CGC34.921.783/0001 e PENTA -- Projetos, Engenharia e Tecnologia Ltda., CGC: 05.085.766/0001-30
Objeto do Contrato Originário: Execução dos sistema de Abastecimento de Água Tratada no Bairro da Cidade Nova no município de Portel.
Valor do Contrato Originário: R\$ 149.842,05
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 14 SECTAM/SEPLAN
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 02/08/00 - 05/02/2001.
Dotação Orçamentária: 20.101.13.076.0448.2.328-4590-51 Fonte 033.002
Data de assinatura: 27/12/2000
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Sr. Emanuel Arestil Santana Gonçalves Matos.



SECRETARIA

EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO Nº 03/00

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e Ubirajara Fernandes Kimmengs - CPF nº 288.382.037-68 / CREA-PA 4.238
Objeto: O Objeto do presente instrumento é a rescisão do Contrato nº 018/99-Scult, tendo em vista o não cumprimento da Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.
Data da assinatura: 26 de Dezembro de 2000.
Foro: Belém
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO Nº 04/00

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e Ubirajara Fernandes Kimmengs - CPF nº 288.382.037-68 / CREA-PA 4.238
Objeto: O Objeto do presente instrumento é a rescisão do Contrato nº 010/99-Scult, tendo em vista o não cumprimento da Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.
Data da assinatura: 26 de Dezembro de 2000.
Foro: Belém

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 80/00

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 04/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Limpeza e conservação no Parque da Residência.
Valor do Contrato Originário: R\$ 8.258,16 mensais
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/98
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 meses à contar de 01 de janeiro de 2001, com termo final em 31.03.2001, com o valor mensal de R\$ 8.258,16.
Data da assinatura: 01 de janeiro de 2001
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 83/00

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 02/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de segurança patrimonial no Parque da Residência.
Valor do Contrato Originário: R\$ 19.115,56 mensais
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 008/98
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 meses à contar de 01 de janeiro de 2001, com termo final em 31.03.2001, com o valor mensal de R\$ 19.115,56.

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2001
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 85/00
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 03/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de segurança patrimonial no Museu de Arte Sacra.

Valor do Contrato Originário: R\$ 21.759,29 mensais

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 009/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 meses à contar de 01 de janeiro de 2001, com termo final em 31.03.2001, com o valor mensal de R\$ 21.759,29.

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2001

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 86/00
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 01/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Limpeza e conservação no Museu de Arte Sacra.

Valor do Contrato Originário: R\$ 7.733,32 mensais

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 meses à contar de 01 de janeiro de 2001, com termo final em 31.03.2001, com o valor mensal de R\$ 7.733,32.

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2001

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 22/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Pará 2000 - CNPJ nº 03.584.058/0001-18

Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos, à título de contribuição financeira, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face as despesas com a aquisição de equipamentos de som para os Armazéns 1, 2 e 3, localizados no Conjunto Estação das Docas.

Valor: R\$ 150.000,00

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação orçamentária: 400091.15101.13391009612380000.

001000000.455052.

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2000.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 21/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Pará 2000 - CNPJ nº 03.584.058/0001-18

Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos, à título de contribuição financeira, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face as despesas com a realização das comemorações do final do ano 2000.

Valor: R\$ 265.000,00

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação orçamentária: 400091.15101.13392009523430000.

001000000.349041.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2000.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 10/2000
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 20/00

Objeto do Convênio originário: é o repasse de recursos, a título de contribuição financeira, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Organização, especificamente para fazer face as despesas para a realização de oficinas de culinária do Projeto "Ver-o-Peso da Comida Paraense"

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Social Pará 2000 - CNPJ nº 03.584.058/0001-18.

Objeto e justificativa do aditamento: Inclusão da dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 400091.15101.13392009523430000.001000000.349041.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2000.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 81/00
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 05/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Jardinagem no Parque da Residência.

Valor do Contrato Originário: R\$ 2.164,86 mensais

Modalidade de Licitação: Convite nº 18/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Chão Verde Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 meses e 06 dias, à contar de 25 de dezembro de 2000, com termo final em 31.03.2001, com o valor mensal de R\$ 2.164,86.

Data da assinatura: 01 de janeiro de 2001

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

REPUBLICADO POR NÃO CONTER A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOE: Nº 29.358 DE 19.12.00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 88/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Link da Amazônia Construtora Ltda - CNPJ nº 05.140.066/0001-09.

Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009612410000.001000000.459051 - empenho nº 2000NE01227

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2000.

Foro: Belém.

REPUBLICADO POR NÃO CONTER A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOE: Nº 29.351 DE 07.12.00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 79/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa CVM - Ar Condicionado e Comércio Ltda - CNPJ nº 83.756.981/0001-29.

Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037 - empenho nº 2000NE01181

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2000.

Foro: Belém.

REPUBLICADO POR NÃO CONTER A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOE: Nº 29.348 de 04.12.00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 75/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Construtora Buziamazi Ltda - CNPJ nº 05.246.343/0001-54.

Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349050 - empenho nº 2000NE01182

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2000.

Foro: Belém.

ERRATA

Publicação no Diário Oficial do Estado de 30.03..2000

Nº do Termo Aditivo nº 84/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa REPLACOM Ltda - CNPJ nº 34.920.256/0001-39.

Onde se lê:

Objeto e justificativa do aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, à contar de 03 de dezembro de 2000, com término em 31.03.2001

Leia-se:

Objeto e justificativa do aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, à contar de 03 de janeiro de 2001, com término em 31.03.2001

SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Casa do Estudante Universitário da Ilha do Marajó (Permissionária).

Objeto: Permissão de uso de 01 Freezer Horizontal, cor branca, 02 tampas, capacidade 400 lts, 110 v, marca Reuby, mod. CHD-A41 e um fogão 04 bocas, cor bege, tampo de vidro temperado, forno autolimpante com lâmpada, mesa em inox, queimadores em alumínio forjado e prateleiras cromadas, mod. CFE 50B, marca Consul, outorgado pela Permitente.

Vigência: Prazo indeterminado.

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte (Permissionária).

Objeto: Permissão de uso de 02 Freezer Horizontal, cor branca, 02 tampas, capacidade 400 lts, 110 v, marca Reuby, mod. CHD-A41 e dois fogões 04 bocas, cor bege, tampo de vidro temperado, forno autolimpante com lâmpada, mesa em inox, queimadores em alumínio forjado e prateleiras cromadas, mod. CFE 50B, marca Consul, outorgado pela Permitente.

Vigência: Prazo indeterminado.

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a Associação Agrícola dos Trabalhadores Rurais da Região do Barreto (Permissionária).

Objeto: Permissão de uso de uma Casa de Farinha, de formação artesanal, no valor total de R\$ 7.257,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais, constante de cevador metálico, forno rotativo, triturador com peneira vibratória, triturador e classificador, descascador de mandioca e prensa metálica, outorgado pela Permitente.

Vigência: Prazo indeterminado.

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e o Centro Comunitário de Cumaru (Permissionária).

Objeto: Permissão de uso de uma Casa de Farinha, de formação artesanal, no valor total de R\$ 7.257,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais, constante de cevador metálico, forno rotativo, triturador com peneira vibratória, triturador e classificador, descascador de mandioca e prensa metálica, outorgado pela Permitente.

Vigência: Prazo indeterminado.

DIÁRIA:

PORTARIA Nº 2821/00 - SETEPS DE 21/12/2000.

Nome da servidora: Natércia Parente Freire, Pedagoga e Maria Conceição Henrique de Castro, Assistente Social

Local: Breves

Período: 26/12/00 a 27/12/00

Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)

Motivo da viagem: com objetivo de procederem a execução da revisão social do benefício de prestação continuada.

PORTARIA Nº 2824/00 - SETEPS DE 21/12/2000.

Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo

Cargo: Diretora da Assistência Básica

Local: Ananindeua

Período: 19/12/00 a 30/12/00

Número de diárias: 11 e ½ (onze e meia)

Motivo da viagem: com objetivo de proceder a discursão da rede municipal de saúde e assistência social, para a implantação do programa Maria - Maria.

PORTARIA Nº 2829/00 - SETEPS DE 26/12/2000.

Nome do servidor: Hamilton dos Santos Carneiro

Cargo: Motorista

Local: Barcarena

Período: 16/12/00 a 17/12/00

Número de diárias: 01 e ½ (uma e meia)

Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo à serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº 2835/00 - SETEPS DE 26/12/2000.

Nome do servidor: Raimundo Nonato Tocantins

Cargo: Motorista

Local: Abaetetuba

Período: 20/12/00

Número de diárias: ½ (meia)

Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo à serviço desta SETEPS.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 2822/00 - SETEPS, 21.12.00

Nome da Servidora: Maria Conceição Henrique de Castro

Cargo: Assistente Social

Matrícula nº: 5429994-011

Valor do Suprimento: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Elementos de Despesas:

Passagens e Despesas com Locomoção: R\$150,00

Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 2823/00 - SETEPS, 21.12.00

Nome da Servidora: Janny da Silva Telles Araújo

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula nº: 0225622-015

Valor do Suprimento: R\$2.000,00 (dois mil reais)

Elementos de Despesas:

Material de Consumo: R\$ 500,00

Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 200,00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 300,00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$1.000,00

Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 2836/00 - SETEPS, 26.12.00

Nome da Servidora: Meive Ausonia Piacesi

Cargo: Assessor

Matrícula nº: 3172007-057

Valor do Suprimento: R\$900,00 (novecentos reais)

Elementos de Despesas:

Material de Consumo: R\$900,00

Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

ERRATA:

PORTARIA Nº 2676/00 - SETEPS, 29/11/00

ONDE SE LÊ:

Nome do Servidor: Raimundo Nonato Freitas Tocantins

LÊ - SE:

Nome do Servidor: Raimundo Nonato Freitas Lima

Publicado no D. O. E. Nº 29.351/00 do dia 07.12.00

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 2795/00 - SETEPS, 13/12/00

Nome da Servidora: Maria das Graças do Rosário Braga

Cargo: Assistente Social
Matrícula: 0652741-032
Lotação: Prefeitura Municipal de Marapanim
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias
Ref. ao Triênio: 01/04/92 à 31/03/95
Período: 02/01/01 a 02/03/01

PORTARIA Nº 2812/00 - SETEPS, 19/12/00

Nome da Servidora: Angélica Malheiros de Miranda
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3208478-018
Lotação: Albergue Domingos Zaluth
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Ref. ao Triênio: 01/06/95 à 31/05/98
Período: 02/01/01 a 31/01/01

PORTARIA Nº 2813/00 - SETEPS, 19/12/00

Nome da Servidora: Maria Josefa de Araújo Lisboa
Cargo: Servente
Matrícula: 3199720-013
Lotação: Prefeitura Municipal de Itaituba
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias
Ref. ao Triênio: 29/08/92 à 28/08/95
Período: 02/01/01 a 02/03/01

PORTARIA Nº 2814/00 - SETEPS, 19/12/00

Nome da Servidora: Sueli Maria Drago Pinho
Cargo: Socióloga
Matrícula: 0346780-020
Lotação: Diretoria de Assistência Básica
Nº de Licença: 90 (noventa) dias
Ref. ao Triênio: 16/03/87 à 15/03/90 e 01/03/93 à 01/03/96
Período: 02/01/01 a 01/04/01

PORTARIA Nº 2815/00 - SETEPS, 19/12/00

Nome da Servidora: Dilemmando Gomes Nogueira
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3203662-016
Lotação: CEAF - Marambaia
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias
Ref. ao Triênio: 02/03/95 à 01/03/98
Período: 02/01/01 a 02/03/01

PORTARIA Nº 2816/00 - SETEPS, 19/12/00

Nome da Servidora: José Ramos Carreira Braga
Cargo: Servente
Matrícula: 3212866-015
Lotação: CEAF - Marambaia
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias
Ref. ao Triênio: 25/03/97 à 24/03/00
Período: 02/01/01 a 02/03/01



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº 234/2000 - D.C.

PROCESSO: 2000/207.240
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ESTACON ENGENHARIA S/A - C.G.C. - 04.946.406/0001-12
Objeto: Serviços de obras de arte correntes e drenagem para rodovia Transmangueirão, no trecho da AV. Júlio César/Rodovia Augusto Montenegro, sob jurisdição do 1º N.R.
Modalidade da Licitação: C.C. nº 389/2000
Valor: R\$148.086,20
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01.11.2000 à 30.11.2000
Data: 01 / 11 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº 236/2000 - D.C.

PROCESSO: 2000/185.481
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.F.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - C.G.C. - 83.318.022/0001-21
Objeto: Serviço de conservação com fornecimento, transporte e aplicação de 1.700,00 Ton de A. A. U. Q., na malha rodoviária do 1º N.R.
Modalidade da Licitação: C.C. nº 368/2000
Valor: R\$149.787,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 09.11.2000 à 08.12.2000
Data: 09 / 11 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2000 - AR

PROCESSO: 2000/244421
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.F.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - C.G.C. - 83.318.022/0001-21.
Objeto: Execução dos serviços de consolidação da plataforma provisória no sub-trecho das estacas 340/455 da Alça Rodoviária.
Modalidade da Licitação: CC - 403/2000
Valor: R\$149.770,90
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 13.12.2000 à 12.01.2001
Data: 13 / 12 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 163/2000 - D.O.

PROCESSO: 2000/121.883
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIRTUAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - C.G.C. - 83.589.929/0001-25.
Objeto: Construção de cobertura e piso, para bombas de abastecimento de combustível na sede do 4º N.R.
Modalidade da Licitação: D.L. baseada no inciso I do Art. 24 da Lei 8666/93
Valor: R\$14.985,00
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Vigência: 01.11.2000 à 30.12.2000
Data: 01 / 11 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 233/2000 - D.C.

PROCESSO: 2000/204.255
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.C.E. - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 04.567.079/0001-98.
Objeto: Serviço de locação de equipamentos para conservação de rodovia PA-449, trecho do Km 50 ao Km 115, com uma extensão de 65,00Km, sob jurisdição do 6º N.R.
Modalidade da Licitação: CC - 394/2000
Valor: R\$148.922,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 24.11.2000 à 23.11.2000
Data: 24 / 11 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 115/2000 - D.C.

PROCESSO: 2000/44413
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.
Objeto: Considerando o contido no processo nº 44413/2000 1º termo aditivo de acréscimo de valor da ordem de serviço nº DC-115/00, emitida em 09.06.00, para inclusão de acréscimo de valor.
Modalidade da Licitação: C.C. nº 106/2000.
Valor: R\$35.944,80
Vigência: 09.06.2000 à 27.12.2000
Data: 23 / 11 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº 070/2000 - D.C.

PROCESSO: 2000/18817
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.
Objeto: Considerando o contido no processo nº 18817/2000 1º termo aditivo de acréscimo de valor da ordem de serviço nº DC-070/00, emitida em 12.05.00, para a inclusão do acréscimo de valor.
Modalidade da Licitação: C.C. nº 087/2000.
Valor: R\$34.963,88
Vigência: 12.05.2000 à 29.11.2000
Data: 22 / 11 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

PORTARIA Nº 171 DE 27.12.2000

Assunto: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 152, de 16.11.00, que apuram o desaparecimento de 02 (duas) baterias (acumulador de carga) do E/M "BARULHO" e bomba e dois bicos injetores do E/M "NECO".

PORTARIA Nº 172 DE 27.12.2000

Assunto: CONSTITUIR uma Comissão formada pelos servidores RAIMUNDO NONATO MOURÃO RIBEIRO e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA, Auxiliares de Administração e MARIA ROSA MORAIS GONÇALVES, para sob a presidência do primeiro, proceder o levantamento dos Bens Patrimoniais, Renovação dos Termos de Responsabilidade e inventários da Sede Central e Núcleos Regionais desta Secretaria.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
JOSÉ OLÍVIO FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

RESULTADO DE HABILITAÇÃO**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 011/2000 - SETRAN.**

OBJETO: Restauração de Pavimento da Rodovia BR-158/PA, trecho Redenção / Divisa PA/MT, sub-trecho Casa de Tábua / Santana do Araguaia, com extensão de 86,34 km.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que todas as empresas participantes da Concorrência em questão, foram considerados habilitados. Comunicamos ainda que a abertura das Propostas de Preços, fica marcada para o dia 02/01/2001, às 09:00 horas. A Cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação, encontra-se a disposição dos licitantes da sala da Comissão de Licitação, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar, bairro do Souza, Belém-Pará, Belém, 27 de Dezembro de 2000.
LUIZ G. TAVARES DOSSANTOS
Presidente da CPL - SETRAN



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Licitação na Modalidade de Convite nº 012/2000-SEGUP, de acordo com as atas de análise das Propostas Financeiras, à firma abaixo discriminadas:

ARAPINÁ
ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36 e 41.
ENDOBEL

ITENS: 05, 08, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 42 e 43.

Critério: Menor Preço

Belém, 26 de Dezembro de 2000.

HOMOLOGO: ELLEN MARGARETH DA R. SOUZA

Ordenadora de Despesa da SEGUP

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Licitação na Modalidade de Convite nº 016/2000-SEGUP, de acordo com as atas de análise das Propostas Financeiras, à firma abaixo discriminada:

BOULHOSA & ALVES LTDA.

Critério: Menor Preço

Belém, 21 de Dezembro de 2000.

HOMOLOGO: ELLEN MARGARETH DA R. SOUZA

Ordenadora de Despesa da SEGUP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 014/2000-SEGUP,
COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: 2000NE01322

Objeto: Confeção e Montagem de Estação de Trabalho para o CIOp
Valor: R\$ 12.145,48 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação Orçamentária: 06183006021430000

Natureza de Despesa: 349050

Data: 21.12.2000

Firma: Aspectho Comercial Ltda.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

INTIMAÇÃO DE DECISÃO**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após o devido processo legal o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000-SEAD, processada sob o nº 2000/232109, fica adjudicado para a Empresa UNISYS BRASIL LTDA (valor global R\$ 219.212,53).

BELÉM, PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

A COMISSÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000-SEAD (PROC.2000/232109)

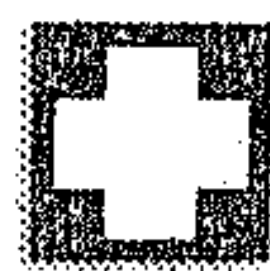
Adjudico o objeto à Empresa UNISYS BRASIL LTDA, bem como homologo o procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000-SEAD, processada sob o nº 2000/232109, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

BELÉM, PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 228-1257

ERRATA

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 129/00 - SEOP, Publicada no DOE nº 29.325 de 30 de outubro de 2000.
Onde se lê: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 129/00
Leia-se: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 129/00

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/98

Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública/ Secretaria Executiva de Obras Públicas, SEOP, CGC/Nº 05.054.911/0001-15

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: O presente instrumento do Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros por parte da SESPA, à SEOP, para construção da Central Estadual de rede de frios, conforme anexo I, dando cumprimento ao precedente estabelecido no Convênio nº 1538/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde (FNS) e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Estadual de Saúde Pública.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 458.835,30 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e Vinte Centavos)

DATA DE VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1ª TA. 28/07/98 - Valor: R\$ 458.835,20

2ª TA. 29/12/99 - Valor: R\$ 458.835,20

3ª TA. 19/01/00 - Valor: R\$ 458.835,20

4ª TA. 30/03/00 - Valor: R\$ 458.835,20

5ª TA. 03/05/00 - Valor: R\$ 458.835,20

6ª TA. 30/06/00 - Valor: R\$ 458.835,20

7ª TA. 30/10/00 - Valor: R\$ 458.835,20

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse para a SEOP, o acréscimo de recursos orçamentários e financeiros no montante de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em atendimento ao Convênio nº 129/98, assim como sua prorrogação para 28.02.2000.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação até 28.02.2001.

ORDENADOR: Eduardo Luiz da Silva Loureiro

1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 389 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

CONCEDER A SERVIDORA ELIANA MARIA ALAB DO NASCIMENTO DOURADO, ENFERMEIRA, C.P.F. 096.933.002-20, 7 E 1/2 (SETE E MEIA) DIÁRIAS, NO PERÍODO DE A 07/12/00 E DE A 29/12/00, COM A FINALIDADE DE COORDENAR A MONTAGEM DO CIASPA, NO TRECHO BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM.

PORTARIA Nº 390 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

CONCEDER A SERVIDORA ZULEIDE MARIA SOARES DE SOUZA, ENFERMEIRA C.P.F. 143.684.712-53, 03 (TRES) DIÁRIAS, NO PERÍODO DE A 21/12/00 E DE A 29/12/00, COM A FINALIDADE DE COORDENAR A MONTAGEM DO CIASPA, NO TRECHO BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM.

PORTARIA Nº 391 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

CONCEDER A SERVIDORA DILCEIA SIQUEIRA SANTOS, ENFERMEIRA C.P.F. 083.264.872-87, 03 (TRES) DIÁRIAS, NO PERÍODO DE A 21/12/00 E DE A 29/12/00, COM A FINALIDADE DE COORDENAR A MONTAGEM DO CIASPA, NO TRECHO BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM.

SUPRIMENTO DE FUNDOS EXTRA

PORTARIA Nº 392 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR: LUIZ ANTONIO DE ANDRADE LIMA
CIC 037.918.742-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 2.000,00
349039 R\$ 3.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28/12 A 30/12/2000.
DATA DA CONCESSÃO: 28/12/2000.

RESUMO DE PORTARIAS

REVOGAR

PORTARIA Nº 0701/22.12.2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 10.08.2000, DOE Nº 29.274.

RESOLVE:

REVOGAR, A CONTAR DE 14.11.2000, A CESSÃO PARA A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, OCORRIDA NA PORTARIA Nº 0379/29.04.97, DA SERVIDORA SILVANIA SANTOS DE ATAÍDE, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 5350972-16, LOTADA NA DIRETORIA OPERACIONAL.

CEDER

PORTARIA Nº 0703/26.12.2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 10.08.2000, DOE Nº 29.274.

RESOLVE:

CEDER, A CONTAR DE 02.01.2001, À FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA, A SERVIDORA MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA, MATRÍCULA Nº 0122378/012, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, LOTADA NO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DISTRATO

NOME: SILVANIA SANTOS DE ATAÍDE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.11.2000

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 28.12.2000

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de Expansão e Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família no Estado do Pará.

- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 12/12/2000.

Resolve:

Aprovar os Pleitos de Expansão do Programa Saúde da Família dos Municípios, conforme demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIO	PSF	EXPANSÃO	IMPLANTAÇÃO
BREU BRANCO	01	-	-
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	01	-	-

Belém, 15 de dezembro de 2000.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB

RESOLUÇÃO Nº 69 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;

- A deliberação do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 12/12/2000.

Resolve:

Aprovar os Planos de Combate às Carências Nutricionais dos Municípios de Juruti, Pacajá e Castanhal.

Belém, 15 de dezembro de 2000.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB.

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1.399 de 15/12/99 que regulamenta a NOB/SUS/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Epidemiologia e Controle de Doenças e define a sistemática de financiamento.

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 12/12/2000.

Resolve:

Aprovar os pleitos de Certificação dos Municípios de Belterra e Marabá à Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, conforme demonstrativo em anexo.

Belém, 15 de dezembro de 2000.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB.

ANEXO DA RES. CIB nº 71 de 12/12/2000

COD. IBGE	ESTADO	Nº DE MUNICÍPIOS	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL AO TPECD/ANUAL		REC. ESTADUAL - ANUAL	TPECD TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL DE RECURSO FEDERAL (R\$)
						TPECD (R\$)	REPASSE PARA A SES (R\$)	CONTRA PARTIDA - (R\$)		
	PA	143	1	1.253.152	5.886.454	27.778.218,32				

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POP.	RECURSO FEDERAL AO TPECD - ANUAL			REC. MUNICIPAIS/ ANUAL	TPECD TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL DE RECURSO FEDERAL (R\$)
			TPECD (R\$)	INCENTIVO	REPASSE FEDERAL TOTAL (R\$)	CONTRA PARTIDA		
150145	BELTERRA	10.342	37.587,87	4.964,16	42.552,03	5.508,13	48.060,16	3.546,00
150420	MARABÁ	167.795	547.557,97	80.541,60	628.099,57	81.061,89	709.161,46	52.341,63



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.364

DIÁRIO OFICIAL

1145

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
28 de dezembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 1971 DE 21.12.2000 -

PVNº. 021/2000/Inspetoria Fazendária do Araguaia, encaminhado através do Ofício nº. 0264/2000 - IFA de 24.11.2000.
AUTORIZAR, aos servidores AURORA RODRIGUES BESSA e IVAN CASTRO ARAÚJO, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 04 a 13.12.2000, em virtude de avaliar o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de Dezembro/2000, em Belém.

PORTARIA Nº. 1972 DE 21.12.2000

PVNº. 022/2000/Inspetoria Fazendária do Gurupi, encaminhado através do Ofício nº. 0264/2000 - IFA de 24.11.2000.
AUTORIZAR, ao servidor ALMIR PITÃO VILLACORTA, o pagamento de 10 (dez) diárias, no período de 18 a 27.12.2000, em virtude de avaliar o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de Dezembro/2000, em Belém.

PORTARIA Nº. 1973 DE 22.12.2000

PVNº. 012/2000/Inspetoria Fazendária do Gurupi, encaminhado através do Ofício nº. 269/2000 - ADM de 01.11.2000.
AUTORIZAR, aos servidores ALBERTO JOSÉ LOPES LEAL, CLÁUDIO JOSÉ MENDES BUERES, PEDRO PAULO BRITO FORTUNA, ELISA DE FÁTIMA BITTENCOURT e LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 04 a 13.12.2000, em virtude de avaliar o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de Dezembro/2000, em Belém.

PORTARIA Nº. 1974 DE 22.12.2000

PVNº. 040/2000/CARR/DAIF

AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 30.11 a 02.12.2000, em virtude da avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, em Salinópolis.

PORTARIA Nº. 1975 DE 22.12.2000

PVNº. 043/2000/CARR/DAIF

AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 21 a 22.12.2000, em virtude da avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, em Barcarena.

PORTARIA Nº. 1984 DE 26.12.2000

PVNº. 57/2000/IFMT conforme Ofício Circular nº. 041/2000/IFMT de 16.10.2000 e Portaria nº. 0555/2000/DPF de 09.08.2000.
AUTORIZAR, aos servidores CARIVALDO DE ARAÚJO LOUREIRO JÚNIOR, DÁRIO SÉRGIO DIAS GOMES, EMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, JOSÉ SANTOS DA CRUZ, ROSILDO GOMES DIAS, PAULO TADEU DEMIRANDA MAGNO e PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 28.12.2000 a 07.01.2001, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº. 1985 DE 26.12.2000

PVNº. 093/2000/DITRA/DEOP/DAD, encaminhado através do Memº. nº. 428/00/DITRA de 18.12.2000.
AUTORIZAR, ao servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diária, nos dias 05, 06 e 07/12/00, em virtude de conduzir veículo que transportará o Secretário Adjunto, em Mosqueiro.

PORTARIA Nº. 1986 DE 26.12.2000

PVNº. 096/2000/DITRA/DEOP/DAD, encaminhado através do Memº. nº. 428/00/DITRA de 18.12.2000.
AUTORIZAR, ao servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 13/12/00, em virtude de conduzir veículo que transportará funcionário da UCE (Memº. nº. 320/00 - UCE), em Mosqueiro.

PORTARIA Nº. 1987 DE 26.12.2000

PVNº. 094/2000/DITRA/DEOP/DAD, encaminhado através do Memº. nº. 428/00/DITRA de 18.12.2000.
AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ MARIA BORGES DE SOUZA, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 06/12/00, em virtude de conduzir veículo que transportará Secretária da Fazenda, em Mosqueiro.

PORTARIA Nº. 1988 DE 26.12.2000

PVNº. 095/2000/DITRA/DEOP/DAD, encaminhado através do Memº. nº. 428/00/DITRA de 18.12.2000.
AUTORIZAR, ao servidor EDILSON DOURADO CARNEIRO, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, nos dias 06 e 07/12/00, em virtude de conduzir veículo que transportará funcionário da DAIF, em Mosqueiro.

PORTARIA Nº. 1989 DE 26.12.2000

PVNº. 097/2000/DITRA/DEOP/DAD, encaminhado através do Memº. nº. 428/00/DITRA de 18.12.2000.
AUTORIZAR, ao servidor EDILSON DOURADO CARNEIRO, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 15 e 16/12/00, em virtude de conduzir veículo que transportará funcionário da CARR (Memº. nº. 107/00 - CARR), em São Miguel do Guamá.

PORTARIA Nº. 1990 DE 26.12.2000

PVS/Nº./2000/DRFE-3ª. Região Fiscal.
AUTORIZAR, ao servidor MÁRIO YASUO NAKAMURA, o pagamento de 10 (dez) diárias, no período de 04 a 13.12.2000, em virtude da fiscalização em profundidade conforme Os nºs. 3049006849 e 3049006850, em Parauapebas.

PORTARIA Nº. 1991 DE 26.12.2000

PVNº. 098/2000/DITRA/DEOP/DAD, encaminhado através do Memº. nº. 437/00/DITRA de 21.12.2000.
AUTORIZAR, ao servidor DEUZUILO DE SOUZA MORAES, o pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 21 e 22.12.2000, em virtude de conduzir veículo que transportará servidor da CARR (Memº. nº. 109/00 - CARR), em Barcarena.

PORTARIA Nº. 1994 DE 26.12.2000

PVNº. 57/2000/IFMT conforme Ofício Circular nº. 041/2000/IFMT de 16.10.2000 e Portaria nº. 0555/2000/DPF de 09.08.2000.
AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ DO CARMO SOUZA, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 28.12.2000 a 07.01.2001, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 1976 DE 26.12.2000

PROTOCOLO Nº. 131895 DE 26.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora IZA MEIRE SALES NUNES, Agente Tributário, Matrícula nº. 5128480-010, lotada na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.01.2001, referente ao triênio de 09.06.93.

PORTARIA Nº. 1977 DE 26.12.2000

PROTOCOLO Nº. 146529 DE 16.08.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora JANE DO SOCORRO CARNEIRO GOMES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5128200-018, lotada na 15ª. Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.01.2001, referente ao triênio de 19.04.93 a 19.04.96.

PORTARIA Nº. 1978 DE 26.12.2000

PROTOCOLO Nº. 239344 DE 17.11.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora IRACEMA DE MORAES VIEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0052493-017, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.01.2001, referente ao triênio de 01.10.77 a 29.09.80.

PORTARIA Nº. 1979 DE 26.12.2000

PROTOCOLO Nº. 134630 DE 29.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor SYLVIO GUILHERME SANTOS LAMARÃO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0053007-011, lotado na 1ª. Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.01.2001, referente ao triênio de 03.11.81 a 01.11.84.

PORTARIA Nº. 1980 DE 26.12.2000

REQUERIMENTO DE 13.12.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora CILENE DE CASSIA REIS CALVINHO, Nutricionista, Matrícula nº. 0085588-017, lotada na Divisão de Pessoal/DERH/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.01.2001, referente ao triênio de 10.12.97 a 10.12.2000.

PORTARIA Nº. 1981 DE 26.12.2000

PROTOCOLO Nº. 9039/99 DE 27.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora SANTANA DE SENA RIBEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5096928-023, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.01.2001, referente ao triênio de 11.08.92 a 11.08.95.

PORTARIA Nº. 1983 DE 26.12.2000

PROTOCOLO Nº. 11860 DE 23.10.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora TÂNIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 3311260-020, lotada na 15ª. Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.01.2001, referente ao triênio de 02.10.93 a 30.09.96.

SALÁRIO FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 1982 DE 26.12.2000

PROTOCOLO Nº. 260700 DE 14.12.2000.

AUTORIZAR, à servidora ANA DO SOCORRO COUTINHO DE MESQUITA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5519756-014, lotada no Gabinete do Secretário, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, pelo dependente abaixo discriminado: YAN COUTINHO DE MESQUITA.

PORTARIA Nº. 1993 DE 26.12.2000

PROTOCOLO Nº. 262931 DE 18.12.2000.

AUTORIZAR, ao servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 55 69931-014, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, pelo dependente abaixo discriminado: ENZO BRASIL VIEIRA.

RESUMO DE PORTARIA DO DERH

DISPENSA DE PONTO

PORTARIA Nº. 1992 DE 27.12.2000

PROTOCOLO Nº. 264196 DE 19.12.2000.

AUTORIZAR, Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item III, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DE NAZARÉ LIRA MORAES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5144248-010, lotada na Seção de Benefícios/ DIASP/DERH/DAD, no período de 09 a 16.12.2000.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 11 de janeiro de 2001, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do TART, sito na Rua dos Mundurucus, 2.710, do Recurso abaixo indicado:

RECURSO Nº. 756 - DE OFÍCIO, em que é recorrente Fazenda Pública Estadual, Recorrido NORBERTO ALVES DE MAGALHÃES JÚNIOR, I. E. nº. 15.163.301-0, sendo relator o Conselheiro Carlos Freire.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de dezembro de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 11 de janeiro de 2001, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do TART, sito na Rua dos Mundurucus, 2.710, do Recurso abaixo indicado:

RECURSO Nº. 1008 - DE OFÍCIO, em que é recorrente Fazenda Pública Estadual, Recorrido CARPARÁ - CARROCERIAS E COMÉRCIO LTDA., I. E. nº. 15.156.725-

5, sendo relator o Conselheiro Carlos Tonini.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de dezembro de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 020/96/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda, firmado em 18.03.96, pelo prazo de 03 (três) meses, a iniciar-se em 01 de janeiro de 2001, com fundamento nas leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art.57, inciso II), conforme parecer jurídico nº 448/2000/C.J.

Belém, 27 de dezembro de 2000

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 024/96/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, firmado em 29.10.96, pelo prazo de 03 (três) meses, a iniciar-se em 01 de janeiro de 2001, com fundamento nas leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art.57, inciso II), conforme parecer jurídico nº 452/2000/C.J.

Belém, 27 de dezembro de 2000

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 023/96/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, firmado em 18.03.96, pelo prazo de 03 (três) meses, a iniciar-se em 01 de janeiro de 2001, com fundamento nas leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art.57, inciso II), conforme parecer jurídico nº 449/2000/C.J.

Belém, 27 de dezembro de 2000

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 039/95/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa PARÁ EMERGÊNCIA S/C LTDA, pelo prazo de 03 (três) meses, a iniciar-se em 01 de janeiro de 2001, com fundamento nas leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art.57, inciso II), conforme parecer jurídico nº 453/2000/C.J.

Belém, 27 de dezembro de 2000

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 021/96/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa SACRAMENTA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, firmado em 18.03.96, pelo prazo de 03 (três) meses, a iniciar-se em 01 de janeiro de 2001, com fundamento nas leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art.57, inciso II), conforme parecer jurídico nº 450/2000/C.J.

Belém, 27 de dezembro de 2000

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 022/96/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, firmado em 18.03.96, pelo prazo de 03 (três) meses, a iniciar-se em 01 de janeiro de 2001, com fundamento nas leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art.57, inciso II), conforme parecer jurídico nº 447/2000/C.J.

Belém, 27 de dezembro de 2000

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração/SEFA



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

ERRATA

PORTARIA Nº 1552/ 2000, DE 04.12.2000-
PUBLICADA NO DOE Nº 29.352 DE 11. 12.2000

Onde se lê: Jacqueline Maria Pereira Cardoso

Leia-se: Jacqueline Maria Ferreira Cardoso

PORTARIA Nº 1636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Adiantamento; Servidora: Noêmia Pitman Moura; Matrícula nº 5310067-020 CIC nº 090000972-15; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1021 -349034; Objetivo: Participar do Programa de Vistorias de Convênios; Período para Aplicação: 05 (cinco) dias e para Prestação de Contas 05 (cinco) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1689 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem aos Municípios de Castanhal, Marituba, Inhangapi, Igarapé-Açu e Salinópolis, a fim de realizar Pesquisa de Aspectos Culturais, Esportivos e Assistenciais.

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Diárias	Nº
Celina Loureiro Monteiro	5802259-019	Assessor	26 a 28.12.2000	1 ½
José Antonio de Souza Carvalho	5768292-013	Aux. Op. e Segurança	26 a 28.12.2000	1 ½

PORTARIA Nº 1690 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000-

Diárias: Servidor: Heleno Pessoa de Oliveira: CPF nº 029581392-04; Colaborador Eventual; Destino: Municípios de Castanhal, Marituba, Inhangapi, Igarapé-Açu e Salinópolis; Período: 26 a 28.12.2000; objetivo: realizar Pesquisas de Aspectos Culturais, Esportivos e Assistenciais nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 1706, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 036, de 04.12.98, CONSIDERANDO ainda, a imprescindibilidade de manutenção de quadro funcional com as atividades operacionais desta SEPLAN,

R E S O L V E:

PRORROGAR até 31.12.2001, de acordo com o estabelecido na Lei nº 036, de 04 de dezembro de 1998, os Contratos Administrativos dos Servidores Temporários desta Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN, conforme anexo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LÚCILA DOS SANTOS SERRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

ANEXO A PORTARIA Nº 1706 SEPLAN, DE 26.12.2000

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ACINILDO SÉRGIO MIRANDA DE CAMPOS	AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA
ALTINO CHAVES LIMA DE ARAÚJO	TÉCNICO B
ANA DO SOCORRO LISBOA DA SILVA	TÉCNICO A
ANTONIO MARIANO DE CINTRA SANTOS JÚNIOR	TÉCNICO A
CARLOS AUGUSTO SOUZA JATENE	ANALISTA DE SISTEMAS
CHARLES ALAN MONTEIRO MIRANDA	SUPERVISOR
CLAUDIA GABRIEL MEDEIROS	AUXILIAR TÉCNICO
ÉRICO FABRÍCIO NERY DA COSTA	TÉCNICO A
GEOVANA RAJOL PIRES	TÉCNICO A
GUILHERME AUGUSTO BRAGA CARDOSO JÚNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ISAAC DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA
ISMAEL NAZARENO MONTEIRO DO AMARAL	SUPERVISOR
JACQUELINE MARIA FERREIRA CARDOSO	TÉCNICO A
JOANA INEZ BARBOSA TORRES	TÉCNICO A
JOÃO THADEU REIS DE BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA
JÚLIO CÉSAR BARROS BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KÁTIA REGINA SANTOS NASCIMENTO	TÉCNICO A
LUIZ HORÁCIO BENTES DE OLIVEIRA	TÉCNICO A
MARIA FORTUNATA RESQUE TEIXEIRA	TÉCNICO C
MARIA GLÁUCIA LUCENA PACHECO	TÉCNICO A
MAURO MENDES PANTOJA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA
NOÊMIA PITMAN DE MOURA	TÉCNICO A
PAULO ADRIANO DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR TÉCNICO
PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO A
SÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA NUNES	TÉCNICO A
UYRAQUE SOARES DE HOLANDA LIMA	TÉCNICO A
WILSON JOSÉ MUNIZ RIBEIRO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE: Nº 116/00

Objeto do Convênio Original: "Construção de 01(um) Poço Semi - Artesiano" Valor do Convênio Original: R\$ 163.100,00(cento e sessenta e três mil e cem reais) Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Monte Alegre.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Alteração do Plano de Aplicação"

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE: Nº 078/00

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias Urbanas"

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Acará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar dotação Orçamentária para recursos não liberados no exercício de 2000 e prorrogação da vigência"

Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2001

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020- Promoção do desenvolvimento

Econômico - Social dos Municípios

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE: Nº 079/00

Objeto do Convênio Original: "Construção de 08(oito) Micro Sistemas de Abastecimento de Água"

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Acará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar dotação Orçamentária para recursos não liberados no exercício de 2000 e prorrogação da vigência"

Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2001

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020- Promoção do desenvolvimento

Econômico - Social dos Municípios

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE: Nº 418/00

Objeto do Convênio Original: "Melhoria do Sistema Viário"

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Acará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar dotação Orçamentária para recursos não liberados no exercício de 2000 e prorrogação da vigência"

Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2001

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020- Promoção do desenvolvimento

Econômico - Social dos Municípios

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE: Nº 247/00

Objeto do Convênio Original: "Construção do Terminal Rodoviário"

Valor do Convênio Original: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Água Azul do Norte.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar dotação Orçamentária para recursos não liberados no exercício de 2000 e prorrogação da vigência"

Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2001

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020- Promoção do desenvolvimento

Econômico - Social dos Municípios

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE: Nº 248/00

Objeto do Convênio Original: "Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Água"

Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00(cent mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Anajás.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar dotação Orçamentária para recursos não liberados no exercício de 2000 e prorrogação da vigência"

Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2001

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020- Promoção do desenvolvimento

Econômico - Social dos Municípios

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE: Nº 217/00

Objeto do Convênio Original: "Construção de Quadra Polivalente"

Valor do Convênio Original: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Alenquer.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar dotação Orçamentária para recursos não liberados no exercício de 2000 e prorrogação da vigência"

Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2001

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020- Promoção do desenvolvimento

Econômico - Social dos Municípios

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

CONVENIO ORIGINAL: FDE/N 237/78
Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica de Vias do Núcleo Urbano"
Valor do Convênio Original: R\$ 148.182,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais)
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Água Azul do Norte.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar dotação Orçamentária para recursos não liberados no exercício de 2000 e prorrogação da vigência"
Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2001
Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020- Promoção do desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios
Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:

- 1º-10.11.98-Prorrogação da vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.
 2º-30.12.98-Respalda a liberação de recursos para 1999
 3º-23.06.99-Prorrogação da Vigência
 4º-28.12.99-Prorrogação da Vigência
 5º-30.12.99-Para recursos não liberados no exercício de 1999
 6º-16.03.00-Dar dotação orçamentária para recursos não liberados em 1999
 7º-04.07.00-Prorrogação da vigência

PORTARIA Nº 1691, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.
R E S O L V E:
 I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 28.262,49 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
01101.0112201252.902	349014	001	10.822,00
	349033	001	425,00
01101.0112201252.903	349039	001	760,00
37101.0103201232.439	319004	001	5.051,24
	319011	001	4.189,56
37101.0112201252.902	349039	001	1.453,69
37101.0927200082.028	319001	001	5.189,37
11106.0412201252.902	349055	001	371,63

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade e projeto, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
01101.0112201252.902	349055	001	11.247,00
01101.0112201252.903	349036	001	760,00
37101.0103201232.439	319009	001	1.740,80
	319016	001	7.400,00
	319092	001	100,00
37101.0112201252.902	349036	001	1.453,69
37101.0927200082.028	319009	001	653,60
	319013	001	4.335,77
	319092	001	200,00
11106.0412201252.902	349034	001	371,63

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.
R E S O L V E:
 I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 70.070,55 (SETENTA MIL, SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
52201.0312201252.903	319011	001	4.752,00
66201.0612500602.153	349039	061	5.000,00
40101.0618100872.268	349030	001	1.100,00
21101.0636300922.312	349036	001	33.000,00
45201.2412201252.903	349036	001	6.000,00
61201.1030200722.205	349036	069	20.000,00
52201.0312201252.903	349049	001	150,55
46202.1312201252.902	349055	001	68,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade e projeto, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
52201.0312201252.903	319004	001	4.752,00
66201.0612500602.153	349092	061	5.000,00
40101.0618100872.268	349036	001	1.100,00
21101.0636300922.312	349018	001	33.000,00
45201.2412201252.903	349041	001	6.000,00
61201.1030200722.205	349030	069	20.000,00
52201.0312201252.903	349041	001	150,55
46202.1312201252.902	349033	001	68,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.
R E S O L V E M:
 I - Aumentar no montante de R\$ 2.775.056,41 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	FONTE	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0061-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		0,00	0,00	35.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	35.000,00
OBRAS				
SECTAM	001	0,00	0,00	35.000,00
PROGRAMA: 0060-O ESTADO PELA PAZ		0,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	3.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SUSIPE	001	0,00	0,00	3.000,00
PROGRAMA: 0052-PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00	231.330,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	231.330,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
FGV/DESTAQUE RECEBIDO DA SECTAM 022		0,00	0,00	2.870,00
UEVA/DESTAQUE RECEBIDO DA SECTAM 022		0,00	0,00	228.460,00
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES		0,00	0,00	1.550.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.550.000,00
OBRAS				
SETRAN	013	0,00	0,00	150.000,00
DEA				
SETRAN	013	0,00	0,00	1.400.000,00
PROGRAMA: 0120-SISTEMA ENERGÉTICO		0,00	0,00	955.726,41
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	955.726,41
OBRAS				
SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DO FDE 006		0,00	0,00	955.726,41
TOTAL		0,00	0,00	2.775.056,41

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 SUBLILMA RAMOS AZEVEDO
 Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação
 TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.
R E S O L V E M:
 I - Reduzir no montante de R\$ 2.284.633,37 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEITE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	FONTE	OUT	NOV	DEZ
GRUPO DE DESPESA				
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	40.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	30.000,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
HEMOPA	069	0,00	0,00	30.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HEMOPA	069	0,00	0,00	10.000,00
PROGRAMA: 0019-APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		0,00	0,00	1.550.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.550.000,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
FDE	013	0,00	0,00	1.550.000,00
PROGRAMA: 0061-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		0,00	0,00	35.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	35.000,00
CONTRIBUIÇÕES				
SECTAM	001	0,00	0,00	35.000,00
PROGRAMA: 0095-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		0,00	0,00	4.812,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	4.812,60
ORDINÁRIO				
RCPTN	000	0,00	0,00	4.812,60

PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	654.820,77
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	654.820,77
OBRAS			
SETRAN	013	0,00	384.820,77
DEA			
SETRAN	013	0,00	270.000,00
TOTAL	0,00	0,00	2.284.633,37

Reduzir do Decreto nº 3901, de 15/02/00, publicado no D. O. E nº 29.162, de 29/02/00.
 Reduzir do Decreto nº 4304, de 05/10/00, publicado no D. O. E nº 29.320, de 20/10/00.
 Reduzir da Portaria nº 0398, de 19/04/00, publicado no D. O. E nº 29.205, de 04/05/00.
 Reduzir da Portaria nº 0947, de 10/08/00, publicado no D. O. E nº 29.280, de 21/08/00.
 Reduzir da Portaria nº 0722, de 28/06/00, publicado no D. O. E nº 29.246, de 03/07/00.
 Reduzir da Portaria nº 0729, de 28/06/00, publicado no D. O. E nº 29.246, de 03/07/00.
 II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
 TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1688, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000
 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º, do Decreto nº 4296, de 03 de outubro de 2000, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE/00.

Resolvem:

I - Aumentar no valor de R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), fonte 012, a quota do 4º trimestre, da Unidade Orçamentária: 37101 - Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
 TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1682, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
45201.2412201252.902	349030	061	4.000
	349036	061	10.000
	349039	061	5.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade e projeto, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
45201.2412201252.902	349034	061	4.000
	349035	061	4.500
	349043	061	7.000
	349092	061	3.500

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da (s) Unidade(s) Orçamentária(s): Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada (s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
04101.0206100092.029	319011	001	2.941.714,90
	319016	001	39.318,30
	349014	001	50.000,00
04101.0206100092.031	319011	001	88.328,75
04101.0212201252.900	349030	001	37.500,00
	349039	001	270.000,00
	349048	001	70.000,00
	349050	001	15.000,00
04101.0212201252.901	349039	001	4.500,00
04101.0212201252.902	349014	001	3.450,00
	349030	001	100.000,00

	349033	001	47.357,10
	349039	001	200.000,00
04101.0212201252.903	319011	001	1.021.312,65
	319016	001	52.286,30
04101.0212201252.907	349041	001	30.000,00

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1693, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.218,00 (UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS), na dotação do elemento de despesa da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
57201.2012201252.903	349049	001	1.218,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade e projeto, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
57201.2012201252.903	349041	001	1.218,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1698, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 147.660,30 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	FONTE	OUT	NOV	DEZ
GRUPO DE DESPESA				
PROGRAMA: 0075-ATENÇÃO ESPECIALIZADA À CRIANÇA	0,00	0,00	0,00	5.200,00
DESNUTRIDA				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	5.200,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
FUND SANTA CASA	0,00	0,00	0,00	5.200,00
PROGRAMA: 0072-ATENÇÃO HOSPITALAR GERAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
FUND SANTA CASA	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROGRAMA: 0062-MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	0,00	0,00	0,00	96.800,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	96.800,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
FUND SANTA CASA	0,00	0,00	0,00	96.800,00
PROGRAMA: 0089-MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	23.878,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	23.878,70
ORDINÁRIO				
SUSIPE	0,00	0,00	0,00	23.878,70
PROGRAMA: 0096-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	1.781,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.781,60
ORDINÁRIO				
FCPTN	0,00	0,00	0,00	1.781,60
TOTAL	0,00	0,00	0,00	147.660,30

Reduzir da Portaria nº 1339, de 27/10/00, publicada no D. O. E nº 29.330, de 07/11/00.

Reduzir do Decreto nº 3901, de 15/02/00, publicado no D. O. E nº 29.162, de 29/02/00.

Reduzir da Portaria nº 1300, de 18/10/00, publicada no D. O. E nº 29.331, de 08/11/00.

Reduzir do Decreto nº 4142, de 06/07/00, publicado no D. O. E nº 29.258, de 19/07/00.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1704, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	FONTE	OUT	NOV	DEZ
GRUPO DE DESPESA				
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	350,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	350,00
ORDINÁRIO				
OFIR LOYOLA	0,00	0,00	0,00	350,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	350,00

Reduzir da Portaria nº 1331, de 26/10/00, publicada no D. O. E nº 29.342, de 24/11/00.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1705, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 620.008,48 (SEISCENTOS E VINTE MIL E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	FONTE	OUT	NOV	DEZ
GRUPO DE DESPESA				
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	509,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	509,51
FOLHA SUPLEMENTAR				
SEOP	0,00	0,00	0,00	509,51
PROGRAMA: 0110-ATENÇÃO ESPECIAL AOS GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	0,00	0,00	2.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ORDINÁRIO				
GAR GOV - CASA CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.500,00
PROGRAMA: 0018-MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO	0,00	0,00	0,00	2.936,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.936,71
ORDINÁRIO				
GAR GOV - CASA MILITAR/DESTAQUE DA SEFA	0,00	0,00	0,00	2.936,71
PROGRAMA: 0008-SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	614.062,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	614.062,26
FOLHA DE PAGAMENTO				
IPASEP	0,00	0,00	0,00	614.062,26
TOTAL	0,00	0,00	0,00	620.008,48

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS DE AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1681, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de outubro de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	FONTE	OUT	NOV	DEZ
GRUPO DE DESPESA				
PROGRAMA: 0110-ATENÇÃO ESPECIAL AOS GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	0,00	0,00	83.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	83.000,00
ORDINÁRIO				
ASIPAG	0,00	0,00	0,00	83.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	83.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1603, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 23.248,87 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
20101.1012201252.902	349034	003	7.294,50
20110.1030100612.158	349030	003	6.225,00
20107.1012201252.902	349092	003	1.175,09
20107.1012201252.900	349048	003	4.781,00
20111.1030100612.158	349030	003	300,00
20106.1012201252.902	349030	003	2.000,00
	349036	003	500,00
20106.1012201252.900	349039	003	973,28

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
20101.1012201252.902	349014	003	7.294,50
20110.1030100612.158	349036	003	6.225,00
20107.1012201252.902	349033	003	1.175,09
20107.1012201252.900	349050	003	4.781,00
20111.1030100612.158	349014	003	300,00
20106.1012201252.902	349055	003	1.653,53
	349039	003	846,47
20106.1012201252.900	349092	003	973,28

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:

Decreto nº 4441, de 12/12/2000, publicado no D. O. E nº 29.359, de 20/12/2000.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
01101.0112201252.901	349032	001	372.086,41

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
01101.0112201252.901	349039	001	372.086,41



Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2000

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Adjunta Executiva de Educação, Dra. Icléia Costa Nina, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos em jornalismo, referente ao processo Nº 240.721/2000, com fundamento no art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93, c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma legal.

Belém, 27 de dezembro de 2000.

Dra. ICLÉIA COSTA NINA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Secretária Adjunta Executiva de Educação, referente ao processo Nº 240.721/2000 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2000-CPL/SEDUC.

Belém, 27 de dezembro de 2000.
Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Convênio Original: Repasse de Recursos Financeiros nº 034/2000-Seduc.
Objeto do Convênio Original: Recuperação Geral da EEEFM. Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.
Valor mensal do Convênio Original: R\$-142.000,00.
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC. CNPJ/MF 05054937/0001-63/Prefeitura Municipal de Marabá/
CNPJ/MF 05853163/0001-30.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando Nº 343/2000-Assef, datado de 26-12-2000, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Marabá, para ocorrer com despesas de obras de recuperação Geral da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira", localizada no município Marabá/PA, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 20-12-2000 até 17-02-2001.
Data da assinatura: 19-12-2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Aquisição de Gêneros Alimentícios) nº 174/2000.
Objeto do contrato original: Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/PA, para atendimento dos municípios que ainda não descentralizaram o Programa em nosso Estado.
Valor Estimado do contrato original: R\$-212.953,50.
Dispensa de Licitação nº 023/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 362/2000-DAE/SEDUC, datado de 06.12.2000, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando a complementação do valor estimado, constante na Cláusula Segunda do Contrato Original que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/PA, para atendimento dos municípios que ainda não descentralizaram o Programa em nosso Estado, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 20.12.2000 até 31.12.2000.
Valor do T.A.: R\$-15.207,00 (Quinze Mil, Duzentos e Sete Reais).
Data da Assinatura: 20.12.2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 179/2000.
Objeto do contrato original: Tem como objeto a prestação de serviços pela Contratada, visando o fortalecimento institucional da Seduc, através do desenvolvimento de atividades de Cadastro dos alunos matriculados na rede estadual no ano letivo de 2000.
Valor Global do contrato original: R\$-183.100,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Cem Reais).
Dispensa de Licitação nº 024/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP. CNPJ/MF nº 05.572.870/0001-59.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 404/2000-ASPLAN, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original que tem como objeto a prestação de serviços pela Contratada, visando o fortalecimento institucional da SEDUC, através do desenvolvimento de atividades de Cadastro dos alunos matriculados na rede estadual no ano letivo de 2000, visando o acréscimo de serviços em razão da inclusão de novos cadastros de matrículas, provenientes das inscrições realizadas nas agências de correios, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 20.12.2000 até 12.01.2001.
Valor mensal do T.A.: R\$-30.337,30 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).
Dotação orçamentária do T.A.: OE/2000 (001). Produto: 00846. Códigos: 16.101 – 12 – 122 – 0125 – 2902 – 3490.39.
Data da Assinatura: 20.12.2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Combustível nº 187/2000-SEDUC.
Tomada de Preços nº 016/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63./ Firma Auto Posto Marajó Ltda.
CNPJ/MF nº 83.328.997/0001-30.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 215.649/2000, destina-se o presente Contrato ao Fornecimento de Combustível, pela Contratada, para frota de veículos desta Seduc.

Vigência: 22.12.2000 até 19.06.2001.
Valor mensal: R\$ -27.592,84 (Vinte Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Dotação orçamentária: O.E/2000 (001) - Produto: 0845 -Códigos: 16.101 - 12 – 122 - 0125 – 2901 - 3490.40.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.12.2000.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

COMUNICAÇÃO CONVITE Nº 043/2000

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 043/2000-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa J.M.J. ENGENHARIA LTDA., dando provimento ao mesmo.
Belém, 27 de dezembro de 2000.
A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 043/2000

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 043/2000-CPL/SEDUC, será realizado no dia 28.12.2000 às 15:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:
FIRMAS HABILITADAS
- ATAN ENGENHARIA LTDA;
- P.J.C. PROJ. E CONST. LTDA;
- GLOBAL ENGENHARIA LTDA;
- DVILLE – CONST. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA;
- ATLANTIS ENGENHARIA LTDA.
- LEST ENGENHARIA LTDA;
- NETWORK ENGENHARIA LTDA.
- J.M.J. ENGENHARIA LTDA.
Belém, 27 de dezembro de 2000.
A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 22936/00 DE 15/12/00
NOME: ANA ROSA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0460834/015
CARGO/LOT: PROFAD.4/RR. PR. BENEDITO CHAVES/BELÉM
PERÍODO: 01/06/99 A 29/08/99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 23122/00 DE 26/12/00
NOME: FRANCISCO AGOSTINHO DA COSTA
MATRÍCULA: 5346479/013
CARGO/LOT: ESCRVIDAT./EE. JOSÉ MDE MORÃES/BARCARENA
PERÍODO: 26/04/99 A 26/05/99

PORTARIA Nº: 23124/00 DE 26/12/00
NOME: FRANCISCO AGOSTINHO DA COSTA BELTRÃO
MATRÍCULA: 5346479/013
CARGO/LOT: ESCRVIDAT./EE. JOSÉ MDE MORÃES/BARCARENA
PERÍODO: 23/10/99 A 22/12/99

PORTARIA Nº: 23125/00 DE 26/12/00
NOME: FRANCISCO AGOSTINHO DA COSTA BELTRÃO
MATRÍCULA: 5346479/013
CARGO/LOT: ESCRVIDAT./EE. JOSÉ MDE MORÃES/BARCARENA
PERÍODO: 20/03/00 A 20/09/00

PORTARIA Nº: 23101/00 DE 26/12/00
NOME: RAIMUNDA NINFA MAIA MARTINS
MATRÍCULA: 5467896/016
CARGO/LOT: SERV./ERC. SANTA HELENA/BELÉM
PERÍODO: 16/10/00 A 31/10/00

PORTARIA Nº: 23104/00 DE 26/12/00
NOME: TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES
MATRÍCULA: 0240338/013
CARGO/LOT: PROFAD.4./EE.PLACIDIA CARDOSO/BELÉM
PERÍODO: 10/10/00 A 20/10/00

PORTARIA Nº: 23015/00 DE 26/12/00
NOME: VERA ILKA CESAR DA SILVA
MATRÍCULA: 0445762/010
CARGO/LOT: AGPORT./EE. PROF. ANÉSIA/BELÉM
PERÍODO: 21/10/00 A 10/11/00

PORTARIA Nº: 13103/00 D 26/12/00
NOME: SIRLEY MARIA DO SOCORRO BATISTA DO AMARAL
MATRÍCULA: 6318657/012
CARGO/LOT: PROF./ERC. N. SRA DAS GRAÇAS/BELÉM
PERÍODO: 10/10/00 A 11/10/00

PORTARIA Nº: 23012/00 DE 26/12/00
NOME: AELSON CRISTO ROCHA

MATRÍCULA: 0760714/011
CARGO/LOT: SERV./EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO: 20/10/00 A 10/11/00

PRORROGAÇÃO DE L/SÁUDE
PORTARIA Nº: 23123/00 DE 26/12/00
NOME: FRANCISCO AGOSTINHO DA COSTA BELTRÃO
MATRÍCULA: 5346479/013
CARGO/LOT: ESCRVIDAT./EE. JOSÉ MDE MORÃES/BARCARENA
PERÍODO: 27/05/99 A 23/08/99

PORTARIA Nº: 23116/00 DE 26/12/00
NOME: RITA FERREIRA SOUTO DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0533017/011
CARGO/LOT: SERV./EE. M. DA G. RODR. PAIXÃO/JACUNDÁ
PERÍODO: 19/06/99 A 18/10/99

PORTARIA Nº: 23111/00 DE 26/12/00
NOME: ADINAIR GOÊS DA SILVA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0454362/017
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. SANTA LUZIA/BELÉM
PERÍODO: 21/10/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 23110/00 DE 26/12/00
NOME: AURELINA CARVALHO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0468134/013
CARGO/LOT: AG.ADM./ERC. N. SRA DE FÁTIMA II/ICOARACI
PERÍODO: 30/10/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 23108/00 DE 26/12/00
NOME: SUELY DA SILVA LAGO
MATRÍCULA: 0628581/017
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PROF. R. A. CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 31/10/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 23107/00 DE 26/12/00
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS MOREIRA
MATRÍCULA: 6022065/013
CARGO/LOT: PROF./ERC. NSA. DAS GRAÇAS/BELÉM
PERÍODO: 09/10/00 A 31/10/00

PORTARIA Nº: 23106/00 DE 26/12/00
NOME: ELIZAMA DO SOCORRO ARAÚJO RÊGO
MATRÍCULA: 0349895/016
CARGO/LOT: PROF./EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM
PERÍODO: 21/10/00 A 21/01/01

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 23112/00 DE 26/12/00
Nº DE DIAS: 032
NOME: ELIANA NAZARÉ OLIVEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0456004/016
CARGO/LOT: AG.ADM./ERC. S. VICENTE DE PAULA/BELÉM
PERÍODO: 18/10/00 A 16/11/00 – 17/11/00 A 18/11/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 23071/00 DE 20/12/00
NOME: MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO CARVALHO
MATRÍCULA: 0181366/019
PERÍODO: 18/12/00 A 16/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 23064/00 DE 20/12/00
NOME: SÔNIA MARIA REIS BLANCO
MATRÍCULA: 5433118/039
PERÍODO: 05/12/00 A 18/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 23063/00 DE 20/12/00
NOME: NEROILTON RAIMUNDO ARAÚJO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 52944525/019
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23062/00 DE 20/12/00
NOME: DIENE PAMPLONA BELTRÃO FERNANDES
MATRÍCULA: 5473357/016
PERÍODO: 02/01/01 A 31/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INFORMÁTICA E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23061/00 DE 20/12/00
NOME: ROSILENE DAS GRAÇAS SARMENTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0378895/012
PERÍODO: 19/02/01 A 20/03/01
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23060/00 DE 20/12/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ CANTÃO MELO
MATRÍCULA: 0771350/014
PERÍODO: 02/01/01 A 31/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23059/00 DE 20/12/00
NOME: ANTONIO HUMBERTO MIRANDA ALVES DA CUNHA
MATRÍCULA: 0731390/015
PERÍODO: 02/01/01 A 31/01/01
ANO: 1999
UNIDADE: COMISSÃO LICITAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23058/00 DE 20/12/00
NOME: MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA COSTA ANDRADE
MATRÍCULA: 0392650/010
PERÍODO: 02/01/01 A 15/02/01
ANO: 1999
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23070/00 DE 20/12/00
NOME: VIVALDO GOMES
MATRÍCULA: 0185647/018
PERÍODO: 02/01/01 A 31/01/01
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 023069/00 DE 20/12/00
NOME: VIRGINIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0384917/017
PERÍODO: 15/01/01 A 13/02/01
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23068/00 DE 20/12/00
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS ALVES
MATRÍCULA: 0491772/016
PERÍODO: 15/01/01 A 13/02/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23067/00 DE 20/12/00
NOME: LAERCIO ALMEIDA DE LIMA
MATRÍCULA: 0753076/016
PERÍODO: 01/02/01 A 02/03/01
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23065/00 DE 20/12/00
NOME: ALBANICE VIANA DA COSTA
MATRÍCULA: 5214912/013
PERÍODO: 29/01/01 A 14/03/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 23072/00 DE 20/12/00
NOME: ALOISIO MENDES DE CANTUARIA
MATRÍCULA: 0183997/017
PERÍODO: 02/01/01 A 31/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Termos Aditivos de n.ºs. 001/2000-SEEL, de 26.12.2000, aos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços de n.ºs. 016, 017, 018, 019, 020, 021, e 022/2000.
Os presentes Termos Aditivos, tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato de Prestação de Serviços, que prorroga o prazo de vigência dos Contratos em tela, por mais de 60 (sessenta) dias.
As demais Cláusulas e condições, previstas nos Contratos, permanecem inalteradas, desde que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final prevista nos presentes Termos Aditivos.
Belém, 26 de dezembro de 2000.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Contratante e seus Contratados.

Termos Aditivos de n.ºs. 001/2000-SEEL, de 26.12.2000, aos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços de n.ºs. 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 044, 045, 047, 048, 050, 053, 054, 055, 056, 058, 059, 060, 062, 064 e 067.
Os presentes Termos Aditivos, tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato de Prestação de Serviços, que prorroga o prazo de vigência dos Contratos em tela, por mais de 60 (sessenta) dias.
As demais Cláusulas e condições, previstas nos Contratos, permanecem inalteradas,

desde que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final prevista nos presentes Termos Aditivos.
Belém, 26 de dezembro de 2000.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Contratante e seus Contratados.

TERMO ADITIVO Nº 002/2000-SEEL, DE 28.12.2000.
Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2000, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e a Prefeitura Municipal de Igarapé – Miri, para prorrogação do Prazo originário, na forma abaixo:
O presente Termo Aditivo nº 002/2000, tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA do Convênio Originário, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA: O prazo do presente Convênio fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do 1º Termo Aditivo.
As demais cláusulas e condições, previstas no Convênio Originário, permanecem inalteradas desde que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final prevista no presente Termo Aditivo.
Belém, 28 de dezembro de 2000.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
MÁRIO DA COSTA LEÃO
Prefeito Municipal de Igarapé – Miri

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº. 039/2000-SEEL, DE 22.12.2000.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Prefeitura Municipal de Terra Alta, CNPJ nº 34.823.518/0001-47.
OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros de Emenda Parlamentar 5265, do Deputado Mário Cardoso, à Prefeitura Municipal de Terra Alta, destinados a Construção de uma Quadra Poliesportiva, no referido município.
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), recursos estes que serão repassados em 01 (uma) parcela, após a assinatura deste Instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 – 278130099.5265 FONTE: 001 – ELEMENTO DE DESPESA: 454041
DATA DA ASSINATURA: Belém, 22 de dezembro de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
NINALDO JOSÉ DE SOUZA SAMPAIO
Prefeito Municipal de Terra Alta

ERRATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 526/2000-SEEL
De 18.12.2000, publicado no DOE nº 29.362, de 26.12.2000.
Onde se lê: Destino; Sourc
Leia-se : Destino: Altamira

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Termos Aditivos de n.ºs. 001/2000-SEEL, DE 26.12.2000, aos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços de n.ºs. 040, 041, 042 e 043/2000.
Os presentes Termos Aditivos, tem por finalidade alterar a CLÁUSULA Terceira, do Contrato de Prestação de Serviços, que prorroga o prazo de vigência dos Contratos em tela, por mais 30 (Trinta) dias.
As demais Cláusulas e condições, previstas nos Contratos, permanecem inalteradas desde que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final prevista nos presentes Termos Aditivos.
Belém, 26 de dezembro de 2000.
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Contratante e seus Contratados.

CONVÊNIO Nº. 040/2000-SEEL, DE 22.12.2000.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Federação Paraense de Voleibol, CNPJ nº 05.067.665/0001-36.
OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros à Federação Paraense de Voleibol, para realização da 1ª Copa Inter – Bairros de Voleibol de areia – 6 x 6, masculino e feminino, que será realizada na na cidade de Belém, na área externa do Estádio Edgar Proença – “Mangueirão”, no período de 22.12.2000 à 01.02.2001.
VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), recursos estes que serão repassados em 01 (uma) parcela, após a assinatura deste Instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 – 278120095.1235 FONTE: 001 – ELEMENTO DE DESPESA: 345041
DATA DA ASSINATURA: Belém, 22 de dezembro de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
CARLOS GETÚLIO GAMA
Presidente das Federação Paraense de Voleibol

CONVÊNIO Nº. 041/2000-SEEL, DE 29.12.2000.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Olaria Futebol Clube Recreativo, com CNPJ nº 05.066.170/0001-92.
OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, a parceria para a implantação do Projeto Esporte Solidário – Papo Cabeça, visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 à 17 anos, no Distrito de Icoaraci, Cidade de

Belém-Pará.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura e terminará em 29 de junho de 2001, podendo esse prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: Belém, 29 de dezembro de 2000.
ASSINATURAS:
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
MANUEL RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Olaria Futebol Clube Recreativo
PARCERIAS:
MARIA IZABEL AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação – SEDUC
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social – SETEPS.

CONVÊNIO Nº. 042/2000-SEEL, DE 27.12.2000.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Escola Salesiana do Trabalho, com CNPJ nº 04.373.163/0050-59.
OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, a parceria para a implantação do Projeto Esporte Solidário – Papo Cabeça, visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 à 17 anos, no complexo esportivo da Escola Salesiana do Trabalho, na Cidade de Belém-Pará.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura e terminará em 29 de junho de 2001, podendo esse prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: Belém, 27 de dezembro de 2000.
ASSINATURAS:
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Vice – Governador do Estado do Pará
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
Padre ANTÔNIO DE ASSIS RIBEIRO
Diretor da Escola Salesiana do Trabalho
MARIA IZABEL AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação – SEDUC
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social – SETEPS.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 007
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 17/97

PORTE CONTRATADA: INTERFRIOS LTDA, CNPJ nº 01.46.02.85/0001-06, Inscrição Estadual nº 151896569;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios CPM e CPR III;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 02/97, Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$666.000,00(seiscentos e sessenta e seis mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 JAN 99
2ª TA 04 FEV 99
3ª TA 28 MAI 99
4ª TA 05 JAN 00
5ª TA 15 FEV 00
6ª TA 26 OUT 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por 01 (um) ano o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o CPM e CPR III, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252, 2253, 2256, 2258; 0088.2288; 128.0092.2313; 302.0092.2314 – 349030;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTACÍLIO RODRIGUES DIAS – CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 008
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 10/97

PORTE CONTRATADA : MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios CPM e CPR III;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 02/97 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 27 MAI 98
2ª TA 04 JAN 99
3ª TA 04 FEV 99
4ª TA 28 MAI 99
5ª TA 05 JAN 00

6ª TA 15 FEV 00
7ª TA 26 NOV 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por 01 (um) ano o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o CPM e CPR III, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252, 2253, 2256, 2258; 0088.2288; 128.0092.2313; 302.0092.2314 - 349030;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 008
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 15/97
PARTE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-44, Inscrição Estadual nº 15182529-7;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios CPM e CPR III;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 02/97, Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 674.400,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 27 MAI 98
2ª TA 04 JAN 99
3ª TA 10 FEV 99
4ª TA 24 MAR 99
5ª TA 05 JAN 00
6ª TA 17 FEV 00
7ª TA 26 OUT 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por 01 (um) ano o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o CPM e CPR III, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252, 2253, 2256, 2258; 0088.2288; 128.0092.2313; 302.0092.2314 - 349030;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 007
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 11/97
PARTE CONTRATADA: AA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.36.0073/0001-11, Inscrição Estadual nº 151721290;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios CPM e CPR III;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 02/97 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 14 DEZ 98
2ª TA 04 JAN 99
3ª TA 04 FEV 99
4ª TA 11 MAI 99
5ª TA 05 JAN 00
6ª TA 15 FEV 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por 01 (um) ano o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o CPM e CPR III, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252, 2253, 2256, 2258; 0088.2288; 128.0092.2313; 302.0092.2314 - 349030;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 006
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 12/97
PARTE CONTRATADA: PANIFICADORA MOURA LTDA, CNPJ nº 04.318.432/0001-04, Inscrição Estadual nº 151012857;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios CPM e CPR III;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 02/97 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 JAN 99
2ª TA 04 FEV 99
3ª TA 05 JAN 00
4ª TA 15 FEV 00
5ª TA 26 OUT 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar por 01 (um) ano o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o CPM e CPR III, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252, 2253, 2256, 2258; 0088.2288; 128.0092.2313; 302.0092.2314 - 349030;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM

Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 005
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 17/98
PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Xinguara;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 07/98 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 FEV 99
2ª TA 01 JUN 99
3ª TA 15 FEV 00
4ª TA 08 MAI 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 - 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 005
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 03/98
PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Tucuruí;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/98 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 FEV 99
2ª TA 01 JUN 99
3ª TA 15 FEV 00
4ª TA 08 MAI 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 - 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 005
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 16/98
PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Santarém;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 10/98 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 FEV 99
2ª TA 01 JUN 99
3ª TA 15 FEV 00
4ª TA 08 MAI 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 - 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 005
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 09/98
PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Redenção;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 06/98 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 FEV 99
2ª TA 01 JUN 99
3ª TA 15 FEV 00

4ª TA 08 MAI 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 - 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 005
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 07/98
PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Parauapebas;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 08/98 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 FEV 99
2ª TA 01 JUN 99
3ª TA 15 FEV 00
4ª TA 08 MAI 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 - 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 005
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 15/98
PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Monte Alegre;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 13/98 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 FEV 99
2ª TA 01 JUN 99
3ª TA 15 FEV 00
4ª TA 08 MAI 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 - 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 005
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 10/98
PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Marabá;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 05/98 Lei Federal 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
DATA E VALOR DE ADITIVOS:
1ª TA 04 FEV 99
2ª TA 01 JUN 99
3ª TA 15 FEV 00
4ª TA 08 MAI 00
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 - 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
OTÁCILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM
Diretor da DAL
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 005
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 04/98
PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Abaetetuba;
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 04/98 Lei Federal 8.666/93;
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais);
 DATA E VALOR DE ADITIVOS:
 1ª TA 04 FEV 99
 2ª TA 01 JUN 99
 3ª TA 15 FEV 00
 4ª TA 08 MAI 00
 JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 – 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
 OTACÍLIO RODRIGUES DIAS – CEL QOPM
 Diretor da DAL
 Visto:
 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 TERMO ADITIVO: Nº 005
 CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 08/98
 PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Conceição do Araguaia;
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 09/98 Lei Federal 8.666/93;
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais);
 DATA E VALOR DE ADITIVOS:
 1ª TA 04 FEV 99
 2ª TA 01 JUN 99
 3ª TA 15 FEV 00
 4ª TA 08 MAI 00
 JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 – 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
 OTACÍLIO RODRIGUES DIAS – CEL QOPM
 Diretor da DAL
 Visto:
 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 TERMO ADITIVO: Nº 005
 CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 02/98
 PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Barcarena;
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 02/98 Lei Federal 8.666/93;
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
 DATA E VALOR DE ADITIVOS:
 1ª TA 04 FEV 99
 2ª TA 01 JUN 99
 3ª TA 15 FEV 00
 4ª TA 08 MAI 00
 JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 – 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
 OTACÍLIO RODRIGUES DIAS – CEL QOPM
 Diretor da DAL
 Visto:
 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 TERMO ADITIVO: Nº 005
 CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 05/98
 PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Altamira;
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 12/98 Lei Federal 8.666/93;
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
 DATA E VALOR DE ADITIVOS:
 1ª TA 04 FEV 99
 2ª TA 01 JUN 99
 3ª TA 15 FEV 00
 4ª TA 08 MAI 00
 JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 – 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
 OTACÍLIO RODRIGUES DIAS – CEL QOPM
 Diretor da DAL
 Visto:
 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 TERMO ADITIVO: Nº 005
 CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 06/98
 PARTE CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 83.931.063/0001-99, Inscrição Estadual nº 151863830;
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Itaituba;
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 11/98 Lei Federal 8.666/93;
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
 DATA E VALOR DE ADITIVOS:
 1ª TA 04 FEV 99
 2ª TA 01 JUN 99
 3ª TA 15 FEV 00
 4ª TA 08 MAI 00
 JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01 JAN 2001, Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2252 – 349030, Policiamento Ostensivo no Interior do Estado- Material de Consumo;
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DEZ 00
 OTACÍLIO RODRIGUES DIAS – CEL QOPM
 Diretor da DAL
 Visto:
 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RELAÇÃO DE GANHADORES DO 7º SORTEIO DA CAMPANHA NOTA DA SORTE CIDADANIA PREMIADA REALIZADO NO DIA 24/12/2000-ÀS 13H NA TV CULTURA.

1º PRÊMIO – Cupom Nº003523441 – POUPANÇA R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)
 Ganhador – Livramento de Deus Ferreira
 Bairro: São Braz
 Belém - Pará

2º PRÊMIO – Cupom Nº000501740-8 – Carro 1.0 cc 0Km
 Ganhador: Helder Luiz Silva Pantoja
 Bairro: Batista Campos
 Belém - Pará

3º PRÊMIO – Cupom Nº004015509 – Carro 1.0 cc 0Km
 Ganhador – Elessandro Vilhena Teixeira
 Bairro: Pedreira
 Belém-Pará

4º PRÊMIO – Cupom Nº000184062-2 – Carro 1.0 cc 0Km
 Ganhador – Maria Soares da Costa
 Bairro: Bengui
 Belém-Pará

Belém, 27 de dezembro de 2000.
 CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE
 Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 17.325 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidora Maria do Carmo Frazão Ferreira, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B Nível 3, matrícula nº 0179442, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04.04.97/2000, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2000/06446-2.

PORTARIA Nº 17.326 DE 21/12/2000
 Conceder à servidora Márcia Figueiredo Meira, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B Nível 2, matrícula nº 0612774, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 15.04.88/91, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2000/06663-9.

PORTARIA Nº 17.327 DE 21/12/2000
 Conceder à servidora Maridélina Nazaré do N. Marques de Oliveira, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100056, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.12.89/92, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2000/06674-1.

PORTARIA Nº 17.328 DE 21/12/2000
 Conceder à servidora Nilceda Sebastiana dos Santos Couto, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179609, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 27.07.97/2000, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2000/06313-1.

PORTARIA Nº 17.329 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor Nelson Mesquita de Araújo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100317, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.03.94/97, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 03.01 a 01.02.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2000/06734-7.

PORTARIA Nº 17.330 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor Antônio Roberto de Siqueira Gomes, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0124016, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 09.04.90/93, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2000/06450-9.

PORTARIA Nº 17.331 DE 21/12/2000
 Conceder à servidora Cleyce das Graças Cunha de Souza, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100441, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.04.96/99, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2000/06643-5.

PORTARIA Nº 17.332 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor Domingos Nunes de Oliveira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C, Nível 2, matrícula nº 0178757, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 30.11.94/97, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2000/6590-9.

PORTARIA Nº 17.333 DE 21/12/2000
 Conceder à servidora Daisy Maria Bentes Dias Carneiro, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula nº 0966258, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 24.01.86/89, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2000/05852-8.

PORTARIA Nº 17.334 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor Zacarias Martins de Souza, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100364, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02.05.1997/2000, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento datado de 28.11.2000.

PORTARIA Nº 17.335 DE 21/12/2000
 Prorrogar, por excepcional interesse público, a partir de 31.12.2000, os contratos dos servidores temporários formalizados através da Portaria nº 17.009, de 30.06.2000, admitidos por força da Lei Complementar nº 07/91, até o limite prescrito na Lei Complementar nº 36/98.

PORTARIA Nº 17.336 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor João Batista Elleres Soares, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0580015, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02.08.1988/1991, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2000/06405-4.

PORTARIA Nº 17.337 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor Hemeto Dias da Costa, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 3, matrícula nº 0179094, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 12.10.1992/1995, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2000/06439-3.

PORTARIA Nº 17.338 DE 21/12/2000
 Conceder à servidora Maria da Conceição da Silva Trindade, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C, Nível 1, matrícula nº 0179370, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04.04.1994/1997, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 03.01 a 01.02.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2000/06741-6.

PORTARIA Nº 17.339 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor Hildenor Helter de Aguiar Franco, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 2, matrícula nº 0100070, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.04.1993/1996, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2000/06617-3.

PORTARIA Nº 17.340 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor João da Costa Favacho, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100032, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 16.01.1993/1996, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.01.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2000/06703-0.

PORTARIA Nº 17.341 DE 21/12/2000
 Conceder ao servidor Rozivaldo Teles Ribeiro, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 2, matrícula nº 0200052, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 11 à 13.12.2000, considerando os termos do Laudo Médico nº 268, de 20.12.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.342 DE 21/12/2000

Conceder ao servidor Jorge Alves da Conceição, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178705, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 11 à 15.12.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 265, de 20.12.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.343 DE 21/12/2000

Conceder à servidora Maria Almeida Bezerra, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0179701, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 11 à 13.12.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 266, de 20.12.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.344 DE 21/12/2000

Conceder ao servidor Osmar Antônio Bonfim Marques, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100134, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 12 à 15.12.2000, considerando os termos do Laudo Médico n.º 267, de 20.12.2000, do TCE.

CONTRATO N.º 11/2000

Parte Contratada: CW SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES Ltda.
CNPJ n.º 63.858.922/0001 - 54
Objeto do Contrato Original: Aquisição de Impressoras a jato de tinta, Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 01/2000
Vigência: 27 de dezembro de 2000 à 15 de janeiro de 2001
VALOR DO CONTRATO: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO: 02.101.....TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

01.00700242005 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
4590.52.....Equipamentos e Material Permanente
DATA: 26 de dezembro de 2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Sebastião Santos de Santana
FORO: Belém

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA 589/2000-DAF/DRH 16.11.2000

NOME: SILVIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.12.2000 a 30.12.2000, referente ao triênio 90/93.

PORTARIA 595/2000-DAF/DRH 23.11.2000

NOME: ETHEL DE SOUZA MACHADO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11.12.2000 a 09.01.2001, referente ao triênio 86/89.

PORTARIA 596/2000-DAF/DRH 23.11.2000

NOME: MARIA MARGARETH MORAES DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, férias no período de 13.12.2000 a 16.01.2001, referente ao período aquisitivo 22.04.1999/2000.

PORTARIA 597/2000-GP 24.11.2000

NOME: BENEDITA DO SOCORRO MARTINS
MOTIVO: I-EXONERAR, a pedido funcional da FUNCAP, a partir de 01.06.1999.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.06.1999.

PORTARIA 598/2000-DAF/DRH 27.11.2000

NOME: NILCELEIA SENADO ALVES
MOTIVO: I-CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 07.11.2000 a 06.03.2001.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 07.11.2000.

PORTARIA 599/2000-DAF/DRH 27.11.2000

NOME: GILBERTO ARAGÃO DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período 30.10.2000 a 28.11.2000, conforme Laudo Médico n.º 9573/2000-IPASEP.

PORTARIA 600/2000-GP 27.11.2000

NOME: EMILIANA CANGUSSU REIS
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia do Programa Direito de Ter Família, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ETHEL DE SOUZA MACHADO, por motivo de Licença Prêmio, no período 11.12.2000 a 09.01.2001.

PORTARIA 601/2000-DAF/DRH 29.11.2000

NOME: IRANY DA SILVA ARAÚJO
MOTIVO: I-CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 20.11.2000 a 19.03.2001, conforme Laudo Médico n.º 9609/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 20.11.2000.

PORTARIA 602/2000-DAF/DRH 30.11.2000

NOME: TÂNIA MARIA ALFAIA DE SOUZA
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 61 (sessenta e um) dias a Licença Saúde, no período de 01.12.2000 a 30.01.2001, conforme Laudo Médico n.º 9742/2000-IPASEP.

PORTARIA 603/2000-DAF/DRH 30.11.2000

NOME: JOÃO DE BARROS MOUZINHO JUNIOR
MOTIVO: REMOVER, da Escola da Família, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 30.11.2000.

PORTARIA 604/2000-DAF/DRH/SEPES DE 01.12.2000

MOTIVO: CONCEDER, férias no mês de JANEIRO/2001, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	P. AQUISIT.
Cleonice Bandeira S. Pinto	A Disposição	02.01.2000/2001
Elizeth Leal da Costa	A Disposição	02.01.2000/2001
Helena Maria Tavares Barros	A Disposição	01.10.99/2000
Virgínia Ribeiro Araújo	A Disposição	17.06.98/99
Ana Maria Gomes Chamma	DAS	07.07.99/2000
Edna Maria N. B. Araújo	DAS	01.11.99/2000
Aldenir C. do Nascimento	Presidência	02.01.2000/2001
Solange Maria Lopes Vieira	DRH	11.12.99/2000
Bruno Magno de Sousa Neto	DRH	12.07.99/2000
Ana Lucy Oliveira Magalhães	SEPES	01.04.99/2000
Maria do Socorro N. Prado	SEPES	16.04.99/2000
Zaira da C. D. da Trindade	DFIN	08.05.99/2000
Rosângela Ferreira de Almeida	DFIN	19.06.99/2000
Edwal Dantas Monteiro	DMAP	01.02.99/2000
Joana Thadeu Góes	SEZET	07.11.99/2000
Antônio Fernandes Damaso	SEZET	20.11.99/2000
Jorge Ferreira Soares	SEZET	02.01.2000/2001
Márcia do Socorro F. da Silva	CLAA	19.03.99/2000
Maria Auren Félix Souza	CLAA	17.06.99/2000
Joaquim Medeiros Filho	CLAA	10.01.2000/2001
Ana Lúcia Bitencourt P. de Lima	CAF	01.07.99/2000
Rosa de Fátima F. Oliveira	CAF	19.01.99/2000
Cláudia Cristina de S. Collino	CAF	01.07.99/2000
Carlos Benjamin Castro	Comp. Esport.	09.12.99/2000
Emiliana Cangussu Reis	DTF	02.01.2000/2001
Jorge de Souza Carneiro	DTF	29.10.99/2000
Rosemário Ferreira Pereira	EREC	05.11.99/2000
Kleofas do Socorro Dias	EREC	10.01.2000/2001
Adriano Tyrone dos Santos	EREC	05.10.99/2000
José Ribamar N. Gonçalves	EREC	03.01.2000/2001
Rosilda da Silva Saldanha	EAPI	05.10.99/2000
Maria Benedita Ldo Nascimento	EAPI	01.10.99/2000
Francimar Soares Franco	EAPI	01.07.99/2000
Carlos Alberto P. de Oliveira	EAPI	01.10.99/2000
Levimar da Costa Ferreira	EAPI	18.11.99/2000
Sônia Maria Melo Corrêa	EAPI	01.10.99/2000
Simone do Socorro R. Rodrigues	EAPI	05.10.99/2000
Maria Meres do R. Lisboa	EAPI	23.12.99/2000
Zildete dos Santos Pacheco	EAPI	05.10.99/2000
Maria das Dores Santos Reis	EAPI	06.10.99/2000
Maria de Deus C. de Lima	EAPI	01.11.99/2000
Dilcilene Silva Carvalho	EAPI	17.06.99/2000
Dinair Ayres Brito	EAPI	01.10.99/2000
Erbio Eli de Sousa Barbosa	EAPI	01.10.99/2000
Filomena Soares de Araújo	EAPI	18.07.99/2000
José Leivas Bastos de Oliveira	EAPI	10.01.2000/2001
Geraldo de Santana Trindade	EAPI	01.10.99/2001
Milca Rocha Ramos	EAPI	01.11.99/2000
Telma Maria Ferreira da Silva	EAPI	01.10.99/2000
Ulisses Rodrigues Gonçalves	CIAM	18.11.99/2000
Antônio do Socorro M. Braga	CIAM	02.01.2000/2001
Marivaldo Almeida Tavares	CESEM	23.12.99/2000
Jean Carlos Pereira da Silva	CESEM	04.10.99/2000
Tânia Cléa Alves de Avelar	CESEM	05.10.99/2000
Dayse Fátima A. de Almeida	CLAPSC	01.12.99/2000
Maria Odineia Rodrigues Marvão	S. Armazena.	05.11.99/2000
Eduardo da Silva	Semiliberdade	14.05.99/2000
Raimundo Leonel Baia	Semiliberdade	01.01.2000/2001
Maria de Nazaré Santos Dalto	S. Alimentação	02.01.2000/2001
Aldécia Amaral Teixeira	Com. S. Educat.	21.10.99/2000
Reginaldo Santana P. dos Santos	Com. S. Educat.	05.10.99/2000
Maria do Socorro Silva Dantas	SOS Criança	02.10.99/2000
Laurijane Monteiro Carmona	SOS Criança	15.11.99/2000
Maria dos Anjos V. Pinheiro	SOS Criança	22.11.99/2000
Orcélia Garcia Praia	SOS Criança	01.01.2000/2001
Vera Lúcia Brasil Parias	SOS Criança	02.01.2000/2001
Carlos Alberto de A. Demétrio	CLAF	04.12.99/2000
Esmaci Santa B. dos Santos	CLAF	07.01.2000/2001
Maria Helena dos S. Ferreira	CLAF	05.11.99/2000
Maria Itacide de Lima Santos	CLAF	18.11.99/2000
Tereza Catarina F. Oliveira	CLAF	19.01.2000/2001
Lindalva dos Santos	UAS Santarém	14.11.99/2000
Topásio Ribeiro Pinheiro	UAS Santarém	01.12.99/2000

PORTARIA 605/2000-DAF/DRH 04.12.2000

NOME: MILTON ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUZA
MOTIVO: I-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 25.08.2000 a 23.09.2000, conforme Laudo Médico n.º 6846/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 25.08.2000.

PORTARIA 607/2000-DAF/DRH 04.12.2000

NOME: OSORIAS CORDEIRO DE LIMA
MOTIVO: I-CONCEDER, 31 (trinta e um) dias de Licença Saúde, no período de 10.11.2000 a 20.12.2000, conforme Laudo Médico n.º 9642/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 10.11.2000.

PORTARIA 608/2000-DAF/DRH 05.12.2000

NOME: ELIZA PESSOA DA SILVA
MOTIVO: I-CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 28.11.2000 a 12.12.2000, conforme Laudo Médico n.º 9746/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 28.11.2000.

PORTARIA 609/2000-DAF/DRH 05.12.2000

NOME: MARIA DO SOCORRO REIS CORRÊA
MOTIVO: I-CONCEDER, 181 (cento e oitenta e um) dias de Licença Saúde, no período de 03.04.2000 a 30.09.2000, conforme Laudo Médico n.º 6536/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 03.04.2000.

PORTARIA 610/2000-DAF/DRH 06.12.2000

NOME: MARIA VIEIRA DOSSANTOS
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias a Licença Saúde, no período de 25.10.2000 a 22.01.2001, conforme Laudo Médico n.º 454/2000-IPASEP.

PORTARIA 611/2000-DAF/DRH 06.12.2000

NOME: SILVIO CÉSAR PIANI NORONHA
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias a Licença Saúde, no período de 02.12.2000 a 16.12.2000, conforme Laudo Médico n.º 9998/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito a retroativo 02.12.2000.

PORTARIA 612/2000-DAF/DRH 06.12.2000

NOME: ERBIO ELI DE SOUZA BARBOSA
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a Licença Saúde, no período de 01.12.2000 a 30.12.2000, conforme Laudo Médico n.º 9994/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito a retroativo 01.12.2000.

PORTARIA 614/2000-DAF/DRH 12.12.2000

NOME: MARIA DO SOCORRO REIS CORRÊA
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 107 (cento e sete) dias a Licença Saúde, no período de 01.10.2000 a 15.01.2001, conforme Laudo Médico n.º 9829/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito a retroativo 01.10.2000.

PORTARIA 615/2000-DAF/DRH 14.12.2000

NOME: LUIZ AUGUSTO DE BARROS MOUZINHO
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde, no período de 23.11.2000 a 23.01.2001, conforme Laudo Médico n.º 1012/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito a retroativo 23.11.2000.

PORTARIA 617/2000-DAF/DRH 14.12.2000

NOME: CARMEN SUELY MOREIRA DUARTE
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.01.2001 a 02.03.2001, referente triênio 87/90.

PORTARIA N.º 618/2000-DAF/DRH DE 18.12.2000

NOME: MARIA BENEDITA LIRA DO NASCIMENTO
MOTIVO: I-CONCEDER, 31 (trinta e um) dias de Licença Saúde, no período de 06.12.2000 a 05.01.2001, conforme Laudo Médico n.º 10200/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 06.12.2000

PORTARIA N.º 620/2000-GP DE 20.12.2000

NOME: WANDERLY COSTA PIMENTEL
MOTIVO: I-DESTITUIR, da função de Chefe de Monitores do Espaço Recomeço-EREC, a partir de 13.12.2000.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 13.12.2000

PORTARIA N.º 621/2000-GP DE 20.12.2000

NOME: MAURO CHARLES MARGALHO DO VALE
MOTIVO: I-DESIGNAR, para a função de Chefe de Monitores do Espaço Recomeço-EREC, a partir de 13.12.2000.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 13.12.2000.

PORTARIA N.º 622/2000-GP DE 20.12.2000

NOME: FERNANDO RABELLO MENDES FILHO
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia do Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular JOSÉ MARIA GONÇALVES, por motivo de férias no período de 20.12.2000 a 05.01.2001.

PORTARIA N.º 623/2000-DAF/DRH DE 20.12.2000

NOME: CARMEN EUNICE FERREIRA BAIA
MOTIVO: I-CONCEDER, 17 (dezessete) dias de Licença Saúde, no período de 06.12.2000 a 22.12.2000, conforme Laudo Médico n.º 10087/2000-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 06.12.2000

PORTARIA N.º 624/2000-DAF/DRH DE 20.12.2000

NOME: DAVI CASTRO DINIZ
MOTIVO: I-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11.12.2000 a 09.01.2001, referente a complementação do triênio 92/95.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 11.12.2000.

PORTARIA N.º 626/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: DALVA MARIA DA SILVA FERREIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 95/98.

PORTARIA N.º 627/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: MARIA IVANILDA ASSUNÇÃO DOSSANTOS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.01.2001 a 01.02.2001, referente a complementação do triênio 95/98.

PORTARIA N.º 628/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 85/88.

PORTARIA Nº 629/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: JOSÉ DARCI VALE DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 01.03.2001, referente ao triênio 79/82.

PORTARIA Nº 630/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: ANTÔNIO NAPOLEÃO DOS SANTOS
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 01.03.2001, referente ao triênio 97/2000.

PORTARIA Nº 631/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: ANA CORRÊA DE OLIVEIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente ao triênio 96/99.

PORTARIA Nº 632/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: TERESINHA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 01.03.2001, referente ao triênio 91/94.

PORTARIA Nº 633/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: RAIMUNDO MORAES RAIOL
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 89/92.

PORTARIA Nº 634/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: NATÉRCIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente ao triênio 95/98.

PORTARIA Nº 635/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: SARA SOUZA PALHANO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente ao triênio 95/98.

PORTARIA Nº 636/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: CÉLIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 88/91.

PORTARIA 637/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: JOSÉ WILSON CLÁUDIO BORGES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 89/92.

PORTARIA 638/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: MARIA DA PENHA ALVES PEREIRA BENDELACK
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 95/98.

PORTARIA 639/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: FRANCISCA PEREIRA BRITO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente ao triênio 83/86.

PORTARIA 640/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: ARCELO DE SOUZA ALVES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 95/98.

PORTARIA 641/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: ÁLVARO ROBERTO LIMA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 96/99.

PORTARIA 642/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: MARIA DE NAZARÉ FREITAS PINHEIRO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente ao triênio 96/99.

PORTARIA 643/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: ELOISA PANTOJA LAMEIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 95/98.

PORTARIA 644/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: MARIA DAS DORES BEZERRA DOS SANTOS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 96/99.

PORTARIA 645/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: ANGELA MARIA CORRÊA BARROS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente ao triênio 95/98.

PORTARIA 646/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: ANTONIO DIAS DE PAULA FILHO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 88/91.

PORTARIA 647/2000-DAF/DRH 21.12.2000

NOME: EDINA MENDES MACIEL
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.01.2001 a 30.01.2001, referente a complementação do triênio 96/99.

PORTARIA 648/2000-GP 26.12.2000

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 545/2000-GP de 26 de outubro de 2000, a partir de 26.12.2000.

ERRATA DA PORTARIA Nº 445/98

DAF/DRH DE 25.09.98 PUBLICADA DO DOE Nº 28.793 DE 03.09.98, REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Onde se lê: triênio 94/97.
Leia-se: complementação do triênio 95/98.

ERRATA DA PORTARIA Nº 466/2000

DAF/DRH DE 13.09.2000 PUBLICADA DO DOE Nº 29.328 DE 03.11.2000, REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA REGINA RITA VALENTE COUTINHO.
Onde se lê: 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.2000 a 30.09.2000.
Leia-se: 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.2000 a 30.10.2000.

ERRATA DA PORTARIA Nº 516/2000-DAF/DRH DE 02.10.2000

PUBLICADA DO DOE Nº 29.330 DE 07.11.2000, REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EDINA MENDES MACIEL.
Onde se lê: 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.11.2000 a 30.12.2000.
Leia-se: 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.11.2000 a 30.11.2000.

ERRATA DA PORTARIA Nº 454/2000

DAF/DRH DE 13.09.2000 PUBLICADA DO DOE Nº 29.317 DE 17.10.2000, REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EDINA MENDES MACIEL
Onde se lê: triênio 90/93.
Leia-se: complementação do triênio 86/89.
RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREAÇÃO
Diretora Administrativa e Financeira

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADO: JOICIALDO LADISLAU BATISTA
VIGÊNCIA: 31.12.2000 A 30.06.2001
VENCIMENTO: 184,36

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA: LUCIANA CLÁUDIA LEÃO DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA: 31.12.2000 A 30.06.2001
VENCIMENTO: 184,36

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

PORTARIA Nº 458/2000-GAB/DG/EPOL, DE 21.12.00.
CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (Sessenta) dias, a servidora ELLEN LUCY BRANDÃO MOREIRA NEVES, Escriturária, para ser gozado no período de 18.12.00 a 15.02.001, referente ao 3º triênio.

PORTARIA Nº 460/2000-GAB/DG/EPOL, DE 21.12.00.
CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora MACLEIDE FURTADO CHAVES, Aux. Operacional, para ser gozado no período de 02 a 31.01.2001, referente ao 1º triênio.

PORTARIA Nº 461/2000-GAB/DG/EPOL, DE 26.12.2000.
APROVAR a Programação de Férias Regulamentares para o exercício de 2001, dos Servidores deste Hospital, conforme Escala de Férias em anexo.

PORTARIA Nº 462/2000-GAB/DG/EPOL, DE 22.12.2000.
DESIGNAR, a Dra. MARIA DAS GRAÇAS SOUTELLO CORDEIRO, Diretora Técnica, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, durante a ausência do Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA, Diretor Geral, no período de 23.12.2000 a 07.01.2001
JANEIRO
MATRÍCULA NOME
5636221-013 Adriane Lucia Martyres P. A. Bastos
5809207-013 Adriana Santos da Costa
5813611-014 Alexandre da Cruz Souza
5613043-019 Almira Pantoja Ramos
3258718-014 Ana Cleide de Araújo Santana
5140820-014 Ana de Fatima Gonçalves Pantoja
5636582-015 Ana Heloisa Kalume Silva
4008820-010 Angela Maria Chagas de Souza
5814162-010 Antonio Wilson Pessoa Junior
3258742-010 Carmen Valdíze da S. Gonçalves
5636418-019 Cecília dos Santos Leão
5737427-010 Claudia Regina Damasceno Santos
5813620-013 Elane Nazare Airoso de S. Sarmento
5135192-014 Elyane Dias Rodrigues Neves

3256570-014 Ellas Alves de Oliveira
5737710-010 Eliete Furtado da Costa
5433541-020 Elis Regina Silva Borges
5288461-018 Elisabel Lavareda do Nascimento
5057485-014 Elizabete de Fatima dos S. Tavares
5152267-010 Esther Brito Oliveira
3186334-028 Fernando Jordão de Souza
5433509-015 Glaucilene Aragão A. Franco
5636027-016 Heloisa Monica Pinto Dias
5635551-014 Ivanete Santa B. Furtado
5596548-017 Jair Francisco de Santana Grain
3260216-010 Jeremias Tavares de Miranda
3259781-012 Jorge Wilson Tuma
3257096-018 Jose Reinaldo de Jesus Costa
5635969-010 Jose Ricardo Tuma da Ponte
5150866-014 Julio Bessa Martins
5140862-014 Julio Cezar Fernandes Galende
5093112-034 Kleber da Silva Abadessa
5813743-013 Lizandra Araujo Sodre
5737770-018 Lucínea Campos Brito
3186059-012 Luiz Claudio Lopes Chaves
3186059-039 Luiz Claudio Lopes Chaves
5813603-012 Manoel Pendo Diniz
0108995-016 Marcelo Coutinho Dias Ferreira
5090083-010 Marcia Doriane Monteiro Nabor
3256456-010 Maria Amelia Oliveira do Rosario
5813549-016 Maria das Graças Viana Ovelar
0077887-011 Maria das graças Soutelo Cordeiro
0077887-020 Maria das Graças Soutelo Cordeiro
5789605-011 Maria de Fatima Cardoso de Santana
5135117-010 Maria de Lourdes Martins Dourado
3258165-011 Maria Denise Barbalho M. Carvalho
5433495-018 Maria do Socorro do N. Moraes
3154998-010 Maria Laides Pereira Barros
5813654-011 Maria Lcomar Barros Braz
5178517-010 Mario de Nazareth Hermes Junior
3260763-017 Martinho Sergio Araújo Novais
5683831-025 Mirna Alvarenga Oliveira Renda
5635730-015 Nivya Aurora Favacho Ribeiro
3259005-012 Raimunda Dirce Acacio Gomes
3257010-013 Raimundo Nazareno dos S. Ferreira
5813662-013 Rita de Cassia Garcia Santos
3188817-023 Salomão Georges Kawage Neto
5144582-019 Samaritana Duarte da Costa
5799244-011 Samuel Ricardo Rosner Nascimento
5681928-018 Senhorinha Ferreira de Assunção
6016960-029 Simone de Fatima Canelas da Silva
5813700-016 Sonia Dins de Paiva
5813719-018 Sonia Regina dos Santos Oliveira
3260119-016 Suely do Socorro F. dos Santos
5737532-016 Suzana Maria Damasceno Gomes
5813727-010 Tatiana de Pinho Ayala
5596521-013 Vanilze Nazare de O. Rodrigues
3259340-018 Wanda da Silva Alcantara
3261212-015 Wilma do Socorro S. Gonçalves
FEVEREIRO
5737516-012 Aluizio Gonçalves da Fonseca
5636060-010 Ana Lucia Brabo da Costa
5140919-019 Ana Lucia Pantoja da Silva
5613778-019 Ana Maria Travassos Ferreira
3258106-010 Antonio Fernando F. Anaisi
5596564-010 Alessandra Elidia Souza e Silva
5813628-018 Cristiane do Socorro F. Maia
5144620-011 Deusarina Conceição de Lima
3259317-011 Dionécia Silva Machado
3257207-019 Dulcelina de Araujo Rodrigues
3186920-025 Edilma Pinheiro O. Dias
5737826-015 Edson Vale dos Reis
5178878-011 Francisco Sérgio P. Pinto
5813824-013 Helena de Nazaré P. Monteiro
3257592-016 Joana Maria T. Boidelho
5814170-012 José Horácio Paixão Bezerra
5140846-010 José Nazareno da Silva
5087546-012 José Sebastião Fonseca
5636353-012 Josenilde da Graça C. Rodrigues
5587298-013 Josué Rodrigues da Silva
0093475-026 Libânia dos Santos Cabral
3257770-010 Luiza Ferreira G. dos Santos
3259714-010 Macleide Furtado Chaves
3257720-018 Madalena Maria Augusta e Silva
5804795-029 Marcelo dos Santos Rodrigues
5635578-018 Márcio da Costa Gonçalves
5205786-033 Marcus Vinícius H. Brito
5636477-010 Maria Angélica P. dos Santos
3257584-014 Maria das Graças de S. Jacob
0097721-020 Maria das Graças Souza da Silva
5814065-017 Maria de Nazaré da Silva Pires
3260429-019 Maria de Nazaré Pinto Rocha
0089109-028 Maria de Nazaré Vericaro Nunes
3258155-011 Maria Denise Barbalho M. Carvalho
3258459-010 Maria Heloisa Gomes Lima
3258599-011 Maria Júlia O. Rodrigues
3256820-019 Maria Lucidêa T. Bastos
5471109-027 Maria Nivea Freitas Oliveira

5587395-017 Marizete Cavalcante Alves
 5813530-014 Maria Solange C. Ramos
 5053277-013 Mary Tokuhashi Ota
 5135060-015 Maurício Isachsson Cordeiro
 3260747-013 Octávio Augusto de Paula Lobo
 5392551-026 Pedro Antonio Tuma
 3259633-010 Raimundo Santana da S. Pimentel
 5087490-015 Raquel Santana Cardoso
 5053285-015 Regina do Socorro C. Queiroz
 5636078-015 Renata de Nazaré Lemos Alves
 5090024-028 Rosana Lúcia Nascimento Pascoal
 5635632-014 Rosemary do Socorro B. da Silva
 5433347-015 Rosiclêa Feitosa da Silva
 5587417-016 Rosilene de Nazaré G. Oliveira
 5813573-011 Rosivaldo Alves Coelho
 5087694-023 Rubens Mendonça dos Santos
 5612985-013 Sandra Almeida de Souza
 5152224-013 Sandra Maria Silva Santos
 3260577-011 Victor Nelson Pacheco Alcocer
 5813514-010 Wanda Rufino de França
MARÇO
 5140820-014 Ana Emília R. Galvão
 3256006-016 Belmiro de Araújo Rodrigues
 3258424-015 Carmensi Dantas Munhoz
 5636507-010 Celina Conceição Nogueira
 5636329-017 Davanilde da Rosa Sales
 5813565-010 Edna Tokiko Sasahara Hayashi
 0096610-034 Elza Maria Ferreira Oliveira
 3259560-011 Elvira Antonia de O. Ribeiro
 5088569-011 Erelvina Pereira Ferreira
 5135214-013 Francisco Chagas de Souza
 5152119-018 Jackson Nels dos S. Gama
 3258211-016 Janete Silva Sherring
 5635675-011 Joana Tomé da Luz Monteiro
 0101150-019 Jorge Emanuel Resque
 3260496-011 José Maria da Costa Oeiras
 5813832-015 Kathia Jacy Ribeiro Alves
 5813646-010 Kelly Regina da Silva
 5053358-013 Lucinda da Rocha Lameira
 5676665-022 Maria Benedita dos S. Teixeira
 5058589-013 Maria de Belém Santos Rodrigues
 5737702-018 Maria de Nazaré Ribeiro de Souza
 5152232-015 Maria do Socorro Baia Ferreira
 5088577-021 Maria Lina Rodrigues Pantoja
 3258602-019 Maria Sacramento M. de Oliveira
 5152178-019 Marlene de Magalhães Pinto
 5534305-026 Mariles Gomes Batista
 5140854-012 Nadja Cristina de C. Caldas
 5656486-016 Olíndina Lopes da Silva
 5813581-013 Raimundo Carlos Barbosa de Lemos
 3258904-010 Rosa Gattorno da Costa Monte
 5135109-018 Rosirene Pinto da Cunha
 5486831-014 Sarah Lopes dos Santos
 5612950-018 Vanda Lúcia dos Santos Conceição
 3259056-011 Vilma Elena Gonçalves Soares
ABRIL
 3263355-017 Alegria Célia Benichimol
 5789559-017 Alcilene Helen Assunção de Souza
 5636159-015 Alexandre Tuma Martins
 5486823-012 Ana Alice da Silva Inglis Vaz
 4008820-010 Angela Maria Chagas Sousa
 3259870-014 Arlete Bonfim de A. dos Santos
 3257850-019 Arnaldo Lobo Neto
 3257258-018 Azelina da Silva Damasceno
 5433401-011 Cristiano Lins dos Santos
 5767512-014 Douglas Fabiano C. Rodrigues
 5087724-015 Emília Lima Ramos
 5681995-010 Felicidade Bentes Gurjão Pereira
 5813590-012 Francisco de Assis Silva Rocha
 3257347-010 Helena Damasceno Gonçalves
 5139147-017 Irene Flor dos Santos
 5767539-018 Ivaneide da Silva Araújo
 5737630-017 Joana Soares Pena
 5053250-010 José Enildo Gomes e Silva
 5152194-012 Leúcia Barral Natividade
 4008847-014 Lucinda Rodrigues Miranda
 3259544-018 Maria Clementina Costa da Silva
 3257363-013 Maria da Conceição Maues de Abreu
 5485878-016 Maria de Belém dos S. Cavalcante
 3260356-010 Maria de Fátima dos S. Cavalcante
 0115029-020 Maria de Lourdes C. Ferreira
 5436907-016 Maria do Rosario Fernandes
 5587301-010 Maria Socorro Amorim de Oliveira
 3256405-010 Maria Zimar Lopes de Almeida
 5636485-011 Marlene da Costa Crochadas
 3255999-010 Raimunda Arlete de Assis Batalha
 5587409-014 Regina Celi do Nascimento Brito
 3259390-010 Rosa Maria da Silva Barbosa
 5813689-017 Rosemary Nascimento da Trindade
 5607213-023 Rosiane Monteiro da Costa
 5140838-019 Tereza Batista dos Santos
 5636388-018 Walter Rodrigues da Costa
MAIO
 5687349-012 Ana Andreia Lima dos Santos

5737605-014 Ana Claudia da Silva Viana
 5178410-013 Ana Pereira dos Santos
 3261093-012 Andre dos Santos Alves
 5737850-010 Ailson de Souza Peniche
 5088585-015 Antonia do Carmo da Silva Viana
 2661131-015 Ariete Leão
 3255930-016 Aurea Marina Martyres
 3260992-010 Daurio Ferrais do E. Santos
 3256979-011 Daracy Pinheiro B. dos Santos
 5087848-013 Deusanir Ribeiro Marques
 5813786-010 Deuzinete Araújo da Silva
 5813794-012 Dulcinea Braga dos Santos
 3257762-018 Dulcine dos Santos Penha
 5612888-010 Eliete Pereira Moraes
 5057485-014 Elizabeth Furtado do Nascimento
 5433363-019 Ernani Rego das Neves
 3259420-010 Helena Silva de Souza
 5087740-010 Iraceli Alves Santana
 5737540-018 Jadrene Ferreira da Silva
 3228061-024 Joaquina Silva dos Santos
 5813557-018 Josiane Cardoso de Piná
 5636116-018 Lea Lisboa Oliveira de Araújo
 5140781-014 Lindalva Matias Ferreira
 3259250-019 Lucinea de Fátima Queiroz Pinto
 3260682-017 Luiz Abílio da Silva Oliveira
 5587387-023 Marcia Pereira Ferreira
 3260291-014 Maria Auxiliadora Ferreira Veras
 3259900-015 Maria Auxiliadora Pimentel da Silva
 3257690-017 Maria da Graça Santana Lado
 5656508-015 Maria das Graças S. Albuquerque
 5116708-029 Maria de Fátima Albuquerque Rodrigues
 5612918-010 Maria do Socorro Brito Souza
 5636191-012 Maria do Socorro da Silva Lobo
 3259285-014 Maria Jose Tavares da Silva
 3258599-011 Maria Julia Oliveira Rodrigues
 3258327-011 Maria Solange Martins Nunes
 5337830-028 Maria Telma Araújo
 5596556-019 Marlene dos Santos Fonseca
 5485789-014 Nazide Furtado da Silva
 5767580-014 Rosana Pereira de Lima
 5813697-019 Rosineide Gonçalves Pacheco
 0395978-029 Ruth Ica dos Santos Pinto
 5636051-011 Sandra Suelly Silva de Oliveira
 5681340-010 Sebastiana dos Santos Alves
 5813735-011 Vera Lucia Campos Lima
JUNHO
 5613078-014 Amélia Maria Rodrigues Gomes
 3256200-013 Ana da Silva Queiroz
 3259609-014 Ana Lúcia Cardoso da Silva
 5613035-017 Ana Maria Ramos Raíol
 5053226-014 Angela Félix Cavalcante
 5433410-010 Antonio José Modesto Oeiras
 3256987-013 Arthur Célio Ribeiro Reis
 3256480-015 Carlos do Espírito Santo
 5737362-014 Carol Soares Xavier
 3260100-014 Creuza Silva de Oliveira
 3257061-012 Dinaura da Silva Santos
 5813816-011 Eliana da Silva Lima
 5485908-017 Helena Brandão Freitas
 5636124-010 Ieda Ferreira de Santana
 5436958-015 Inez Pinto dos Santos
 5682053-016 Ismaelino Santos M. R. Mendes
 3258580-010 Jacyra Francisca Oliveira Ribeiro
 5737389-018 Joanivanda de Góis Pinto
 5485215-013 Jose Carlos de Jesus
 5089972-013 Jose Roberto Tuma da Ponte
 5485193-014 Karla Rachel Nunes Abadessa
 5636442-014 Katia Cristina Santos dos Santos
 3259552-010 Laura da Costa Nascimento
 5140790-013 Lucilene de Brito Suniga
 5178436-010 Luiz de Souza e Silva
 5087767-013 Marcelina dos Anjos Silva Barata
 3259315-015 Marcelo Bandeira Coelho Dias
 3256871-018 Marcelo dos Santos Monteiro
 3259102-016 Manoel Araújo Maneschy
 5656427-015 Maria das Graças S. de Barros
 5076927-037 Maria de Belém Ramos Sozinho
 5436940-010 Maria de Fátima Santos Ferreira
 5636558-010 Maria Dirce Meireles Coelho
 3259897-018 Maria Dolores Silva Novaes
 5134692-017 Maria Edilene Melo de Oliveira
 5087538-010 Maria Edith Felício Félix
 3259382-018 Maria Ester de Assunção Spuza
 0376655-025 Maria Esther Sabba Correa
 3260917-015 Maria Maria Helena Campos de Carvalho
 5737818-013 Maria Iracema Assunção Lima
 5636426-010 Maria Jose Bastos
 3256111-011 Maria Jose Pntaleão da Silva
 5636230-012 Maria Regina Correa Santos
 5425638-026 Nelde Akiko Umezaki
 3259374-016 Nicolina Soares Leal
 5613027-015 Norma Suelly Couto de Carvalho
 5139090-012 Paulo Sergio Monteiro
 5392551-026 Pedro Antonio Tuma

3257312-014 Raimundo de Vasconcelos Oliveira
 5135095-010 Regina Maria dos Santos
 5767555-011 Rosiane de Andrade Miranda
 5053315-016 Rosilda Costa Meiguins
 5433550-011 Silene Tavares Gonçalves
 5088518-012 Simone Santos Maciel
 5087708-012 Terezita Sarges Cavaleiro
 5436931-011 Vailton do Carmo Coelho
 3257126-019 Valdener Ferrais do E. Santos
 5135125-011 Vanda Cabral das Neves
 3256855-014 Virginia Maria Ribeiro de Barros
 5433428-015 Zoé Conceição Cotta S. dos Prazeres
JULIO
 3257185-010 Ana Lucia Freire e Freire
 3256561-015 Andre Alves de Souza
 3260801-010 Antonio Aluizio de Oliveira Semblano
 5167710-011 Antonio Brito Rodrigues
 3256880-025 Antonio Rodrigues da Costa
 3258238-010 Benedita Dias Quadros
 3259986-010 Carlos Alberto Lolo da Silva
 0081558-010 Carmen Lucia Cunha de Santana
 3259200-017 Celina Medeiros Moraes
 5485223-015 Claudia Regina B. de Oliveira
 3261140-014 Deosarina Campos de Carvalho
 3258360-016 Dinete Boulhosa Mendes
 5087929-013 Durvalina Trindade M. dos Santos
 5053340-019 Edna marinho Holles Santos
 3260925-017 Elen Rose Fonseca Frazão
 5140803-013 Ellen Lucy B. Moreira Neves
 3260534-014 Elielson Rego das neves
 3258335-013 Eulina Nazareth N. Lima
 3256120-010 Fatima Rodrigues Vale
 5433509-015 Glaucilene Aragão A. Franco
 5737842-019 Gleice dos S. Camarão Monção
 3255956-012 Guimarina Aguiar Gonçalves
 3258483-016 Hercy Souza dos Santos
 3258695-015 Inca Maria Noronha Barros
 3257703-017 Iracema Rodrigues da Silva
 5797624-011 Isaac Samuel de Carvalho Nascimento
 5140927-010 Izabel Cristina Ferreira Oliveira
 3257509-010 Jaciara Dias de Santana
 3259110-018 Jacob Gabbay
 3152982-016 João de Deus Reis da Silva
 0115614-011 Joel Monteiro de Jesus
 5135176-010 Jose Ewerion de S. A. Junior
 5087546-012 Jose Sebastião Fonseca
 3259889-016 Jose Pedro P. C. da Silva
 5090105-010 Lenil dos Santos Ferreira
 3257215-010 Leonor Aguiar de Souza
 3257088-016 Lidia Maria dos Santos
 5737621-018 Lilian Fatima A. Nunes
 5083010-022 Lucilene de F. Silva de Assunção
 3257070-011 Luzamor Ribas Jardim
 5135354-014 Maria Alice R. Tavares Hesket
 3260402-015 Maria da Conceição F. Pinto
 5090121-013 Maria da Solidade B. de Araújo
 3153010-017 Maria de Fátima D. Bisi dos Santos
 3153010-033 Maria de Fátima D. Bisi dos Santos
 0081671-033 Maria de Nazaré da S. Cruz
 5109272-022 Maria do Livramento B. de Castro
 3261077-019 Maria do Socorro C. Costa Cardoso
 3257665-014 Maria do Socorro da S. Freitas
 3260836-015 Maria Elza Ramos de Souza
 5635683-013 Maria Ivete de Jesus Marques
 5636337-019 Maria Jarina Lima Batista
 3259820-012 Maria Joaquina S. da Assunção
 3258785-017 Maria Lidiuina M. Gonçalves Silva
 3260313-013 Maria Luiza de A. Moriya
 3259447-014 Maria Nilma Gomes Martins
 3259196-012 Maria Suelly Rodrigues Gomes
 5813530-014 Maria Solange Camarinha Ramos
 3257320-016 Milton de Oliveira Santos
 5636140-013 Nair Mendonça dos Santos
 5158012-022 Nemer Fraiha Filho
 3158012-014 Nemer Fraiha Filho
 3256545-011 Norma Iracema Silva do Vale
 0626830-023 Nilceia Pereira dos Santos
 2010577-028 Paulo Roberto Roffé Borges
 5456029-011 Odete de Carvalho da Silva
 5656494-018 Olgarina Coutinho da Silva
 3259501-010 Raimunda Luiza R. dos Santos
 5813581-013 Raimundo Humberto R. Vieira
 5139058-015 Raquel Cardoso da S. Andrade
 3258750-011 Regina Coeli Nascimento de Souza
 5053285-015 Regina do Socorro C. Queiroz
 5486432-010 Regina Leila Araújo Santos
 5813670-015 Rosa Helena da C. M. Monteiro
 3256863-016 Rosa Marilda F. da Conceição
 5612993-015 Rosângela do S. C. da Silva Ferreira
 5636019-014 Rosângela R. Crisostomo
 5152313-015 Rose Meire Fernandes da Costa
 3260178-017 Rosilda Santos Raíol
 5090091-012 Rosineide Brito do Nascimento
 5271762-020 Rozilda Maria P. Sodre da Mota

5042496-020 Rubens Sérgio G. Costa
0081884-024 Ruth Maria Dias F. Vinagre
5087554-014 Sandra Maria Barbosa Pinheiro
5813552-012 Sandra Regina Monteiro Ferreira
3260437-010 Sandra Suelly dos Santos
5053331-010 Selma Maria dos Santos Farias
5152208-028 Sheila Maria Coimbra dos Santos
5167701-012 Simone Soares Rego
5087473-014 Sônia Goreth de F. Viana
5135141-015 Sonia Marieta V. Do Nascimento
5636345-010 Susiane de Moraes Brito
3256669-019 Tabita Ferreira Matias
3260046-018 Vera Lucia Cardoso Pontenelle
5485347-012 Wanderlei Bispo de Lima
3259536-016 Waldmarina França M. de Lima
3261212-015 Wilma do Socorro S. Gonçalves
3258920-013 Zandra da Silva e Mota

AGOSTO
3255875-012 Ana Lúcia Teixeira Barros
5140900-017 Andre Luis Baia Costa
3257860-019 Arnaldo Lobo Neto
5088542-018 Dalva Costa de Souza
3259846-019 Dilma Conceição B. Gonçalves
5737648-011 Edilia Barbosa Fonseca
5813565-010 Edna Tokiko Sasahara Hayashi
3260054-010 Edineia Maria Borges Maia
3260780-018 Eduardo Filgueira Lima
5815290-015 Eulalia do Socorro Martins
3261042-013 Ester Jaques Paiva
5433380-010 Joaquim Plácido de O. Ferreira
3188019-024 Jose Maria Correia da Silva
5636280-014 Jose Nazareno Xavier da Silva
5090113-011 Lenoir Nascimento dos Santos
3259331-019 Lidia Ferreira Azulai
5087856-015 Lucia Conceição Silva
5144612-010 Manoel Estevão Barbosa
5139082-010 Maria Barbosa Mendes Batista
3257681-018 Maria Benedita Cabral da Costa
3261220-017 Maria de Belem Marques
5152216-011 Maria de Lourdes Silva da Silva
3258432-017 Maria de Nazare Peres Lobo
3257177-018 Maria do Socorro C. da Silva
3260615-014 Maria do Socorro D. Palheta
3255891-016 Maria Lucia Oliveira Bastos
5656460-010 Maria Luiza Rodrigues dos Santos
5485851-012 Maria Socorro dos Santos
5587328-014 Nazare de Jesus dos S. Tavares
3260747-013 Octávio Augusto de Paula Lobo
5087490-015 Raquel Santana Cardoso
5636566-011 Rosana Ferreira Alves
5635705-012 Rosemere Pereira Moreira
5737613-016 Rosilene Farias Guedes
5053382-019 Sandra Valéria R. de O. Xavier
5814073-019 Tereza Raquel Batista de Souza
5737664-015 Terezinha de Jesus R. de Souza
3260844-017 Vera Lucia Lima Queiroz
5140889-018 Vera Lucia Silva da Costa

SETEMBRO
5090008-016 Ana da Silva Castro
5090032-020 Ana Maria Souza de Souza
3260619-019 Ana Maria Pinheiro de Araújo
5053234-016 Ana Vaná de Souza Baia
5433258-013 Angela Maria Araújo Novais
3256006-016 Belmiro de Araújo Rodrigues
5152151-023 Celia Maria de Barros Peres
5635934-015 Claudia Marília C. dos Santos
5087465-012 Drake Assunção Teixeira da Silva
3255948-010 Elisa Modesto Rodrigues
3260658-011 Erotides Ferreira de Souza Lima
5681359-011 Francimar Ferreira Consolação
3260526-012 Francisca Chagas da Silva Souza
5656524-019 Geanne Andrea Sales de Araujo
5157919-030 Ilma Sudy Silva Sales
5140927-010 Izabel Cristina Ferreira Oliveira
5804620-014 Izabel Fernandes Campos
3260330-014 Lindalva Benedita da Costa
0082147-018 Manoel Raimundo dos Santos
5804795-029 Marcelo dos Santos Rodrigues
5178495-010 Marcia Gomes Tavora
5636477-010 Maria Angelica Pinheiro dos Santos
5485533-018 Maria de Fatima Chaves Oliveira
5088496-013 Maria de Fatima P. da Silva
3258521-019 Maria de Jesus P. Lopes
5088534-016 Maria de Nazare de Souza Lustosa
3257487-010 Maria Elizabeth A. da Conceição
3260666-013 Maria Izabel da C. Botelho
5158613-019 Maria Leonor Oliveira de Castro
5737737-013 Maria Telma Coimbra da Silva
5116511-023 Miguel Cardoso de Jesus
5139066-025 Nelma do Socorro C. dos Santos
0088269-027 Orlandina da Costa Moura
5682037-012 Raquel dos Passos de Oliveira
0322105-020 Regina Celia A. da Silva
5681952-013 Rosenilda Rosa Aires

5767547-010 Siane Nazare Luz de Oliveira
5813700-016 Sonia Dias Paiva
3259498-013 Taitor Costa Guimarães
5737486-011 Tania Eda da Costa Manioka
3257037-017 Wilma Ribeiro Stretti
5656516-017 Zilubene de Oliveira Lopes

OUTUBRO
5636302-013 Aldone Mercedes Nascimento
5681944-011 Angela Maria Ramos Lopes
3257428-010 Ana Amâncio de Araújo
3259669-015 Ana Célia Rodrigues Siqueira
5053269-011 Carlos Alberto Ferreira Meirelles
5087619-010 Carlos da Fonseca Farias
3261182-014 Cleide Rosa Silva
5737761-019 Deodéciana Feio Garcia Gomes
3257568-010 Elizabeth da Silva Fernandes
3256332-012 Emília Ferreira de Almeida Lima
3257797-013 Esmeralda S. Santa Rosa Gomes
3257550-016 Floracy Antonia de Oliveira
5053420-011 Helder da Fonseca Bitar
3260640-017 Iracy Lima de Souza
4008812-019 Jesus Sales dos Santos
3260852-019 João Paulo Ferreira
5636523-014 Kátia Lúcia Melo Serrão
5635691-015 Kleber Cunha dos Santos
3258840-010 Laurilene Ribisch Teixeira
3259471-010 Leila do Socorro dos S. Ferreira
5635560-013 Leila do Socorro S. da Silva
5087481-017 Luis Mourão da Costa Filho
5612934-014 Maria Cristina Souza Pereira
5737869-012 Maria da Conceição B. de Jesus
3260070-013 Maria da Conceição P. de Carvalho
3257630-019 Maria das Graças S. de Andrade
5813549-016 Maria das Graças Viana Overal
3256910-018 Maria de Lourdes B. Cavaleante
3258416-013 Maria do Livramento T. de Oliveira
3259528-014 Maria Donatila de Moura Pinto
3256391-013 Maria Izabel de Sena Chagas
3256596-010 Maria José Araújo do Vale
3154998-010 Maria Laidés Pereira Barros
5433568-016 Marie Fran Veloso dos Santos
5814154-019 Mariluce Cristina dos S. Souza
3257622-017 Maria Aleixo Pinheiro
5681960-015 Priscila Gonçalves Lopes
5087783-017 Raimundo Armando Santos
3260755-015 Rosa Emilia do N. Vale
5433452-010 Sandra Maria Silva Ferreira
3256928-012 Valdelice Rodrigues Coutinho
3259218-011 Vitoria do Socorro M. C. Marques
5433320-011 Walter Campos Barbosa
5636388-018 Walter Rodrigues da Silva
3259340-018 Wanda da Silva Alcantara
5813514-010 Wanda Rufino de França

NOVEMBRO
5737745-015 Adriano Marcos Pereira Ferreira
5158605-017 Alacy Moura da Conceição
5813778-019 Ana Maria Travassos Ferreira
3259854-010 Aneiza Amador
5737788-012 Delenildes de Abreu Magno
5737583-015 Delmar Gonzales M. Junior
5635535-010 Ediana Cordão dos Santos
5813808-010 Ellaine Cristina dos S. Rodrigues
5767520-016 Elias da Silva Barbosa
5485770-012 Ester dos Santos Paiva
3257347-010 Helena Damasceno Gonçalves
5813824-013 Helena de Nazare dos P. Monteiro
5485509-012 Iericema Castro Furtado
5804620-014 Izabel Fernandes Campos
5635748-010 Janeth do Socorro Maia Silva
5635675-011 Joana Tome da Luz Monteiro
5813557-018 Josianne Cardoso de Pina
3258688-013 Lidia Ribeiro de Brito
3188930-020 Lucilene Barbosa da Silva
5088852-010 Maria Auxiliadora Nunes da Costa
5141982-017 Maria das Dores P. Alcantara
5737494-013 Maria das Graças Barra Valente
3260739-020 Maria das Graças Pantoja de Lima
5813654-011 Maria Leomar Barros Britz
5140773-020 Maria Lúcia Pereira de Souza
3260895-016 Maria Marli de Freitas Matos
5152143-013 Maria Rosa Lima de Amorim
3260763-017 Marinho Sérgio Araújo Novais
5304768-039 Miria da Silva Grunvald
5636140-013 Nair Mendonça dos Santos
3259757-017 Odete Jaste Ferreira
5178487-019 Otávia Maria Gato Rodrigues
3258262-015 Osmarina Lins dos Santos
5135222-015 Pedro Leandro A. de Vasconcelos
5090067-017 Rairide Amaral Duarte
5139120-013 Ronaldo Pinheiro Lopes
0083801-020 Rosa Maria Sales
5682010-019 Sandra do Socorro B. de Souza
5681928-018 Senhorinha Ferreira de Assunção
5140811-015 Uidélia Medeiros dos Santos

5767563-013 Valdenice Rodrigues Coutinho
3258556-014 Valtrudes Fernandes Ferreira
3256693-014 Vitoria Cabral da Silva

DEZEMBRO
5053366-015 Adilia Maria do B. Santo Vieira
5596530-012 Alcyr Luis de Miranda Araújo
5681987-019 Ana Claudia Oliveira de Oliveira
5178509-018 Ana Cristina Diniz de Oliveira
183858-023 Ana Regina Amorim
3257053-010 Antonio Adriano de Lima
5135079-017 Arlindo de Souza
5139104-010 Clarice Pantoja Pacheco
5767571-015 Claudete Pinto Lima
5140897-010 Deusclina do Socorro dos Santos
5053323-018 Doralice da Silva Bartolomeu
3256995-015 Edivaldo Damasceno de Moraes
5486289-011 Eliana Mítico B. Ikeda
3186342-020 Francisco de Assis Alencar
5737672-017 Ieda de Lima Ramos
5636370-013 Irene de Jesus Silva
5797624-011 Isaac Samuel de C. Nascimento
5485215-013 Jose Carlos de Jesus
5599628-013 Jose Murilo dos Anjos Junior
5737478-010 Jose Takao Yamaki
5140862-014 Julio Cesar Fernandes Galende
5087872-019 Lia da Costa Affonso
5090040-013 Marco Aurelio Campos de Mendonça
3256456-010 Maria Amelia Oliveira do Rosario
5433290-010 Maria da Conceição da Silva Gomes
5789605-011 Maria de Fatima Cardoso de Santana
3256359-016 Maria de Fatima da Silva
5635713-014 Maria Denise Oliveira da Silva
3258769-013 Maria Emilia Azevedo
3256839-010 Maria Eula Gil Alves Vale
3257240-013 Maria Isolina S. dos Santos
3257452-015 Maria Izabel Figueiredo
5087775-015 Maria Jose Barbosa Teixeira
3259366-014 Maria Leonor Frota Santos
3256634-013 Maria Raimunda Araújo
5088593-025 Maria Rosângela Ribeiro Wanderley
0470040-020 Mariana Sena dos Santos
5635640-016 Marilene Oliveira de Almeida
5433923-010 Marinalva Silva de Queiroz
3257835-016 Mario de Nazareth Chaves Falcio
5587395-017 Marizete Cavaleante Alves
3258572-018 Nazilda de Nazare Lemos Pignatário
0296953-026 Oceanira Pauxis de Andrade
5178452-013 Ocimar Lima Conceição
5587336-016 Olivani dos Santos Cabral
3259005-012 Raimunda Dirce Acácio Gomes
5140935-012 Raimunda Jalva Sousa Braga
3259480-019 Raimundo Nonato de Lima
5087490-015 Raquel Santana Cardoso
139139-015 Regina Celis Araújo N. e Silva
5636094-019 Rita de Cassia Matos Carneiro
3259684-019 Rita Nascimento de Albuquerque
3257169-016 Rosa Mercedes Moraes Soares
3261069-017 Rosineide do Socorro G. Pontes
5485231-017 Sandra Helena Moreira
5152224-013 Sandra Maria Silva Santos
5737443-014 Sidney Antonio Cruz
5636574-013 Silvia Cilene da Silva
3256030-011 Zenaide Silva Silveira
0345334-023 Zizelda Lopes Lima de Melo

LICENÇA SAÚDE:
NOME: Antônio Brito Rodrigues
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Div. De Ser. Gerais
PERÍODO: 29.11.2000 a 01.01.2001
L/Médico: 10249/2000

LICENÇA MATERNIDADE:
NOME: Maria de Nazaré R. de Souza
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: CTCV
PERÍODO: 06.11.2000 a 05.03.2001
L/Médico: 9287/2000

NOME: Ana Alice de S. Inglis Vaz
CARGO: Aux. de Ser. Gerais
LOTAÇÃO: Div. De Enfermagem
PERÍODO: 28.11.2000 a 17.03.2001
L/Médico: 10028/2000.

Belém, 26 de dezembro de 2000.

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 016/99-EPOL
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e monta-cargas
Valor do Contrato Originário: R\$ 15.120,00

Modalidade: Convite nº 019/99-EPOL
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001/05 e Conserp Conservação e Serviços Patrimoniais Ltda, CNPJ/MF nº 00.489.015/0001-65.
Objeto e justificativa do aditamento: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e monta-cargas. Prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 01/01/2001 a 31/12/2001
Dotação Orçamentária: por conta do orçamento de 2001
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

**Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 017/99-EPOL**

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionados e condicionadores de ar
Valor do Contrato Originário: R\$ 93.000,00
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/99-EPOL
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001/05 e JGS Engenharia Comércio e Representações Ltda, CNPJ/MF nº 01.055.114/0001-00
Objeto e justificativa do aditamento: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionados e condicionadores de ar. Prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 01/01/2001 a 31/12/2001
Dotação Orçamentária: por conta do orçamento de 2001
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado nos Processos nºs 266852, 266862, 266883 e 266894/2000-EPOL, decidiu pela declaração de Dispensa de Licitação para prestação dos serviços a seguir relacionados, respectivamente. Com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93:

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na Divisão de Nutrição e Dietética através da firma Guimarães Nasser Engenharia e Refrigeração Ltda;
 - Manutenção preventiva e corretiva em de elevadores e monta-cargas da marca Otis, através da firma Elevadores Otis Ltda.
 - Serviços de saneamento nas instalações e reservas de abastecimento interno de água destinados ao consumo humano, através da firma Higiservice Higienização e Saneamento Ltda;
 - Manutenção preventiva e corretiva em um elevador da marca Sur, através da firma Thyssen Sur S/A Elevadores e Tecnologia.
- Raimundo de Vasconcelos Oliveira
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise dos Processos nºs 266852, 266862, 266883 e 266894/2000-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Dispensa de Licitação.
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 266839/2000-EPOL, decidiu pela declaração de Dispensa de Licitação para prestação de serviços profissionais a seguir:

- Prestação de serviços na área jurídica, através do Advogado Floriano Gaspar Barbosa, com base no artigo 25, II e artigo 13, III e V da Lei nº 8.666/93.

Raimundo de Vasconcelos Oliveira

Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 266839/2000-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Dispensa de Licitação.

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado nos Processos nºs 266973, 266984, 266992, 267010, 267023, 267110 e 267147, 266899/2000-EPOL, decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços a seguir relacionados, respectivamente:

Com base no artigo 25, Inciso I:

- Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos cirúrgicos, marca Criticare Systems, através da empresa Omni Medical Ltda.
 - Manutenção preventiva e corretiva no equipamento de osmose reversa, marca Davelco, através da empresa CG Rayol Comércio e Representação;
 - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, marca K. Takaoka, através da empresa Medicinal Comércio e Serviços Ltda;
 - Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Lavanderia, marca Baumer, através da empresa Hemoitec Comercial e Serviços Ltda;
 - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos cirúrgicos, marcas Ecifax Pumbec, WEM Equipamentos Eletrônicos Ltda e Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda, através da empresa BLB Eletrônica Ltda;
- Com base no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93:
- Manutenção preventiva e corretiva nas processadoras, marca Kodak, através da empresa Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda;
 - Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raio-x e tomografia computadorizada, marca GE, através da empresa General Electric do Brasil S/A;
 - Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raio-x e ultrassonografia, marca Philips, através da empresa Philips Medical Systems Ltda

Raimundo de Vasconcelos Oliveira

Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise dos Processos nºs 266973, 266984, 266992, 267010, 267023, 267110 e 267147, 266899/2000-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**ERRATA DE EXTRATO DE PORTARIA
DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 089/2000- AGE**

Onde se Lê;
Município de Santa Isabel e Marapanim
Leia-se:
Marapanim e São Miguel do Guamã

PORTARIA Nº 090/2000- AGE

Onde se Lê;
Município de Santo Antônio do Tauá e Colares
Leia-se:
Santo Antônio do Pará e Concordeia do Pará

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/00, FIRMADO EM 19.12.00

CONTRATANTE: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" – CPC-RC
CONTRATADO – XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Fundamento Jurídico – decorrente do Processo nº 005/00, de dispensa de licitação, consubstanciada no Art. 25, I, da Lei. 8.666/93 e suas alterações;
Objeto – locação e manutenção de equipamento, modelo S230, com funções de scanner para digitalização de documentos e software para gerenciamento eletrônico de documentos com todas as funções de busca e indexação, impressora, copiadora e fax, com franquias de 8.000 (oitto mil) cópias mensais, para as funções de impressora e copiadora.

Valor do Contrato – R\$ 32.998,92 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
Data da assinatura: 19.12.00

Fonte de recursos: 001 – Recursos do Tesouro Estadual

Vigência do Contrato: 19.12.2000 a 18.12.2001.

Dotação Orçamentária: 85201 – Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".
Programa Tudo Pela Paz
Atividade Gestão Administrativa
Elemento de Despesa – 349039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ordenador de despesas:
Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/00, FIRMADO EM 19.12.00

CONTRATANTE: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" – CPC-RC
CONTRATADO – XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Fundamento Jurídico – decorrente do Processo nº 005/00, de dispensa de licitação, consubstanciada no Art. 25, I, da Lei. 8.666/93 e suas alterações;
Objeto – locação e manutenção de equipamento, modelo X5750 e de 03 (três) produtos (conectividades) da marca EPI, modelo X-JSI, colorido, com exclusivo sistema de prevenção de falsificação, com codificação de número de série impressa em toda cópia.

Franquia mensal em aberto, estabelecidos os valores conforme a seguir:

Entre 01 (uma) e 500 (quinhentas) cópias - R\$ 1,89 (UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS);

Entre 501 (quinhentos e uma) e 1000 (mil) cópias – R\$ 1,74 (UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);

Entre 1001 (hum mil e uma) e 1500 (hum mil e quinhentas) cópias – R\$ 1,59 (UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);

Entre 1501 (hum mil quinhentos e uma) e 2000 (dois mil) – R\$ 1,43 (hum real e quarenta e três centavos);

Acima de 2001 (dois mil e uma) cópias – 1,32 (hum real e trinta e dois centavos)

Data da assinatura: 19.12.00

Fonte de recursos: 001 – Recursos do Tesouro Estadual

Vigência do Contrato: 19.12.2000 a 18.12.2001.

Dotação Orçamentária: 85201 – Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

Programa Tudo Pela Paz

Atividade Gestão Administrativa

Elemento de Despesa – 349039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ordenador de despesas:

Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher

Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/00, FIRMADO EM 19.12.00

CONTRATANTE: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" – CPC-RC
CONTRATADO – XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Fundamento Jurídico – decorrente do Processo nº 005/00, de dispensa de licitação, consubstanciada no Art. 25, I, da Lei. 8.666/93 e suas alterações;
Objeto – locação e manutenção de equipamento reprográfico, copiadora e impressora digital, modelo S214, podendo ser conectada em rede, através de Adaptador Externo, com qualidade de cópia digital de 600 x 600 dpi, escala para 256 tons de cinza, zoom de 50 a 200%, seis seleções pre-definidas de ampliação e redução.
Valor do Contrato: R\$ 14.698,56 (quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e

cinquenta e seis centavos)

Franquia mensal: 6.000 (seis mil) cópias, cada uma

Excedente de cópias: R\$ 115,00 (cento e quinze reais), o milheiro.

Data da assinatura: 19.12.00

Fonte de recursos: 001 – Recursos do Tesouro Estadual

Vigência do Contrato: 19.12.2000 a 18.12.2001.

Dotação Orçamentária: 85201 – Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

Programa Tudo Pela Paz

Atividade Gestão Administrativa

Elemento de Despesa – 349039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ordenador de despesas:

Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher

Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1615/00 – DS/DAF/CA/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para o período de 01.01.2001 a 30.06.2001, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Departamento.

PRESIDENTE: Patrícia Regina Leonty da Cunha

1º MEMBRO: Arnaldo Rente de Oliveira

2º MEMBRO: Carlos Cardoso Pinho

SUPLENTE: Terezinha de Nazaré Sebastião da Cunha

Maria Aparecida Varanda Ribeiro

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, em 27 de Dezembro de 2000.

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA., Autarquia Estadual, com sede à Av. Augusto Montenegro - Km 03 - Bairro: Nova Marambaia, inscrito no CNPJ n.º 04.822.060/0001-40, neste ato representado por sua Diretora Superintendente - ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade n.º 248.58.36 - SEGUP/PA., e CIC n.º 049.538.602-25, residente e domiciliada nesta Capital, resolve com base no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 131/99 e no art. 79 Inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, RESCINDIR por acordo entre as partes, o Contrato 131/99 celebrado em 10.12.1999, com a Centrais de Abastecimento do Estado do Pará - CEASA/PA, Empresa com sede nesta Capital, à Alameda Ceasa - Km 04 - Bloco Administrativo, inscrita no CNPJ n.º 048.197.28/0001-09, neste ato representada por seu Presidente ROSIVALDO BATISTA, a contar de 18/12/2000, tendo em vista razões de interesse público e conveniência administrativa, a justificar a presente medida, resguardado os direitos da Locadora pela execução do contrato até a data da sua rescisão.

Belém (PA), 27 de dezembro de 2000.

ROSA MARA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente do DETRAN/PA.

ROSIVALDO BATISTA

Presidente da CEASA

PORTARIA Nº 1590/2000 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor LUCIVALDO DA SILVA ARAÚJO, infringiu o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, considerada infração de natureza gravíssima, conforme o Auto de Infração nº 001213;

CONSIDERANDO que as alegações apresentadas em sua defesa não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração.

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir Veículo Automotor RG nº 00658987100, categoria "B", emitida por este Órgão em nome de LUCIVALDO DA SILVA ARAÚJO, de acordo com o artigo 22, II, combinado com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro, observando-se também o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 148, do mesmo diploma legal, aplicando-se-lhe a multa correspondente.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União, a presente decisão, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO – Base de Informação Nacional de Condutor, seguindo as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 20 de dezembro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 024/97**

N.º DE TERMO ADITIVO: OITAVO

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA CNPJ 04.822.060/0001-40 e a Secretaria de Obras Públicas - SEOP - CNPJ n.º 05.054.911/0001-15.

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros para construção do

prédio, do DETRAN/PA, situado na Av. Augusto Montenegro, Km-03.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO R\$: 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)
ADITIVOS ANTERIORES
 Primeiro Termo Aditivo: 06/07/98
 Segundo Termo Aditivo: 07/12/98
 Terceiro Termo Aditivo: 30/04/99
 Quarto Termo Aditivo: 29/09/99
 Quinto Termo Aditivo: 30/11/99
 Sexto Termo Aditivo: 19/04/00
 Sétimo Termo Aditivo: 29/05/00
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 31.12.2000 Término: 31.03.2001.
 Data da Assinatura: 26.12.2000.
 Ordenadora Responsável:
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº1605/2000-DS-PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Memo. 06/2000, da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº1479/00-DS/PROJUR,
RESOLVE:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, instituído pela Portaria nº1479/2000-DS/PROJUR, a partir de 21 de dezembro de 2000, em tudo observado o disposto no artigo 201 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).
 Gabinete da Superintendência, 21 de dezembro de 2000
 De ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº965/00-DP-G, DE 27.12.00

Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº815/2000 DP-CG, de 31.10.2000, publicada no DOE, no dia 01.11.2000, Processo nº010/2000 DP-CG, em razão da não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo nº208 da Lei 5.810/94.

ERRATA NA PORTARIA Nº853/00-DP-G, DE 13.12.00

Onde se lê 04 diárias e período de 18 à 20/12/00,
 Leia-se 03 diárias e período de 18 à 21/12/00.

ERRATA NA PORTARIA Nº858/00-DP-G, DE 13.12.00

Onde se lê 04 diárias e período de 18 à 19/12/00,
 Leia-se 02 diárias e período de 18 à 20/12/00.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2000/SUSIPE. REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2000/SUSIPE.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 012/2000/SUSIPE.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 26.043,60 (Vinte e Seis Mil quatrocenta e Três reais e Sessenta Centavos)
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2000/SUSIPE.
PARTES: SUSIPE X MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
DATA: 27.12.2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2000/SUSIPE.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 014/2000/SUSIPE
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO R\$ - 9.648,00 (Nove Mil Seiscientos e quarenta e Oito Reais).
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2000/SUSIPE.
PARTES: SUSIPE X INTERFIROS E CARNES LTDA.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 10.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2000/SUSIPE.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 015/2000/SUSIPE
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 65.325,74 (Sessenta e cinco Mil Trezentos e Vinte e cinco Reais e Setenta e quatro Centavos)
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2000/SUSIPE.
PARTES: SUSIPE X UNIVERSO COMERCIAL LTDA.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2000/SUSIPE.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 016/2000/SUSIPE.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 31.528,02 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos)
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2000/SUSIPE.
PARTES: SUSIPE X POLO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 011/2000/PARAGOMINAS/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X DISTRIBUIDORA RIBEIRO VIANA LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 22.103,25 (Vinte e Dois Mil Cento e Trés Reais e Vinte e Cinco Centavos)
2000NE01653
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.

PRORROGAR O CONVITE Nº 010/2000/PARAGOMINAS/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X CASA DE CARNE CAPIXABA LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 16.632,10 (Dezesseis Mil Seiscientos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos).
2000NE01639.
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 009/2000/PARAGOMINAS/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X CASA DE CARNE CAPIXABA LTDA.
OBJETO: FRANGO CONGELADO.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 9.707,16 (Nove Mil Setecentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
2000NE01638.
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 012/2000/PARAGOMINA/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X DIST. RIBEIRO VIANA LTDA.
OBJETO: HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 3.799,70 (Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e setenta Centavos).
2000NE01669.
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAR O CONVITE Nº 007/2000/SANTARÉM/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X RAMALHEIROS E RAMALHEIROS.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 17.457,02 (Dezesseis Mil quatrocentos e cinquenta e Sete reais e Dois Centavos)
2000NE03181.
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAR O CONVITE Nº 006/2000/SANTARÉM/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X RAMALHEIROS E RAMALHEIROS.
OBJETO: HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 7.727,80 (Sete Mil setecentos e vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).
2000NE01668.
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAR O CONVITE Nº 002/2000/ALTAMIRA/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X SUPERMERCADO CARDOSO.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 55.925,06 R\$ - Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos).
2000NE018190.
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAR O CONVITE Nº 004/2000/MARABÁ/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES LTDA.
OBJETO: HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 8.389,62 (Oito Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e dois Centavos).
2000NE02065.
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAR O CONVITE Nº 003/2000/MARABÁ/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X ALVORADA TRANSP. IMP. E EXP. LTDA.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 65.227,07 (Sessenta e Cinco Mil duzentos e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos).
2000NE01667.
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAR O CONVITE Nº 003/2000/MARABÁ/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:
 R\$ - 5.276,80 (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
DATA: 27.12.2000.
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditamento de 25% Referente o Convite nº 020/2000/SUSIPE.
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 013/2000/SUSIPE.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de empresa para locação de dois veículos, tipo ônibus, para transportar servidores e policiais para o polo de Americano
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)
MODALIDADE DO CONVITE Nº 020/2000/SUSIPE.
PARTES: SUSIPE X RAIMUNDO RUI PIRES DIOGO TRANSPORTE (Transporte Big Ben)
ADITAMENTO: 7.125,00 (Sete Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Dotação orçamentária: 0342100872281.001.349033.
DATA: 27.12.2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2000/SUSIPE.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 020/2000/SUSIPE.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: CARNE BOVINA TRASEIRA COM OSSO CORTE ESPECIAL.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 112.498,97. (Cento e Doze Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 006/2000/SUSIPE.
PARTES: SUSIPE X INTERFIROS LTDA.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ - 68.040,00 (Sessenta e Oito Mil e Quarenta Reais)
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
DATA: 27.12.2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2000/SUSIPE.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 021/2000/SUSIPE.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE FRANGO CONGELADO.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 60.065,44 (Sessenta Mil Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 007/2000/SUSIPE.
PARTES: SUSIPE X MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ - 75.150,00 (Setenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais)
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.
DATA: 27.12.2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditamento de 25% Referente o Convite nº 001/2000/BRAGANÇA/SUSIPE.
2000NE02703.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FRANGO CONGELADO.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 698,49 (Seiscientos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)
PARTES: SUSIPE X INTERFIROS.
DATA: 27.12.2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

EXTRATO DO CONVITE Nº 001/2000/BRAGANÇA/SUSIPE.

Aditamento de 25% referente o convite nº 001/2000/Bragança/SUSIPE.
2000NE022704.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA TRASEIRA COM OSSO.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 1.036,53 Um Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta e três Centavos)
PARTES: SUSIPE X INTERFIROS LTDA.
DATA: 27.12.2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

DISPENSA

O Superintendente do Sistema Penal do Estado no uso de suas atribuições Legais, etc...
 Considerando os termos do Of. expedido pela Diretora do Departamento de Serviços Gerais e relatório do Setor de saúde do Presídio Estadual Metropolitano Considerando a necessidade urgente e premente da ambulância em bom estado para atender mais rapidamente possível os internos daquela casa penal Considerando ainda o parecer expedido pela Assessoria deste órgão;
 Resolve: Dispensar Licitação, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93

alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, para realização dos serviços de recuperação do veículo tipo ambulância.
Belém (PA), 27 de dezembro de 2000.
JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Assessoria e com fulcro nos Arts. 24 e 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e 9.649/8, Resolve ratificar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para recuperação da ambulância que atende ao Complexo Penitenciário de nosso Estado.

Belém (Pa), 27 de Dezembro de 2000
JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal

DISPENSA

O Superintendente do Sistema Penal do Estado no uso de suas atribuições Legais, etc...

Considerando os termos do Of. expedido pela Diretoria do Centro de Recuperação de Castanhal, comunicando que está impossibilitada de fazer deslocamento de presos para audiências e os transportes diversos em virtude da quebra de seu Micro-ônibus Considerando que aquele Centro de Castanhal não dispõe de outro veículo tipo viatura, para atender as necessidades do órgão
Considerando ainda o parecer expedido pela Assessoria deste órgão;
Resolve: Dispensar Licitação, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, para realização dos serviços de recuperação do veículo tipo Micro-ônibus pela firma D.H. VASCONCELOS -ME.

Belém (PA), 27 de dezembro de 2000.
JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica e com fulcro nos Arts. 24 e 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e 9.649/8, Resolve ratificar a dispensa de licitação para contratação da empresa D.H. VASCONCELOS -ME, para conserto domicílio-ônibus do Centro de Recuperação de Castanhal

Belém (Pa), 27 de Dezembro de 2000
JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/98

Partes : Superintendência Do Sistema Penal Do Estado Do Pará- Susipe E Boeing Viagens e Turismo Ltda.,
Objeto: Fornecimento de Passagens
Modalidade : Convite
Valor Estimado : R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Fundamentação: Art. 57 II Lei 8666/93, alterada pela Lei 9648/98.
Vigência: até 30 de junho de 2001
Orlenador: José Alyrio Wanzeler Sabbá

FUNDAÇÃO SANTA DE CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 176/2000/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA DE CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 036/98, que prorroga os contratos dos servidores Temporários até 31.12.2002,

RESOLVE:

PRORROGAR a contar de 24.12.2000, os contratos administrativos dos servidores Temporários, relacionados abaixo.

1-NOME: Claudia Regina Sant'ana Castro

CARGO: Enfermeira

MATRÍCULA: 5815410-015

ADMISSÃO: 01.01.2000

2-NOME: Jeovanildo da Veiga Trindade

CARGO: Agente de Serv. Operacional

MATRÍCULA: 5815436-011

ADMISSÃO: 01.01.2000

3-NOME: Arlete de Assis Lobato

CARGO: Agente de Serv. Operacional

MATRÍCULA: 5815428-010

ADMISSÃO: 01.01.2000

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 27 de dezembro de 2.000

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

Belinete Lobato Cruz

OBJETO: Termo Aditivo Ao Contrato Administrado por Prazo Determinado de

Servidor Temporário

VIGÊNCIA: 27.12.2000 à 24.06.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

CARGO: Médico

VALOR: R\$ 639,99

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.12.00

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

Aurilene Costa Correa Sidrim

OBJETO: Termo Aditivo Ao Contrato Administrado por Prazo Determinado de

Servidor Temporário

VIGÊNCIA: 27.12.2000 à 24.06.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

CARGO: Médico

VALOR: R\$ 639,99

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.12.00

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

Cristiano Furtado de Carvalho

OBJETO: Termo Aditivo Ao Contrato Administrado por Prazo Determinado de

Servidor Temporário

VIGÊNCIA: 27.12.2000 à 24.06.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

CARGO: Médico

VALOR: R\$ 639,99

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

Wellington Pedreira da Costa

OBJETO: Termo Aditivo Ao Contrato Administrado por Prazo Determinado de

Servidor Temporário

VIGÊNCIA: 27.12.2000 à 24.06.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

CARGO: Agente de Saúde

VALOR: R\$ 202,45

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.12.00

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

Elza Trindade

OBJETO: Termo Aditivo Ao Contrato Administrado por Prazo Determinado de

Servidor Temporário

VIGÊNCIA: 27.12.2000 à 24.06.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

CARGO: Agente de Saúde

VALOR: R\$ 202,45

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.12.00

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

Emanuela do Amaral Bacelar

OBJETO: Termo Aditivo Ao Contrato Administrado por Prazo Determinado de

Servidor Temporário

VIGÊNCIA: 27.12.2000 à 24.06.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

CARGO: Agente de Saúde

VALOR: R\$ 202,45

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.12.00

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

Thacimara Maria Ferreira Belo

OBJETO: Termo Aditivo Ao Contrato Administrado por Prazo Determinado de

Servidor Temporário

VIGÊNCIA: 27.12.2000 à 24.06.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

CARGO: Assistente Técnico

VALOR: R\$ 203,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.12.00

PORTARIA Nº 176/2000/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA DE CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 036/98, que prorroga os contratos dos servidores Temporários até 31.12.2002,

RESOLVE:

PRORROGAR a contar de 24.12.2000, os contratos administrativos dos servidores Temporários, relacionados abaixo.

1-NOME: Claudia Regina Sant'ana Castro

CARGO: Enfermeira

MATRÍCULA: 5815410-015

ADMISSÃO: 01.01.2000

2-NOME: Jeovanildo da Veiga Trindade

CARGO: Agente de Serv. Operacional

MATRÍCULA: 5815436-011

ADMISSÃO: 01.01.2000

3-NOME: Arlete de Assis Lobato

CARGO: Agente de Serv. Operacional

MATRÍCULA: 5815428-010

ADMISSÃO: 01.01.2000

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 27 de dezembro de 2.000

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIO

Presidente

PORTARIA Nº 170/00/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME DO SERVIDOR: Ivanise de Nazaré Pimentel Rodrigues

CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Ambulatório

PERÍODO: 15.01.2001 à 13.02.2001

TRIÊNIO: 01.03.97 à 01.03.2000

PORTARIA Nº 171/00/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME DO SERVIDOR: Lucimar da Conceição Souza Franco

CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeiro/Coord. Ambulatório

PERÍODO: 02.01.2001 à 31.01.2001

TRIÊNIO: 26.04.1993 à 25.04.1996

PORTARIA Nº 172/00/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME DO SERVIDOR: Lindalva Pereira da Silva

CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde

PERÍODO: 02.01.2001 à 31.01.2001

TRIÊNIO: 16.03.95 à 15.03.98

PORTARIA Nº 173/00/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME DO SERVIDOR: Valnede Cuite Pires

CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coord. Clínica Médica

PERÍODO: 02.01.2001 à 31.01.2001

TRIÊNIO: 07.11.97 à 06.11.2000

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

PORTARIA Nº 174/00/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME DO SERVIDOR: Valdevez Maria Viana Andrade

CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coord. Clínica Médica

PERÍODO: 02.01.2001 à 31.01.2001

TRIÊNIO: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA Nº 175/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. REPREENDER ROSIMEIRE DE SOUZA PENA, Agente de Saúde matrícula nº 5171946-011, lotada na Coordenadoria de Pediatria, com base no Art. Nº 177, inciso II e IV da Lei nº 5.840 de 24 de janeiro de 1994, Regime Jurídico Único.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 26 de dezembro de 2000

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

número do contrato; (OES Nº 239/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X TAPS - Topografia e Serviços - CGC 83.334.391/0001-08

objeto do contrato; Execução de Serviços Topográficos (Levantamento Planialtimétrico com malha de 30 em 30 m) na área do Residencial Governador Aloysio Chaves, localizado no município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação; Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 28.12.2000 a 06.01.2000

valor do contrato; R\$ 4.963,40 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária; 3.1.02.05 - De Infra-estrutura, Recursos Próprios, Orçamento/2000.

data da assinatura do contrato; 26.12.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém - PA

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PORTARIA Nº 137/2000-IAP, DE 27.12.2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base na Lei nº 6.235 de 21-07-99 e Decreto de 23-07-99 e em especial, das previstas no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21-06-93 e alterações, e

CONSIDERANDO a justificativa subscrita pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças,

RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação da especialista de nível superior, MARIA ANTÔNIA JIMÉNEZ RODRIGUEZ, no período de 02-01-2001 a 31-12-2001, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Presidente do IAP.



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.364

DIÁRIO OFICIAL

1161

CADERNO 3

Belém, quinta-feira,
28 de dezembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 649/2000 DE 26/12/2000.
Servidor: RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES.
Cargo: Médico da SESP.
Matrícula Funcional: 2010615-012.
Diárias: 5 (Cinco), no período de
27 a 31/12/2000.
Destino: Tucuruí/PA.
Objetivo: a serviço da SBEPS.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE POTARIA
PORTARIA Nº 234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000
Servidor: João da Silva Martins Filho.
Cargo: Chefe do Departamento Técnico
Matrícula Funcional: 5823129-015
Diárias: 01 (Uma), nos dias 27 e 28/12/2000.
Destino: Marabá
Objetivo: A serviço desta FTERPA
Ana Maria Souza de Azevedo
Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

DE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, divorciado, técnico em perfuração, Carteira de Identidade n. 1.187.187 - SSP - PA, e CPC/MP n. 038.704.132-04, mutuário da CEF, antes residia na Av. Pedro Miranda, n. 1929, Residencial Pollux, apto. 1302, Pedreira, Belém - PA. Atualmente, encontram-se em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para responder(em), no prazo legal (15 dias) aos termos da ação possessória nº 2000.1413-9, ajuizada pela Caixa Econômica Federal - CEF, referente ao imóvel localizado na Av. Pedro Miranda, n. 1929, Residencial Pollux, apto. 1302, Pedreira, Belém - PA, o qual foi adjudicado pela Autora, em 10/03/1999, em leilão público extrajudicial. O presente Edital é expedido em conformidade com a decisão adiante transcrita: "Deiro a medida liminar de imissão de posse, caso o(s) requerido(s) não comprove(m) em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. Fixo o valor de R\$100,00(cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. Cite(m)-se. Publique-se. Belém, 24/03/2000. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara." Não sendo contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(s) Réu(s), os fatos articulados pela Autora.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59.
Belém, 17 de novembro de 1999.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

DE: JOSÉ LUIZ PIRES DA COSTA, brasileiro, casado, odontólogo, Carteira de Identidade n. 176.255 - SSP - PA, e CPC/MP n. 043.945.502-20, e de sua esposa, MARIA AUXILIADORA NUNES DA COSTA, brasileira, enfermeira, Carteira de Identidade n. 28094 - COREN - PA, e CPF/MP n. 081.946.102-49, mutuários da CEF, antes residia na Estrada da Providência, Conjunto Residencial Floresta Tropical, Ed. Cedro, apto. 103, Coqueiro, Ananindeua - PA. Atualmente, encontram-se em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para responder(em), no prazo legal (15 dias) aos termos da ação possessória nº 2000.1409-3, ajuizada pela Caixa Econômica Federal - CEF, referente ao imóvel localizado na Estrada da Providência, Conjunto Residencial Floresta Tropical, Ed. Cedro, apto. 103, Coqueiro, Ananindeua - PA, o qual foi adjudicado pela Autora, em 06/07/1998, em leilão público extrajudicial. O presente Edital é expedido em conformidade com a decisão adiante transcrita: "Deiro a medida liminar de imissão de posse, caso o(s) requerido(s) não comprove(m) em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. Fixo o valor de R\$50,00(cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. Cite(m)-se. Publique-se. Belém, 24/03/2000. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara." Não sendo contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo(s) Réu(s), os fatos articulados pela Autora.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59. Belém, 17 de novembro de 1999.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN CNPJ Nº 04.939.757/0001-04. Extrato da Ata da AGO/AGE EM 28/11/00. Convocação: Publicados de conformidade com a lei. Data, Hora e Local: No dia 28/11/00, às 09:00 horas na sede social da companhia. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante. Mesa: Presidente - Antônio Augusto Araújo Maciel e Secretário - Henrique Guilherme Thut Neto. Publicações: Documentos publicados conforme determina a Lei. Deliberações da Ordem do Dia: Foi aprovado por unanimidade o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/99; Eleição dos Membros do Conselho de Administração: Foram eleitos por unanimidade, com mandato até a AGO, referentes ao exercício a ser encerrado em 31/12/02; Presidente - Henrique Guilherme Thut Neto - Conselheiro - Nelson de Toni Donadelli; Conselheiro - Antônio Augusto Araújo Maciel. Eleição dos membros do Conselho Fiscal Até a Próxima AGO: Conselheiro - Luiz Carlos Correia; Conselheira - Marileide Nery Inocêncio; Conselheira - Tânia Ihara; Suplente - Osvaldo de Brito Pereira; Suplente - Williane Ferreira de Brito; Suplente - Antônio Marcos Vieira Santos. Atualização de endereço da filial: A assembleia, por unanimidade, decidiu fixar em R\$ 100.000,00 anuais, a verba destinada à remuneração do Conselho de Administração. Eleição dos Membros da Diretoria com mandato até AGO de 2002; Diretor Presidente - Henrique Guilherme Thut Neto; Diretor - Rul Gilberto Sawitzki. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos. Belém, 28/11/00. O texto integral da presente ata encontra-se lavrada em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 20000018018 e 20000018019 em 27/12/00.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT, em consonância com as determinações estatutárias dispostas nos artigos 16,17,22 e 34, Convoca todos os associados para ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada em Marabá, no auditório da Secretaria de Saúde de Marabá, às 8:00 horas do dia 14/01/2001. Deliberar sobre alteração do nome da Associação.

Belém, 26 de dezembro de 2000.
JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Presidente

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A

EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A - CGC(MF) Nº 83.649.293/0001-60. Às 08:00 horas do dia 30/11/00, reuniram-se na sede da Cia, localizada no Km 4, Ramal do Aruaí, Rodovia Pa-253, Capitão Poço-Pa., os membros do Conselho de Administração e deliberaram nos termos do Art. 11º, alínea "a" do Estatuto Social a emissão de 304.762 Ações Ordinárias por seu valor patrimonial de R\$ 8,47, conforme Balanço de 31 de outubro de 2000, totalizando assim, R\$ 2.581.334,14, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente pela UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA Aprovado sem ressalvas, o correspondente aumento do Capital Subscrito da Cia, que passa a ser de R\$ 47.798.260,66, no total de 5.399.516 Ações representadas por, 3.047.627 Ações Ordinárias, 2.351.888 Ações Preferenciais Classe "A" e 1 (Uma) Ação Preferencial Classe "B", sem valor nominal. Tendo o seu texto integral lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 20000017997 em 27/12/00. A) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE. CNPJ nº 04.731.519/0001 - 09. Extrato da AGO de 06.10.2000. Às 06:00 horas do dia 06.10.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.99. b) Reeleição do Conselho de Administração para o triênio 2000/2003, ficando assim constituído: Presidente - Francisco Del-Tetto Mendes da Silva, Membros - Celina Mendes da Silva e Francisco Del-Tetto Mendes da Silva Jr., os quais foram imediatamente empossados; c) Empossados, os membros do Conselho de Administração reelegeram a Diretoria Executiva para o triênio 2000/2003, ficando assim constituída: Diretor Presidente - Francisco Del-Tetto Mendes da Silva e Diretora Executiva - Francy Rosa Leal Mendes da Silva, os quais foram imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 06.10.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000017450 do dia 12.12.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2000/262467

INTERESSADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
MUNICÍPIO: BELÉM - PARÁ

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994, RESOLVE ADJUDICAR em favor da firma COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, a Carta convite nº 009/2000 e, consequentemente, HOMOLOGAR o presente certame licitatório para que gere seus efeitos legais.
Belém(PA), 20 de dezembro de 2.000
RONALDO BARATA - Presidente

PROCESSO Nº 2000/266331

INTERESSADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
ASSUNTO: INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE 1 (UM) ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO
MUNICÍPIO: BELÉM - PARÁ

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994, RESOLVE ADJUDICAR em favor da firma CAVIGLIA & CIA LTDA, a Carta convite nº 011/2000 e, consequentemente, HOMOLOGAR o presente certame licitatório para que gere seus efeitos legais.
Belém(PA), 26 de dezembro de 2.000
RONALDO BARATA - Presidente

PROCESSO Nº 2000/266333

INTERESSADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO
MUNICÍPIO: BELÉM - PARÁ

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994, RESOLVE ADJUDICAR em favor da firma CAVIGLIA & CIA LTDA, a Carta convite nº 010/2000 e, consequentemente, HOMOLOGAR o presente certame licitatório para que gere seus efeitos legais.
Belém(PA), 21 de dezembro de 2.000
RONALDO BARATA - Presidente do ITERPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, COMO CONTRATADO E A EMPRESA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A (IRCO), COMO CONTRATANTE
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços Técnicos necessários a implantação de um mineroduto de aproximadamente 160 (cento e sessenta) quilômetros de extensão, ligando a Mina localizada em Ipixuna do Pará, no Município de Ipixuna do Pará e Porto do Murucupi, localizado no município de Barcarena.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30 dias a contar de 03. 01.2001
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2000
SÉRGIO HENRIQUE SCHALCH e ARNALDO GOMES DE ALMEIDA -

Diretores Representantes da IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A -
CONTRATANTE
RONALDO BARATA - CONTRATADO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1274/2000 - DE, 19 DEZEMBRO DE 2000

Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA REGO
Cargo: Chefe de Gabinete Matrícula: 5705428-034
Local: Augusto Corrêa, Viseu e Ourém Período: 19 a 22.12.2000
Nº de Diárias: 3 1/2
Valor: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
Servidor: VALDINEI MENEZES DA SILVA
Cargo: Motorista (Colaborador) CIC: 189947842-68
Local: Augusto Corrêa, Viseu e Ourém Período: 19 a 22.12.2000
Nº de Diárias: 3 1/2
Valor: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Respondendo pela presidência- Portaria nº 1271/2000

PORTARIA Nº 1275/2000 - DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Servidor: MÁRIO RUBENS GONÇALVES DE SOUZA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3176959-018
Local: Salvaterra Período: 18 a 22.12.2000
Nº de Diárias: 4 1/2
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: LAUDENOR LEMOS RAJOL
Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 5632439-010
Local: Salvaterra Período: 18 a 22.12.2000
Nº de Diárias: 4 1/2
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Respondendo pela presidência- Portaria nº 1271/2000

PORTARIA Nº 1276/2000 - DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINS
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168042-017
Local: S. Miguel do Guamã e Acará Período: 16 a 19.12.2000
Nº de Diárias: 3 1/2
Valor: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Respondendo pela Presidência- Portaria nº 1271/2000

PORTARIA Nº 1163/00 - DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2000

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretor Matrícula: 3166791-010
Local: Parauapebas Período: 29.11 a 05.12.2000
Nº de Diárias: 6 1/2
Valor: R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 1303/2000 - DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Servidor: PAULO FRANCISCO ROSO SILVA
Cargo: Pedagogo Matrícula: 0446831-021
Local: Moju Período: 21 a 23.12.2000

Nº de Diárias: 03
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
Servidor: SANDOVAL PREITAS DOS SANTOS
Cargo: Contínuo Matrícula: 5519225-010
Local: Moju Período: 21 a 23.12.2000
Nº de Diárias: 03
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
Servidor: RAIMUNDO BARBOSA
Cargo: Motorista (Colaborador) CIC: 293389482-34
Local: Moju Período: 21 a 23.12.2000
Nº de Diárias: 03
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 1304/2000 - DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINS
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168042-017
Local: Vigia Período: 27.12.2000
Nº de Diárias: 1/2
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)
Servidor: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA
Cargo: Motorista Matrícula: 3169391-012
Local: Vigia Período: 27.12.2000
Nº de Diárias: 1/2
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 1307/2000 - DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Servidor: ADEMIR BATISTA DA COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167380-010
Nº de Diárias: 05
Valor: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)
RONALDO BARATA - Presidente

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1305/2000 - DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

Servidor: RAIMUNDO DO SOCORRO LOBO DO NASCIMENTO
Matrícula: 3166902-011
Período: 04.12.2000 a 02.01.2001.
Servidor: JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA
Matrícula: 3167321-019
Período: 02.01 a 02.03.2001.
Servidor: BENEDITA TADEU PIRES DANTAS
Matrícula: 3170250-017
Período: 02 a 31.01.2001.
RONALDO BARATA - Presidente

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1306/2000 - BELÉM(PA), 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

Servidora: MÁRCIA CHICRE QUEMEL PAULINO
Matrícula: 3168956-011
Período: 18.12.2000 a 11.01.2001
RONALDO BARATA - Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2000/158323	ADANAIR FERREIRA DO CARMO	CHÁCARA B. VERDE	52ha.42a.31ca.	C. do Araguaia	001280/2000
2000/158364	ANTÔNIO DE SOUSA	REC. DOS INOCENTES	08ha.04a.05ca.	C. do Araguaia	001281/2000
2000/158456	ARISTIDES JUSTINO DO PRADO	FAZENDA SÃO PEDRO	99ha.27a.57ca.	C. do Araguaia	001282/2000
2000/158518	AURELINO E. DOS SANTOS	FAZ. LAGO DO OURO	100ha.00a.00ca.	C. do Araguaia	001283/2000
2000/158536	DEUSDETE RODRIGUES DE ABREU	FAZ. MORRO ALEGRE	94ha.60a.13ca.	C. do Araguaia	001284/2000
2000/158453	EDVALDO GONÇALVES DE SOUZA	FAZ. BELA VISTA	88ha.84a.85ca.	C. do Araguaia	001285/2000
2000/158411	IRACI RODRIGUES DA MOTA	FAZENDA ALEGRE	56ha.02a.93ca.	C. do Araguaia	001286/2000
2000/158387	ISAC COSTA DOS SANTOS	CHÁCARA SÃO PEDRO	34ha.82a.42ca.	C. do Araguaia	001287/2000
2000/186188	JAIR SOARES DORNELES	FAZ. BOI BRANCO	71ha.79a.78ca.	C. do Araguaia	001288/2000
2000/158593	JOAQUIM F. DO SACRAMENTO	FAZ. SÃO DOMINGOS	42ha.19a.46ca.	C. do Araguaia	001289/2000
1999/147	JONAS ALVES DE OLIVEIRA	FAZ. SOL NASCENTE	76ha.52a.42ca.	C. do Araguaia	001290/2000
2000/158674	JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA	FAZENDA LIMEIRA I	67ha.57a.29ca.	C. do Araguaia	001291/2000
2000/158529	LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA	FAZ. PALMEIRINHA	100ha.00a.00ca.	C. do Araguaia	001292/2000
2000/158379	MARIA DO AMPARO DA S. MEDRADO	CHÁCARA PANTANAL	06ha.77a.27ca.	C. do Araguaia	001293/2000
2000/158469	MARCOS VINÍCIUS DO PRADO	CHÁCARA S. PEDRO I	99ha.92a.38ca.	C. do Araguaia	001294/2000
2000/158604	PAULO CÉSAR CHEPER	CHÁCARA TUCUNARÉ	05ha.98a.22ca.	C. do Araguaia	001295/2000
2000/158343	PAULO JOSÉ DE ALMEIDA	S/D	46ha.98a.10ca.	C. do Araguaia	001296/2000
2000/158400	PEROLINA GONÇALVES PERNANDES	FAZ. N. ESPERANÇA	78ha.01a.76ca.	C. do Araguaia	001297/2000
2000/158516	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	CHÁCARA S. BENTO	14ha.26a.77ca.	C. do Araguaia	001298/2000
2000/186130	ROSÂNGELA MARINHO DA SILVA	S/D	09ha.63a.75ca.	C. do Araguaia	001299/2000
2000/158498	SEBASTIÃO JANUÁRIO DE OLIVEIRA	FAZENDA LIMBEIRA	67ha.97a.57ca.	C. do Araguaia	001300/2000
2000/185528	VANDEIR RODRIGUES DOS REIS	S/D	58ha.17a.52ca.	C. do Araguaia	001301/2000
2000/158335	WILSON MENDES DE OLIVEIRA	FAZENDA 2 MENINOS	37ha.40a.49ca.	C. do Araguaia	001302/2000

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

INTERMARKET COM DE BEBIDAS E COMIDAS LTDA.

Empresa INTERMARKET COM DE BEBIDAS E COMIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.917.546/0001-44, comunica que seu Proprietário, por esquecimento deixou no interior de um taxi o livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências de nº 01, em 22/11.2000. Conforme o Boletim de Ocorrência Policial: 200.014881.

MARBORGES AGROINDUSTRIA SA

Aos dias 29 de Abril de 2000, às 14:00hs, na sede da MARBORGES AGROINDUSTRIA SA, CNPJ 63.878.250/0001-49, Reuniram-se, REPLORESTADORA MOJÚ ACARÁ LTDA, CNPJ 63.853.394/0001-40, MARBORGES NORTE EMPR. COMS. INDS. E RURAIS LTDA, CNPJ 63.853.386/0001-02, CIA MARTINS BORGES IMP. E EXPORTAÇÃO CNPJ 60.561.172/0001-68, PEDRO PAULO VIANNA BORGES, RG 5.620.413/SSP/SP, CPF 000.556.018-71, como acionistas representantes do total do capital. Diretores: Pedro Paulo Vianna Borges e Maria Mendes Mesquita. Conselho de Adm. Pedro Paulo Vianna Borges, RG 5.620.413, CPF 000.556.018-71, Fernando Rigouard Borges, RG 1.162.532/SSP/SP, CPF 004.448.638-34, Marilena Vianna Borges, RG 2.314.127/SSP/SP, CPF 050.420.928-03, para deliberarem sobre: 1)-Aprovação das Dem. Financeiras e contas da diretoria de 1999; 2)-Revisão mandato da Diretoria e Conselho de Adm.; 3)-Aprovação da Reeleição dos Diretores e Conselho de Adm.; 4)-Fixação da remuneração dos diretores; 5)-Constituição de depósito fechado da Marborges Agroindústria S.A. O Sr. Presidente convidou a mim, Maria Mendes Mesquita para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, todos compareceram e aprovaram na Integra as dem. financeiras, as contas da Diretoria de 1999, a reeleição da Diretoria e Conselho de Adm. com mandato de dois anos. Pedro Paulo Vianna Borges presidente e Maria Mendes Mesquita diretora, Conselho Administração: Pedro Paulo Vianna Borges, Fernando Rigouard Borges e Marilena Vianna Borges. A remuneração da diretoria foi fixada em R\$ 3.000,00, para o Diretor Presidente Pedro Paulo Vianna Borges e 1.800,00, para a Diretora Maria Mendes Mesquita. Finalmente, o Sr. Presidente facultou o uso da palavra entre aos presentes e como não houve manifestação, deu por encerrada a reunião, solicitando tomada de providências para a realização dos atos de legislação desta ata perante as repartições competentes. Maria Mendes Mesquita Secretária. Diretoria reeleita: Pedro Paulo Vianna Borges-Presidente e Maria Mendes Mesquita-Diretora. Conselho de Adm. reeleito, Pedro Paulo Vianna Borges, Fernando Rigouard Borges e Marilena Vianna Borges. Mojú, 29/04/2000. Uma cópia do texto integral está Arquivada na JUCEPA sob o nº 20000017484 em 13/12/00. Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

PRÁTICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PRÁTICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMUNICA QUE RECEBEU DA SECTAM, LO Nº232/2000, PARA EXTRAÇÃO DE SEIXO, NA COLÔNIA TENTUGAL, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PA.

TERRAMAR MINERAÇÃO LTDA.

TERRAMAR MINERAÇÃO LTDA, COMUNICA QUE RECEBEU DA SECTAM, LICENÇAS DE OPERAÇÃO (LO) Nºs 937,938,950 e 951/2000 PARA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE SEIXO, NA COLÔNIA TENTUGAL, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL037/99.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parauapebas
Contratado: ESTACOM Engenharia S/A
Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro/Reajustamento
Valor: R\$ 1.237.004,58
Data: 31/07/2000
Assinaturas: Ana Izabel Mesquita Salmen - Lutfala de Castro Bitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2000
NOVA TIMBOTEUA, EM 16 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Alimentação Escolar do Município de Nova Timboteua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Timboteua, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgência da Regulamentação do Conselho de Alimentação Escolar do Município, com a falta de quorum de Vereador para aprova a Lei.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente e âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à Municipalização da Merenda Escolar.
- Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:
- I - Fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados à Merenda Escolar;
 - II - Elaborar o Regimento Interno do CAE;
 - III - A elaboração do cardápio do Programa de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade do Município, será elaborado por nutricionista capacitada com a participação do CAE, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura";
 - IV - Promover a integração de instituições, agentes de comunidades e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do Programa da Merenda Escolar, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação de serviços da Merenda Escolar;
 - V - Realizar estudos e pesquisa de impacto da Merenda Escolar, entre outros de interesse desse Programa;
 - VI - Acompanhar e avaliar o serviço da Merenda Escolar nas escolas;
 - VII - Apreçar e votar, em sessão aberta ao público, o Plano de Ação da Prefeitura sobre a gestão do Programa da Merenda Escolar, no início do exercício letivo, e a prestação de contas anual a ser apresentada ao Órgão Concedente (FAE), ao final do exercício;
 - VIII - Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidade no Programa de Merenda Escolar, mediante encaminhamento à instância competente, para apuração, dos eventuais casos de que venha tomar conhecimento;
 - IX - Apresentar à Prefeitura Municipal, propostas de recomendações de como devem ser prestados os serviços de Merenda Escolar no Município, adequada à realidade local e as diretrizes de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
 - X - Divulgar a atuação do CAE, como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa de Merenda Escolar;
 - XI - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
 - XII - Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do Programa da Merenda Escolar, no âmbito deste Município.
 - XIII - Zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
 - XIV - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelos Municípios.
- Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será composto de 7 membros - CAE, terá a seguinte composição:
- I - Um representante da Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Prefeito;
 - II - Um representante de outro segmento da sociedade local;
 - III - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora desse Poder;
 - IV - Dois representantes de professores, indicado pelo órgão de classe;
 - V - Dois representantes de pais e alunos, indicado pelo Conselhos Escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares;
- § 1º - Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.
- § 2º - O representante do Governo Municipal será de livre escolha do Prefeito.

- § 3º - A indicação de representante de outras esferas do Governo (União e Estado), se for o caso, caberá ao respectivo dirigente de cada órgão representado.
- § 4º - A indicação de representante da sociedade civil é privativa das respectivas bases, entidades ou segmentos sociais,
- § 5º - O Presidente do CAE, será definido em reunião prévia ao ato de nomeação dos seus membros.
- § 6º - A nomeação dos membros do CAE será formalizada por ato do Executivo Municipal.
- Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.
- Art. 5º - Os conselheiros que faltarem, sem justificativa, a 03 reuniões consecutivas ou a 05 reuniões intercaladas, serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.
- Art. 6º - Os membros do CAE terão mandato de dois (02) anos, permitida a recondução pelo menos uma vez.
- Art. 7º - O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.
- § 1º - Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
- § 2º - As resoluções do CAE, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.
- Art. 8º - O Regimento Interno do CAE será elaborado e aprovado pelos seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei.
- Parágrafo Único - O Regimento Interno do CAE deverá, no mínimo conter:
- I - Sobre as reuniões: forma de convocação, periodicidade, quem preside, prazo para convocação, quorum para instalação das reuniões e das votações;
 - II - Procedimento para as sessões e as votações;
 - III - Sobre os membros: composição por categoria, competências, substituições, faltas e exclusões, prazos de mandatos;
 - IV - Forma de exercício da Presidência.
- Art. 9º - Fica o prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobrir despesas de instalação e funcionamento do CAE, especialmente aquelas relacionadas a convocação e divulgação.
- Art. 10 - Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Timboteua, em 16 de Julho de 2000
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

C.G.C. 05.149.125/0001-00

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2000

NOVA TIMBOTEUA, 16 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAE de Nova Timboteua p/o biênio 2000/2002.

O Prefeito municipal de Nova Timboteua, o Senhor MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, expedite e aprova o seguinte DECRETO.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o biênio 2000/2002, na seguinte composição:

Sete membros:

Representante do Executivo:

Presidente: Ana Selma da Silva, Suplente: Francisco Carlos Mendonça da Silva.

Representante do Legislativo: Membro: Rowilson Gomes Alves. Suplente: Josué

Francisco da Silva. Professores: Membro: Waldir Ladislau Granville Junior. Suplente:

Rildo de Aquino Carrera. Membro: Maria Lúcia de Souza Ferreira. Suplente: Antonia

Maria Iraci de Oliveira. Pais de Alunos: Membro: José Ferreira Barbosa Sobrinho.

Suplente: Maria do Socorro Oliveira. Membro: Raimundo Granville de Aquino.

Suplente: Maria Leonide da Conceição. Segmento da Sociedade Local: Membro:

Clodoveu da Silva Butxke. Suplente: Maria Borges Fernandes.

Art. 2º - Os membros tomarão posse dos seus respectivos cargos no dia 1º de agosto de 2000.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

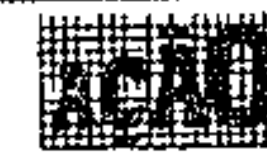
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Timboteua em 16/07/2000.

MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal



SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S/A
CNPJ/MF Nº 15.144.306/0001-99
NIRE Nº 29300013030



Uma empresa
com ações em
poder do públi-
co

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S/A REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2000. LOCAL, DATA E HORA: Na Avenida Graça Aranha 18 andar do Edifício Barão de Mauá, Rio de Janeiro/RJ no dia 24 de Outubro de 2000, às 9:00 horas. CONVOCAÇÃO: Na forma do artigo 16 do Estatuto Social. PRESENCAS: Mozart Kraemer Litwinski - Presidente, Otto de Souza Marques Junior, Marconi Tarbes Vianna, Conselheiros e, também, o Sr. Ricardo Brito Ferreira, para secretário. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 1) CRIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS EM SÃO LUIS/MA E CARAJÁS/PA: O Conselho de Administração autorizou a criação dos seguintes estabelecimentos da empresa: a) Mina de Manganês do Azul, Estrada Raimundo Mascarenhas s/n, Serra dos Carajás, no Município de Parauapebas, Estado do Pará - CEP 68516-000; b) Avenida dos Portugueses, 1000 - parte, Praia do Boqueirão, no Município de São Luis, no Estado do Maranhão - CEP: 65085-680. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião às 10:00 horas, sendo lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada, 24 de Outubro de 2000. Eu, Ricardo Brito Ferreira, secretário a presente reunião. Confere com Original lavrado em livro próprio. Mozart Kraemer Litwinski - Presidente do Conselho de Administração; Otto de Souza Marques Junior - Conselheiro; Marconi Tarbes Vianna - Conselheiro; Ricardo Brito Ferreira - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA: Certifico o registro em: 17/11/00, sob o número: 96281263, protocolo: 001936875. Fidelis Rocco Sarno - Secretário Geral. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - UNIDADE DE MARABÁ - TERMO DE AUTENTIFICAÇÃO. Este documento confere com o original Marabá, PA 04/12/2000. Marcelo Oliveira Sousa - Servidor Público. Res. Plenário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em: 06/12/2000, sob o número: 15900235376, protocolo: 00/050114-0. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA RIO NOVO DE ALTAMIRA S/A

AGROPECUÁRIA RIO NOVO DE ALTAMIRA S/A. CNPJ nº 02.834.413/0001-05. Extrato da AGE de 05.12.2000. Às 08:00 horas do dia 05.12.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Subscrito de R\$ 2.060.000,00 para R\$ 2.590.000,00, mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 530.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 530.000,00, em moeda corrente. Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Subscrito é de R\$ 2.590.000,00 representado por 2.590.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 05.12.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCSPA sob o nº 20000017908 do dia 22.12.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
C.G.C. (M.E) Nº 05.182.233/0007-81 AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N -
AEROPORTO VELHO. CEP: 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 003/2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 16.11.2000, veiculou-se incorretamente: Aquisição de uma Usina de Asfalto, Valor R\$ 462.315,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais); Vigência 20 dias de 24.10.00 à 24.11.00. Correto é: Aquisição de uma Usina de Asfalto e um Espargidor de Asfalto, Vigência 60 (sessenta) dias de 24/10/00 à 20/12/00, valor de R\$ 524.265,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

MANOEL JACI DE SOUSA BARROS
Sec. Mun. de Infra Estrutura

AEROCUBE DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Aeroclube do Pará convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária que realizará-se no dia 05 de janeiro de 2001, às 18:00h em primeira convocação e às 19:00h em segunda convocação, em sua sede à Av. Senador Lemos - Pass. S. Luiz s/n, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Aprovação do Convênio entre o Aeroclube do Pará e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET; Prestação de Contas da Atual Diretoria; Eleição da Nova Diretoria para o Biênio 2001/2002; Eleição do Conselho Fiscal; e Eleição do Conselho Desportivo.

Belém, 26 de dezembro de 2000.
JOÃO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Publicada em dezembro de 2000, a Lei Complementar nº 001/2000 de 10 de Janeiro de 2000 que instituiu o "CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS", aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores presidida pelo Sr. João Bosco Rodrigues, sancionada pelo Prefeito Sr. Luiz Alton Araújo Bechara e elaborado pela arquiteta e urbanista Tereza Cristina Pombo, encontrando-se afixada na Câmara Municipal e na Prefeitura de Salinópolis no lugar público de costume. LUIZ ALTON ARAÚJO BECHARA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Errata no Diário Oficial do dia 19/12/2000
Onde se lê 16/10/2000, leia-se 20/11/2000

INTERNET: www.ioepa.com.br

MG MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. E AGROP. S.A

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DEMONST. ORIGENS E APLIC. RECURSOS

MG MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. E AGROP. S.A. - CGCMF: 04.956.322/0001-60. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício Social encerrado em 31.12.1998. Colocando-nos a disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua (Pa), 31 de dezembro de 1999. A DIRETORIA.									
		1997	1998			1997	1998		
ATIVO				Rec. Oper. Bruta				Origens dos Recursos	
Ativo Circulante	6.596.842,60	5.326.331,55)		Deduções Rec. Bruta	15.608.089,97	10.027.439,26)		Lucro Líq. Exercício	9.277.629,22
Caixa/Bancos	79.644,95	17.338,26)		Custos Prod. Vendidos	(335.156,21)	(294.207,46)		Lucro Líq. Exercício	(945.625,92)
Títulos Mobiliários	1.100.087,29	20.087,29)		Lucro Bruto	(938.426,70)	(6.614.035,82)		Deprec. Permanente	515.231,34
Depósito em garantia	19.333,96	19.333,96)		Adm./Cont./Tributária	5334.507,06	3.119.195,98)		Alienação Permanente	5.733.575,84
Clientes	129.175,30	122.062,61)		Finanças Líquidas	(4.120.812,60)	(3.594.505,39)		Dim. Real. L. Prazo	401.892,03
Prov. Dev. Duvidosos	(1.164,92)	(1.566,12)		Equival. Patrim. Líq.	(1.325.413,11)	(1.483.000,33)		Equiv. Patrimonial	799.867,84
Impostos Recup. Rec.	169.570,50	331.538,15)		Variação Cambial	(424.638,96)	(510.706,12)		Aum. Exig. a L. Prazo	2.772.688,09
Outros Val. Receber	256.158,11	284.940,27)		Var. Patrim. Líquidas	9.239,03	6.810,14)		Aplicações Recursos	10.640.850,38
Adto. Forn. Madeiras	1.324.722,59	1.457.722,87)		Result. Operacional	(799.867,84)	(250.713,29)		Permanente	5.619.046,38
Estoques	3.341.755,33	2.931.079,37)		Outras Rec. Operac.	133.952,15	22.542,11)		Outras Aplicações	45.485,98)
Despesas Antecipadas	177.559,49	143.794,89)		Despesas Operacionais	(372.019,45)	-		Diminuição do Capital	5.021.804,00
Realizável a L. Prazo	79.439,67	63.924,04)		Result. Operacional	(2.690.376,90)	(2.690.376,90)		Var. Cap. Circulante	(1.363.221,16)
Empresas Coligadas	70.019,69	53.312,73)		Rec. Não Operacionais	642.556,27	151.648,16)		ANÁLISE MOD. FINANCEIRAS	
Outros Val. Receber	9.419,98	10.611,31)		Despesa Operacionais	(23.128,47)	(158.683,00)		Var. Ativo Circulante	(891.334,51)
Permanente	11.440.222,64	12.230.268,17)		Resultado Exercício	(945.625,92)	(2.697.411,74)		Var. Passivo Circul.	(471.886,65)
Investimento	4.553.087,34	4.302.374,05)						Var. Capital Circulante	(1.363.221,16)
Imobilizado	6.442.315,01	7.470.012,46)							
Diferido	444.820,29	457.881,66)							
TOTAL ATIVO	18.116.504,91	17.620.523,76)							
PASSIVO				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Passivo Circulante	6.595.397,30	7.043.358,56)		Capital	9.862.846,00	424.831,03		Ac. Tes.	Pat. Líquido
Fornecedores	411.107,85	304.076,35)		Reservas	424.831,03	(181.004,43)		(45.000,00)	(45.000,00)
Empres. Bancários/ACC	5.827.176,68	5.904.362,85)		DIF. IPC				(485,98)	(485,98)
Obrig. Soc. Trib. Tribut.	217.823,36	650.900,33)		Lucro/Prej.				(2.697.411,74)	(2.697.411,74)
Outras Contas Pagar	139.289,41	184.019,03)		Dif. IPC/NTN	181.004,43	(181.004,43)		-	-
Exigível a L. Prazo	3.972.022,76	5.770.978,07)		Saldo 31/12/98	9.862.846,00	424.831,03		(5.436.489,90)	(45.000,00)
Financ. Bancários	246.849,80	4.637.688,37)						4.806.187,13	
Emp. Colig./Control.	810.616,25	499.091,88)							
Outros Financiam.	692.906,71	634.197,82)							
Patrimônio Líquido	7.549.084,85	4.806.187,13)							
Capital Integralizado	9.862.846,00	9.862.846,00)							
Reservas	424.831,03	424.831,03)							
Lucro/Prej. Acumul.	(2.557.587,75)	(5.436.489,90)							
Ajuste IPC/NTN/90	(181.004,43)	-							
Ações em Tesouraria	-	(45.000,00)							
TOTAL PASSIVO	18.116.504,91	17.620.523,76)							

MG MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. E AGROP. S.A. - CGCMF: 04.956.322/0001-60. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício Social encerrado em 31.12.1999. Colocando-nos a disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua (Pa), 31 de dezembro de 1999. A DIRETORIA.									
		1998	1999			1998	1999		
ATIVO				Rec. Oper. Bruta				Origens dos Recursos	
Ativo Circulante	5.326.331,55	21.535.965,98)		Deduções Rec. Bruta	10.027.439,26	12.332.111,90)		Lucro Líq. Exercício	459.772,25
Caixa/Bancos	17.338,26	84.277,33)		Custos Prod. Vendidos	(294.207,46)	(60.229,67)		Lucro Líq. Exercício	(2.697.411,74)
Títulos Mobiliários	20.087,29	287,29)		Lucro Bruto	(6.614.035,82)	(6.872.404,15)		Deprec. Permanente	434.112,83
Depósito em garantia	19.333,96	19.333,96)		Adm./Cont./Tributária	3.119.195,98	5.399.478,08)		Alienação Permanente	657.886,93
Clientes	122.062,61	293.278,73)		Finanças Líquidas	(3.594.505,39)	(2.858.237,95)		Dim. Real. L. Prazo	15.515,63
Prov. Dev. Duvidosos	(1.566,12)	(643,46)		Equival. Patrim. Líq.	(1.483.000,33)	(1.637.790,20)		Equiv. Patrimonial	250.713,29
Impostos Recup. Rec.	331.538,15	503.541,94)		Variação Cambial	(510.706,12)	(2.102.292,62)		Aum. Exig. a L. Prazo	1.798.955,31
Outros Val. Receber	284.940,27	189.177,24)		Var. Patrim. Líquidas	6.810,14	1.431,28)		Rec. de Ex. Futuros	-
Adto. Forn. Madeiras	-	13.448.415,54)		Equival. Patrim. Líq.	(250.713,29)	(373.365,96)		Aplicações Recursos	2.178.244,56
Estoques	2.931.079,37	3.100.112,47)		Result. Operacional	22.542,11	9.272,51)		Permanente	2.132.758,58
Despesas Antecipadas	143.794,89	143.794,89)		Outras Rec. Operac.	(2.690.376,90)	(1.561.684,86)		Dim. Pas. Ex. L. Prazo	-
Realizável a L. Prazo	63.924,04	67.139,44)		Rec. Não Operacionais	151.648,16	51.875,50)		Ajuste Ex. Anteriores	-
Empresas Coligadas	53.312,73	55.358,94)		Despesa Operacionais	(158.683,00)	(2.852,09)		Var. Cap. Circulante	(1.718.472,31)
Outros Val. Receber	10.611,31	11.780,50)		Resultado Exercício	(2.697.411,74)	(1.512.661,45)		ANÁLISE DAS MOD. FINANCEIRAS	
Permanente	12.230.268,17	11.929.565,89)						Var. Ativo Circulante	1.270.511,05)
Investimento	4.302.374,05	3.929.008,09)						Var. Passivo Circul.	(447.961,26)
Imobilizado	7.470.012,46	7.389.956,14)						Var. Capital Circulante	(1.718.472,31)
Diferido	457.881,66	610.601,66)							
TOTAL ATIVO	17.620.523,76	33.532.671,31)							
PASSIVO				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Passivo Circulante	7.043.358,56	12.068.948,50)		Capital	9.862.846,00	424.831,03		Ac. Tes.	Pat. Líquido
Fornecedores	304.076,35	166.621,09)		Reservas	424.831,03	(181.004,43)		(45.000,00)	(45.000,00)
Empres. Bancários/ACC	5.904.362,85	10.612.509,39)		Aj. Ex. Ant.				(130.613,79)	(130.613,79)
Obrig. Soc. Trib. Tribut.	650.900,33	1.148.528,93)		Lucro/Prej.				(1.512.661,45)	(1.512.661,45)
Outras Contas Pagar	184.019,03	141.289,09)		Saldo 31/12/99	9.862.846,00	424.831,03		(3.162.911,89)	(3.162.911,89)
Exigível a L. Prazo	5.770.978,07	4.852.395,38)							
Financ. Bancários	4.637.688,37	4.204.197,76)							
Emp. Colig./Control.	499.091,88	385.459,77)							
Outros Financiam.	634.197,82	262.737,85)							
Resultado Exerc. Futuros	-	13.448.415,54)							
Crédito Prêmio IPI	-	13.448.415,54)							
Patrimônio Líquido	4.806.187,13	3.162.911,89)							
Capital Integralizado	9.862.846,00	9.862.846,00)							
Reservas	424.831,03	424.831,03)							
Lucro/Prej. Acumul.	(5.436.489,90)	(6.949.151,35)							
Ajuste Ex. Anteriores	-	(130.613,79)							
Ações em Tesouraria	(45.000,00)	(45.000,00)							
TOTAL PASSIVO	17.620.523,76	33.532.671,31)							

ANEXO 1 - Demonstrações Financeiras



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.364

DIÁRIO OFICIAL

1165

1

Belém, quinta-feira,
28 de dezembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
EDITAL Nº 061/2000

O Dr. Ricardo Ferreira Nunes, Juiz da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Alexandre Ramos de Souza	34284751333	037	25.08.99
2. Alvaro Henrique Felix Santana	9921531325	096	18.08.97
3. Edmilson da Silva Pimentel	17860001384	462	22.09.97
4. Expedito José da Luz Moraes	20025761392	564	30.08.99
5. Firmina Costa Piedade	22658031333	374	25.08.97
6. Glória do Socorro de O. Melo	9964531333	107	10.09.97
7. Jefferson Augusto da S. Couto	32872691309	467	06.10.97
8. Jorge Chagas dos Santos	10519531309	250	15.09.97
9. Jorge Roberto da S. Cabral	11093611376	040	25.08.97
10. Lígia da Silva Barbosa	23914911325	466	15.09.97
11. Marcia Helena R. de Oliveira	2515861341	425	29.09.97
12. Marcela do Socorro L. de Franca	21801991317	095	22.08.97
13. Maria de Fatima de L. Bezerra	9705471333	035	22.08.97
14. Maria Raimunda Araújo Silva	9774631376	054	15.09.97
15. Pedro Marcelino Abreu de Souza	10130881384	149	18.08.97
16. Robson da Costa Machado	23375791350	445	25.08.97
17. Robson Sergio da S. Barbosa	33347801384	551	22.09.97
18. Rute Cabral da Costa	1110511317	409	25.08.97
19. Silvia Andre da Silva Pimentel	22659421309	031	22.09.97
20. Tânia Margareth Melo Rodrigues	11012761350	511	25.08.97
21. Valdemir da Costa e Silva	10950521341	366	22.09.97

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, Maria Gaudência Sousa Nunes, Escrivã, o subscrevi.

@RICARDO FERREIRA NUNES
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
EDITAL Nº 062/2000

O Dr. RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Abigail Leal Pereira	111653213/41	0424	10.11.80
2. Aciolina Maria Nunes Gonçalves	09824621368	69	19.03.92
3. Adalcinda Cruz Marques	09944701325	102	10.11.80
4. Adalgisa Alves de Lima	09780771376	56	15.03.88
5. Adelaide Barbosa Vasconcelos	11080211333	402	31.01.86
6. Adelaide Pinto Sobral Santos	10951931384	367	15.12.95
7. Adermo Lima de Freitas	10070151309	134	21.03.88
8. Ademir de Matos Lopes	09637591317	18	15.05.86
9. Ademir Melo da Silva	1079441317	326	15.03.88
10. Aderbal Raimundo de Souza	10794413141	326	29.03.88
11. Adilson Bruno Avelar	10146651325	154	21.03.88
12. Adilson da Silva Santos	11080381384	402	13.03.92
13. Adilson Trindade Cardoso	10831461309	336	04.06.92
14. Afonso de Oliveira Filho	09945311384	102	16.06.88
15. Aída do Socorro dos Santos	10185181368	164	18.02.88
16. Airton da Silva Assunção	17533061368	434	29.04.88
17. Aladim Paulo Mendes Margalho	09825541317	69	27.07.81
18. Alaelson da Silva Coelho	09921011309	96	16.06.88
19. Alair Nazaré Moraes Felipe	09574021368	1	27.05.91
20. Alba Amorim Alencar	00982521325	69	16.06.88
21. Albanize Monteiro de Oliveira	09668401333	26	16.06.88
22. Alcides Teixeira de Moraes	10034271376	125	27.05.91
23. Alcindo Gabriel dos Santos Filho	10898241376	353	
24. Aida Tavares Lopes	17507751384	18	17.12.80
25. Aldebaro Celestino Barbosa	09574401392	1	27.07.81
26. Aldemir Amintas dos Santos	10161361384	158	29.04.88
27. Aldinair Araújo do Espírito Santo	10185671341	164	16.06.88
28. Aldinival Araújo do Espírito Santo	10185691309	164	16.06.88

29. Alex Cláudio de Sousa Ferreira	10042421333	127	21.03.88
30. Alessandro Dagundes Barata	10185821384	164	13.05.88
31. Alfredo Carlos de Sousa Ferreira	11139141350	417	21.03.88
32. Alfredo Jesus do Couto	10594691384	269	16.06.88
33. Almerindo Macedo da Costa	09946511392	102	02.04.86
34. Alvaro Adolpho de Brito Carvalho	10186121333	21	16.06.88
35. Alvaro Gonçalves Silva	11045501376	391	
36. Alvaro Silva Monteiro	09669141309	26	22.12.81
37. Alzira Ferreira Alvarez	09631631317	16	
38. Amaro Peio Cardoso	11139441376	417	13.03.92
39. Amauri Conceição de Oliveira	1113001368	410	05.04.89
40. Ambrosio Varela da Costa	09575121309	1	10.11.80
41. América Maria do Livramento Silva	09669441325	26	27.07.81
42. Ana Alice Mendes	10969491376	371	21.03.88
43. Ana Célia Oliveira Tenório	09631681325	16	29.04.88
44. Ana Cristina de Oliveira Ferreira	09947131325	102	16.06.88
45. Ana Cristina Santos Monteiro	10106011341	143	13.03.88
46. Ana Gomes do Carmo	10030361309	124	13.03.92
47. Ana Júlia Diniz Moreira	99473013/25	0102	21.03.88
48. Ana Julia Pereira Trindade	10071051392	134	27.07.81
49. Ana Lucia Castelo do Monte Oliveira	09921901376	96	10.11.86
50. Ana Lucia Santos de Oliveira	09933451325	114	13.05.88
51. Ana Maria Anunciação de Oliveira	09947541309	102	27.05.91
52. Ana Maria dos Santos	09947641376	102	16.06.88
53. Ana Maria Ferreira de Jesus	10186881333	164	29.04.88
54. Ana Maria Olegário Fortado	10760051392	316	02.04.08
55. Ana Maria Sneyda da Cunha	10796051333	326	20.03.88
56. Ana Pinto Favacho	10796051333	326	21.03.88
57. Ana Rosa Barra Peio	09576031378	1	16.06.88
58. Ana Sales de Oliveira	09993631309	114	21.03.88
59. Ana Selma Souza Rodrigues	09576061317	1	08.02.92
60. Ana Sueli da Silva Barra	09576081384	1	16.06.88
61. Ana Zilda Sousa Ribeiro	10071421333	134	15.03.88
62. Andisiran de Oliveira Baia	09922251333	96	31.01.88
63. Anesia Menezes Moreira	1014771392	154	
64. Angela Maria Arruda Soares	09638961325	18	10.11.80
65. Angela Maria Batista dos Santos	10106471325	143	10.11.80
66. Angela Maria Dias de Almeida	11113531376	410	29.03.88
67. Anselmo Teixeira de Melo	09639131368	18	27.07.81
68. Antonia Araújo Chaves	11178711309	428	16.03.88
69. Antonia Fernandes dos R. Coutinho	17508551309	434	10.12.92
70. Antonia Zilma Souza Felix	10381181309	214	05.04.89
71. Antonio Alves dos Santos	10834701325	336	10.11.80
72. Antonio Carlos de Freitas Catete	9899531376	089	01/10/97
73. Antonio Carlos R. de Assunção	09828881350	70	27.07.81
74. Antonio Carlos Reis dos Santos	10147391309	154	16.03.89
75. Antonio Cicero Sobrinho	10971301309	371	25.06.90
76. Antonio da Conceição de M. Parias	10072081309	134	13.05.88
77. Antonio dos Anjos Silva	10147451341	154	06.06.88
78. Antonio Geraldo Rodrigues Martins	09922881317	96	07.05.88
79. Antonio Maria Tavares Ribeiro	09949891350	495	21.03.88
80. Antonio Nunes da Silva Junior	22648041368	95	27.05.91
81. Antonio Nunes da Silva	09762861384	51	27.05.91
82. Antonio Pedro Figueiredo Pereira	09950021384	103	01.11.90
83. Antonio Roberval Ferreira Lima	10836031392	337	21.01.86
84. Antonio Salgado de Souza	11038561309	389	27.05.91
85. Antonio Silva Nogueira	10016931376	120	13.05.88
86. Antonio Vicente Pantoja Gomes	09672591317	27	30.11.87
87. Apio Hilário Rodrigues de Moraes	10188811392	165	12.05.86
88. Arcete Campos Alves	11016411384	383	15.12.95
89. Arinos Soares de Castro	09829991376	70	01.04.92
90. Aristides da Silva Teixeira	10836461325	337	08.02.88
91. Arlete Costa Andrade	09923401333	96	
92. Arlindo Felix Costa	10972331317	372	21.03.88
93. Arminda da Rocha Barbosa	09802051333	62	16.06.88
94. Armiza Maria Moraes Felipe	09802061317	62	27.05.91
95. Arnaldina Araújo Espírito Santo	09673231376	27	25.06.87
96. Arnaldo Castro Jacob Junior	09830241333	70	
97. Arnaldo Costa de Oliveira	10155141376	156	22.09.80
98. Arnaldo Oliveira Cabral	09950741350	103	29.04.88
99. Arnaldo da Silva Trindade	10035031368	125	15.03.88
100. Audilene Pinheiro Soares	11141021368	417	27.05.91
101. Augusto Chagas Ferreira	95780813/09	002	01.04.92
102. Augusto Jorge Ferreira Martins	09994921309	114	10.11.80
103. Beatriz Gonçalves Ribeiro	09830651309	70	16.06.88
104. Benedita Ribeiro do Amaral	10164371350	158	24.04.88
105. Benedito Alves da Silva	101643913/17	0158	18.02.88
106. Benedito Barros Guimarães	11042691392	390	07.01.81
107. Benedito Caldas	10973031368	372	31.01.88
108. Benedito Caldeira de Parias	09738921341	44	22.03.88

109. Benedito Cruz da Silva	09951551350	103	13.05.88
110. Benedito da Paixão Serrão e Souza	10189951350	0165	01.12.98
111. Benedito Damasio G. dos Santos	09951581309	103	05.03.81
112. Benedito dos Santos Lopes	02080291309	493	14.11.87
113. Benedito Jose Moreira de Lima	23189571368	134	11.01.82
114. Benedito Macedo Cordovil	11083631384	402	14.05.81
115. Benedito Melo Gonçalves	09578631333	2	30.11.87
116. Benedito Paes	09831281325	70	27.07.81
117. Berenice Neri dos Santos	10190261309	165	13.05.88
118. Betritz Costa Cardoso	09632031341	16	25.03.85
119. Cacilda da Costa Sousa	10148041333	154	15.03.88
120. Candida Mota da Costa	0992451368	96	26.03.88
121. Carlos Alberto Damasceno Marques	10190571309	165	15.09.87
122. Carlos Alberto Aziz Seixas	10035431350	125	
123. Carlos Alberto da C. A. Segundo	09641101368	18	19.03.92
124. Carlos Alberto da C. Palheta	03071211392	441	06.03.92
125. Carlos Alberto da Costa Portela	09579081376	2	29.04.88
126. Carlos Alberto da Silva Contente	09579101392	2	16.06.88
127. Carlos Alberto da Silva	09952441368	103	21.03.88
128. Carlos Alberto Emauz Marques	10164871317	123	16.06.88
129. Carlos Antonio Amador da Silva	23194531376	424	27.05.91
130. Carlos Antonio Nogueira da Silva	10108291376	143	17.12.80
131. Carlos Aymoré Pinho de Aragão	09224521333	96	10.11.80
132. Carlos Dantas Munhoz	19830491317	143	14.01.81
133. Carlos Dionizio Pereira Cutrim	10030881333	124	19.03.92
134. Carlos Heleno Rodrigues da Cruz	11179531384	428	07.05.81
135. Carlos Iriel Gomes	09579681309	2	29.03.88
136. Carlos José Gouveia Benjamin	10073371309	134	13.05.88
137. Carlos Santos Pontes	10191181368	165	21.03.88
138. Carlos Sérgio Pereira Barros	09579861392	2	10.11.80
139. Carlos Sérgio Pereira de Castro	10108501350	143	21.03.88
140. Carlos Tavares do Nascimento	10146471333	391	27.05.91
141. Carmelita do Nascimento Silva	09832571325	71	14.01.81
142. Carmem Dolores Lima Silva	10799331384	327	27.05.91
143. Carmen Silva Amarante	10838801350	338	29.03.88
144. Carmensi Dantas Munoz	09924701317	97	
145. Cecilia Pinho de Aragão	09924761309	97	
146. Célia de Souza Margalho	09833021317	71	27.07.81
147. Célia Santos Da Silva	09924901368	97	10.11.80
148. Célia Wanilda Amaral de C. Pena	10191681325	165	29.04.88
149. Celina Góes Vieira	10148241384	154	16.06.88
150. Cello Dias dos Santos	11167191309	424	
151. Celso Guarany Pinho de Aragão	17751411317	432	10.11.80
152. Celson Luiz Maciel Monteiro	10044061309	127	29.03.88
153. Cipriano de Jesus Costa Ferreira	10148311309	154	15.03.88
154. Clara Lopes Pacheco	10192081350	165	29.04.88
155. Cláuber Pereira Lopes	25171351368	505	23.03.88
156. Claudemir José Marques Figueira	10975181376	0372	01.12.98
157. Claudia Maria Amaral Leal	17699601368	435	29.04.88
158. Cláudio Heitor Castelo Monte	10165871384	159	
159. Cláudio Oliveira	10109161317	144	11.04.85
160. Claudionor Barbosa Pereira	10954651317	367	31.01.86
161. Cleber de Sena Ramos	10192501368	166	29.04.88
162. Cleide Maria de Oliveira	11142571309	418	11.04.85
163. Cleonice da Silva Vera Cruz	09834041341	71	16.06.88
164. Cleuci da Silva Aguiar	09581201309	3	16.06.88
165. Cloyes Humberto de Carvalho Alves	10166081341	159	18.05.88
166. Conceição Sales de Souza	11142731317	418	17.12.80
167. Creuza Contente Melo	09581401350	3	16.06.88
168. Creuza Maria de Souza Ferreira	09955151317	104	21.03.88
169. Creuza Marques Viana	10044351333	127	25.02.85
170. Cristiane Lucia Ralol do E. Santo	09581451368	3	13.05.88
171. Cristiano de Moraes	11017541368	383	29.03.88
172. Cristina Maria Munhoz dos Santos	09925641333	97	
173. Cristina Maria Teixeira Trindade	10036041309	125	26.07.82
174. Dalci da Silva Barra	09834511368	71	16.06.88
175. Dalcilia Pereira Matos	98345521341	71	17.12.80
176. Dalva Santos Monteiro	09925751392	97	13.05.88
177. Daniel Saraiya Silva	21797201309	373	27.05.91
178. Daniel Sales de Oliveira	10166361309	159	18.02.88
179. Dário Gomes dos Santos	09642721325	19	30.11.92
180. Darlete dos Santos Moraes	09803331350	62	27.05.91
181. Davi Basilio de Almeida	10193351392	166	21.03.88
182. Davi da Cruz Castro	10193311368	166	13.05.88
183. David Araújo dos Santos	11042841325	390	30.11.92
184. Delson Rocha Dentes	10976281309	373	15.03.88
185. Deusilete Correia dos Santos	10976431341	373	15.03.

189.	Dilla A'Vila dos Santos	11086101368	403	15.03.88	299.	Iracildes Araújo do Espírito Santo	10202271376	168	25.06.87	409.	Manoel Osmarino R. dos Santos	09856731309	77	13.05.88
190.	Dilson Raimundo Correa	10166841309	159	21.03.88	300.	Iracy Gomes do Carmo	09966331317	107	21.03.88	410.	Manoel Pantoja Portilho	10863191325	505	16.06.88
191.	Dinalva da Silva Barros	09892251376	87	13.05.81	301.	Iracy Magalhães de Araújo	09647791317	20	08.02.92	411.	Marcia Cristina Almeida Silva	23195721309	150	27.05.91
192.	Dionísio Augusto de Jesus Ferreira	10044631392	127	15.03.88	302.	Iracy Santos da Silva	10000091376	115	13.05.88	412.	Marcia Maria Vilhena Brazão	10935991317	362	16.06.88
193.	Diva Lopes Malcher	10976801392	373	07.04.98	303.	Irandir de Souza Moraes	21779881309	3	27.05.91	413.	Marcio Raposo Figueiredo	19217871309	85	05.04.89
194.	Dolores Gomes da Silva	10110201384	144	18.02.88	304.	Iranildes Gomes do Carmo	09966441376	107	21.03.88	414.	Marcos da Silva Rêgo	17853131333	463	16.06.88
195.	Domingos dos Santos Cordeiro	09835901333	72	27.07.81	305.	Irene Brito Magalhães	09647831309	20	08.02.92	415.	Marcos Sousa Santos	23718791309	147	30.11.92
196.	Domingos dos Santos Cordeiro	10167021317	159	03.12.92	306.	Irene Cavalcante Santos	10046921350	128	15.03.88	416.	Marcos Teixeira de Farias	38141751325	0043	01.12.98
197.	Domingos de Nazaré de Souza	11056191333	394	05.04.88	307.	Isabel Bruno Avelar	09966611376	107	21.03.88	417.	Marcos Araújo Queiroz	09785921325	57	27.03.92
198.	Doraci Ferreira de Lima	09679281368	29	19.03.92	308.	Ivanete Magalhães de Araújo	09589711368	5	05.02.92	418.	Margareth Marcia Farias Ferreira	10813841350	331	29.04.88
199.	Doracy Brandão de Miranda	10110321317	144	27.07.81	309.	Ivanilda Parias Azevedo	09966931350	107	14.03.88	419.	Maria Alice Santos da Silva	1125541333	413	27.05.91
200.	Doracy Cordeiro de Moraes Rabelo	11116761350	411	15.03.88	310.	Ivanildo dos Reis Pinheiro	09931211309	98	21.03.88	420.	Maria Almerinda Silva da Silva	10050441325	129	13.05.88
201.	Doralice Ferreira Silva	11056221333	394	27.05.91	311.	Ivete do Socorro Melo da Costa	09688201309	31	16.06.88	421.	Maria Angelica da Silva Vieira	09857711309	77	16.06.88
202.	Doralice Maria Aragão Pinheiro	09582791376	3	27.07.81	312.	Ivete Neli Leão Barbosa	09688241325	31	16.06.88	422.	Maria Aparecida de Souza Raiol	09980561333	111	13.05.88
203.	Dorivaldo da Costa Flexa	09582851317	3	16.06.88	313.	Izabel Cristina Pompeu Rodrigues	09967251376	107	13.03.92	423.	Maria Auxiliadora Tavares Ribeiro	09980691350	495	21.03.88
204.	Edgar Cabral de Melo Junior	24060161309	421	02.04.92	314.	Izarita Barbosa Pereira	10984541325	375	16.06.88	424.	Maria Beatriz Gomes da Silva	22653871326	477	11.02.92
205.	Edilene Cristina Camarão Cardoso	10977571309	373	16.06.88	315.	Jair Amêlio de Oliveira	10000501309	116	27.05.91	425.	Maria Biraci Silva da Silva	09980891309	111	27.05.91
206.	Edmilson Ferreira de Azeite	10308791325	196	15.04.89	316.	Janete Sena Gonçalves	10930111368	361	24.04.92	426.	Maria Brazilia Lobato Santos	10179671341	162	21.03.88
207.	Edmilson São Bento da Silva	23215451333	152	27.05.91	317.	Jesus de Souza Tavernard	09590661384	5	24.04.92	427.	Maria Cardoso Rodrigues	09702951341	35	16.06.88
208.	Edina da Conceição Nahum	09957721333	105	27.05.91	318.	Jesus Edison Sena Costa	11148051350	419	15.03.88	428.	Maria Celestina de Oliveira e Silva	09981071317	111	08.02.92
209.	Edineide Assis da Natividade	09957781325	105	07.05.88	319.	Joana Lúcia Bastos Monteiro	10115211384	145	13.05.88	429.	Maria Cristina Cabral de Souza	10084331392	137	21.04.92
210.	Edna Josefa de Oliveira Melo	19830761392	372	02.04.92	320.	João Ailton dos Santos	09986481325	107	16.06.88	430.	Maria da Consolação Benjamim	09937891376	100	08.02.92
211.	Edna Raimunda Costa Sampaio	10843671317	339	23.03.85	321.	João Antonio Proença dos Santos	10853281368	341	16.06.88	431.	Maria da Graça Gonçalves Miranda	09982521333	111	13.03.92
212.	Edson Alves de Araújo	09741701341	45	27.05.91	322.	João Batista Coelho de Matos	10079311392	136	11.02.92	432.	Maria da Graça Menezes Vilas Boas	10180071392	162	27.07.81
213.	Edson Miranda Rodrigues	11069331333	398	20.03.88	323.	João Carlos Cardoso Santos	10807951309	329	15.03.88	433.	Maria Damiana Barbosa Pereira	09704471376	35	07.05.88
214.	Edson Porto de Carvalho	10774241368	320	04.11.87	324.	João Carlos Trindade dos Reis	17540821384	434	11.02.92	434.	Maria Darcy Silva	10995341309	377	27.05.91
215.	Edson Raimundo da Silva Prado	17852901309	395	27.05.91	325.	João das Graças Araújo Pacheco	09969101317	108	13.03.92	435.	Maria das Graças Brandão	10815081325	331	16.06.88
216.	Edson Silva Barreto	11024741376	385	16.06.88	326.	João das Graças dos Santos	09690131317	31	16.06.88	436.	Maria das Graças Monteiro de Lima	11075611392	400	13.03.92
217.	Edwiges da Silva Guedes	17541081350	9	16.06.88	327.	João de Deus Medeiros França	10115511309	145	29.04.88	437.	Maria de Belém Martins Pantoja	10865961392	344	16.03.88
218.	Efraim da Silva Balazar	10075711325	135	22.09.93	328.	João de Jesus Farias Teixeira	10204831309	169	18.02.88	438.	Maria de Belém Sousa S. de Campos	10084881368	137	13.03.92
219.	Elenita Carvalho Pinto	09885331317	85	07.05.88	329.	João Lima Moraes	09807081309	63	16.06.88	439.	Maria de Fátima Pompeu Pinheiro	09655581317	22	16.06.88
220.	Eliana Cereja dos Santos	10844431309	339	21.03.88	330.	João Macena do Carmo	10020991333	121	13.03.92	440.	Maria de Jesus Bastos Parente	10085061384	137	11.02.92
221.	Eliana de Fátima Sena Costa	09958801309	105	21.03.88	331.	João Monteiro dos Santos	09969701350	108	15.03.88	441.	Maria de Jesus Gonçalves Costa	11154411317	421	08.02.92
222.	Eliane Regis de Almeida	15022071325	412	12.05.88	332.	João Pessoa de Oliveira	10930831333	361	08.02.88	442.	Maria de Lourdes Pinheiro Furtado	10216311368	171	15.09.87
223.	Elias Borges Ribeiro	10045321350	127	15.03.88	333.	João Vieira Rêgo	10808451309	329	15.03.88	443.	Maria de Lourdes Pontes da Silva	10216321341	171	13.05.88
224.	Elisa Cavalcante de Oliveira	10774531309	320	27.07.81	334.	João Xavier de Vasconcelos	09592091317	5	22.09.81	444.	Maria de Nazaré Carneiro de Jesus	10158121309	157	16.06.88
225.	Elisabete Campelo Haranaka	23913441341	491	15.10.80	335.	João Xavier de Vasconcelos	10905631341	354	21.03.88	445.	Maria de Nazaré Castro dos Santos	10181071350	163	31.01.88
226.	Eliza Santos da Silva	22648301350	73	27.05.91	336.	João Xavier de Vasconcelos	10079811350	136	15.03.88	446.	Maria de Nazaré da Silva Flexa	09811221325	64	16.06.88
227.	Elizabeth Pereira Fernandes	10979091333	373	30.11.92	337.	Jorge dos Santos Machado	09794441317	60	20.02.91	447.	Maria de Nazaré da Silva Reis	09984261376	111	08.02.92
228.	Elizabeth Trindade Amaral	10925701384	360	21.03.88	338.	Jorge Marques Furtado	17857761309	458	08.02.93	448.	Maria de Nazaré de O. Rodrigues	17506841309	364	27.05.91
229.	Elizian Campos de Caldas Brito	10168741350	160	11.02.92	339.	Jorge Wilson Cunha	11170761309	425	16.06.88	449.	Maria de Nazaré de Souza Correa	09984311333	111	27.05.91
230.	Elyde Bagundes Barata	10196881392	167	13.05.88	340.	José Ailton dos Santos	11121841309	412	08.07.88	450.	Maria de Nazaré dos Santos Souza	10121841368	147	07.05.88
231.	Elza Maria Soares Teixeira	09682051384	29	16.06.88	341.	José Américo Monteiro da Silva	10206181333	169	18.02.88	451.	Maria de Nazaré Gomes Ferreira	10938021384	363	21.03.88
232.	Emanuel Costa de Oliveira Braga	09959891309	105	29.04.88	342.	José Antonio da Silva Amador	10206181333	169	18.02.88	452.	Maria de Nazaré Mercedes Craveiro	10867131392	345	15.03.88
233.	Emídio Francisco da Silva	10076261333	135	27.05.91	343.	José Augusto Maranhão Negão	09971151376	108	21.03.88	453.	Maria de Nazaré Neves	10006451317	117	16.06.88
234.	Enezo de Paiva Freitas	10273811368	87	16.06.88	344.	José Costa de Lima	10206531317	169	21.03.88	454.	Maria de Nazaré Oliveira de Souza	10816331309	332	03.12.92
235.	Enilson da Silva Lisboa	10197261350	167	29.04.88	345.	José de Moura Pinto	10206621309	169	21.03.88	455.	Maria de Nazaré Santos da Rosa	09707191309	36	16.06.88
236.	Erani Martins de Moraes	09928211392	97	13.05.88	346.	José Domingos Silva Mendello	10206791350	169	29.04.88	456.	Maria de Nazaré Souza Marques	10181411350	163	16.06.88
237.	Erilte Teixeira de Farias	10902771350	0354	01.12.98	347.	José Gomes do Carmo	10021721384	121	11.03.88	457.	Maria Delmíra da P. Romano	09939261317	100	31.01.88
238.	Erlande Santos de Souza	11180551325	428	06.04.82	348.	José Guilherme Amador da Silva	21787901350	372	27.05.91	458.	Maria Dias dos Santos Bendelak	09984941317	112	29.04.88
239.	Erilene Rodrigues da Silva	11047491368	391	27.11.80	349.	José Helder de Castro Moura	09933591309	99	30.11.92	459.	Maria Dias Nunes	09849511309	112	29.04.88
240.	Eronildes Fernandes Pamplona	10956241376	368	21.03.88	350.	José Leite dos Santos	10207231368	169	13.05.88	460.	Maria do Carmo dos Santos	10122161384	147	13.03.92
241.	Esteliana Maria Tavares Cravo	11144881325	418	29.03.88	351.	José Luiz Gomes do Carmo	10021721384	121	30.11.92	461.	Maria do Céu Conceição Teles	09985231392	112	15.03.88
242.	Estrela Gonçalves do O	09821571309	68	16.06.88	352.	José Maria Bezerra Mineiro	11149821350	419	22.09.95	462.	Maria do Pilar de Moraes Pantoja	10122321309	147	13.05.88
243.	Eudides Costa de Oliveira	10197651368	167	16.03.89	353.	José Maria Prestes	11074231309	400	15.03.88	463.	Maria do Rosário Saavedra Gomes	10816771317	332	21.03.88
244.	Eugenia Viana da Silva	11047521368	391	13.03.92	354.	José Miguel da Silva Oliva	10207681368	169	21.03.88	464.	Maria do Socorro Amaral	09895341350	88	16.06.88
245.	Euzilene de Maria Vieira Martins	10846071376	339	31.01.86	355.	José Nazareno Cabral de Souza	09933971325	99	24.04.92	465.	Maria do Socorro do Lago Moraes	10051681368	129	27.05.91
246.	Fabiola Oliveira Santa Rosa	10076571333	135	15.03.88	356.	José Orlando Almeida Figueiredo	09851011317	76	16.03.88	466.	Maria do Socorro dos S. Pinheiro	10868331309	345	27.05.91
247.	Fátima Soares Queiroz	25171911376	475	02.04.92	357.	José Raimundo Proença dos Santos	11122681341	412	16.06.88	467.	Maria do Socorro dos Santos Silva	09603361309	8	16.06.88
248.	Feliciano Silva dos Santos	11088901376	404	27.05.91	358.	José Raimundo Ramos	10021721384	121	11.03.88	468.	Maria do Socorro M. de Oliveira	10536361317	254	08.05.92
249.	Felipe Soares Filho	10031771341	124	07.05.88	359.	José Ribamar Monteiro Raiol	10032971350	124	13.05.88	469.	Maria do Socorro Martins Pantoja	11101371376	0407	16.03.88
250.	Fernando Bertoldo Farias	09885481309	85	30.03.82	360.	José Ribamar Pinheiro	11074031350	400	18.02.88	470.	Maria do Socorro N. Negrão	10868521368	345	27.03.92
251.	Fernando Lucio de Souza	11089001384	404	21.01.86	361.	José Roberto de Aragão Souza	09954621309	6	24.04.92	471.	Maria do Socorro Oliveira da Costa	11184341350	429	27.05.91
252.	Fernando Pereira de Souza	09892851309	87	27.07.81	362.	José Roberto Gonçalves Leal	09973641384	109	13.05.88	472.	Maria do Socorro Reis da Silva	09939811341	100	16.06.88
253.	Fernando Pereira de Souza	10019481309	121	13.05.82	363.	José Rodrigues da Costa	11095111333	0405	01.12.98	473.	Maria Dorotéia C. de Almeida	09986181392	112	15.03.88
254.	Flávio Augusto Barbosa Vasconcelos	108468213/41	0367	31.01.86	364.	José Rodrigues da Costa	09934631341	99	21.03.88	474.	Maria Eunice Campelo Raposo	09986631341	112	29.04.88
255.	Flávio de Magalhães Vasconcelos	110891213/17	0022	21.01.86	365.	Júlia Sueli da Silva Santos	10022211309	121	21.03.88	475.	Maria Fonseca da Costa	09986831392	112	21.03.88
256.	Florencia da Silva Brito	10198761384	167	18.02.88	366.	Júlio de Souza Costa	10933241376	362	10.12.95	476.	Maria Francisca Lobato Pinto	09709971350	37	16.06.88
257.	Floresta Silva de Souza	09961971368	106	24.04.89	367.	Justiano Alves Júnior	10933231392	362	15.12.95	477.	Maria Goretti Conceição da Silva	11076331309	400	13.03.92
258.	Franci da Conceição Azevedo	10149851368	154	21.03.88	368.	Justiano Alves Júnior	1123411392	413	15.03.88	478.	Maria Helena Ferreira da Silva	101826513/92	0163	13.05.88
259.</														

517.	Mario Antonio S. de Oliveira	09942541384	101	31.01.88
518.	Mario Pessoa de Oliveira	11129601333	414	08.02.88
519.	Marisa de Araújo Neves	10964361333	370	07.05.88
520.	Marizeth Moreira Pigueiredo	09823351325	68	16.06.88
521.	Marlene do Socorro P. Carneiro	09715301341	38	16.06.88
522.	Marlene dos Santos da Silva	19215481376	135	27.05.91
523.	Marlene Fernandes dos R. Goutinho	21794511309	142	11.02.92
524.	Marlene Rabelo Correa	09607521384	9	21.03.88
525.	Marlene Silva dos Santos	10873971309	346	16.06.88
526.	Marlene Silva Ribeiro	10053521325	129	21.03.88
527.	Marli Cardoso da Silva	26116211392	504	27.05.91
528.	Marli da Silva Rêgo	17559281368	434	16.06.88
529.	Marly Miranda Nascimento	11001521368	379	21.03.88
530.	Martinha Vasconcelos Tavares	10053771384	129	16.06.88
531.	Mauricio Dias Mouta	09659021317	23	08.02.93
532.	Merces Ferreira Garcia	10088461368	138	13.05.88
533.	Messias da Trindade Gonçalves	23198561376	150	27.05.91
534.	Messias Porto Pantoja	10054281368	130	21.03.88
535.	Miguel Simão Neto	10874901392	347	08.07.88
536.	Miguel Sobrinho P. Rodrigues	09659291333	23	27.05.91
537.	Miriam Marques Nogueira	09943401341	101	08.02.92
538.	Mirian Sueli Nobre Prado	10912191333	256	27.05.91
539.	Moises dos Santos Oliveira Filho	09659531368	23	16.06.88
540.	Moises Porto Pantoja	10054981376	130	21.03.88
541.	Muricio Pinheiro da Silva Filho	17537921341	226	08.02.93
542.	Nair Correa Saavedra	10942331350	364	21.03.88
543.	Nazareth Torres Luz	11060221309	395	10.11.80
544.	Nazide Leal Saavedra	10875951368	347	21.03.88
545.	Nedinei Valente de Freitas	09609701392	10	21.03.88
546.	Neir Amador Ramos	10876021325	347	15.03.88
547.	Neilson dos Santos Monteiro	10026371317	122	03.12.92
548.	Nely Penha da Silva	10026381309	122	16.06.88
549.	Nelly Maria da Conceição Oliveira	11130681376	414	16.06.88
550.	Nelson Canuto Monteiro	10912611341	356	31.05.85
551.	Nelson Luiz Gomes Freitas	10876771350	347	16.06.88
552.	Nilza Lopes Ribeiro	09718601350	39	16.06.88
553.	Nilza Monteiro Lino	10912641392	356	15.03.88
554.	Nivia Ferreira Botelho	31418921392	527	01/10/97
555.	Noeme Rodrigues Silva Santos	09718861392	39	16.06.88
556.	Norberto Martins Gomes	09660231325	24	16.03.89
557.	Odemar Ferreira	09611291309	10	07.07.88
558.	Olimpia Andreina Pailache Santos	11185491309	430	24.03.92
559.	Olinda Maria Lobato Costa	09611491350	10	13.05.88
560.	Oliveiro de Melo Brito	09611531333	10	09.04.88
561.	Orlandina Beckman Campos	11029641317	386	27.05.91
562.	Orlandino Cabral de Sousa	10128561350	149	24.04.92
563.	Osmar Campos de Oliveira	10878421341	348	09.04.88
564.	Osmarina Lima Danin	09755871309	49	15.03.88
565.	Oswaldo José Lobato Glaucio	09798351384	61	29.03.88
566.	Oswaldo Teixeira dos Santos	10878761392	348	05.04.89
567.	Ozivan de Moraes Soares	09612941376	11	08.02.93
568.	Palma Monteiro de Lima	10913321376	356	13.03.92
569.	Paulo Afonso Caldeira dos Santos	09613051368	11	15.12.95
570.	Paulo Benedito da Silva Prado	23741691341	394	27.05.91
571.	Paulo Correia	10129671376	149	29.04.88
572.	Paulo Magalhães Alves	09613421309	11	21.03.88
573.	Paulo Roberto Cavalcante da Costa	10059681376	131	15.03.88
574.	Paulo Roberto dos Santos Ferreira	10090921341	139	15.03.88
575.	Paulo Roberto Milão de Oliveira	12481831317	334	15.12.95
576.	Paulo Sérgio Santos Cabral	09721561384	40	16.06.88
577.	Paulo Sérgio Silva dos Reis	10130391309	149	16.06.88
578.	Pedro Carmo da Silva	09614021384	11	08.02.93
579.	Pedro da Trindade Moraes	10060211392	131	27.05.91
580.	Pedro Guilherme Lisboa Reis	10913651333	356	27.05.91
581.	Pedro Jorge Melo Carvalho	10060361376	131	21.03.88
582.	Pedro Lobato da Silva	21121511368	71	05.04.89
583.	Pedro Rocha da Costa	09896771350	88	16.05.88
584.	Raimunda Carvalho de Almeida	10061181350	131	15.03.88
585.	Raimunda Célia Amaral Leal	09614971341	11	29.04.88
586.	Raimunda de Nazaré Correa	10061511376	131	15.03.88
587.	Raimunda Dias Ferreira	10027521371	123	13.05.88
588.	Raimunda Edilene Gomes do Carmo	10011231341	118	07.05.88
589.	Raimunda Ferreira da Silva	09615501341	11	13.05.88
590.	Raimunda Magalhães da A. Pailache	09615671392	11	15.03.88
591.	Raimunda Nonato da Cruz Silva	11041011333	389	27.05.91
592.	Raimunda Rosário da Silva	09723651309	40	16.06.88
593.	Raimunda Silva Reis	10062461376	132	11.03.88
594.	Raimundo Alvaro R. Modesto	10062461376	132	11.03.88
595.	Raimundo Borelho da Silva	09616581368	12	13.05.88
596.	Raimundo Cleber Amaral Leal	09616701350	12	21.03.88
597.	Raimundo das Dores de Souza	09662311368	24	15.03.88
598.	Raimundo dos Santos Vieira	11160921368	422	15.03.88
599.	Raimundo Nicolau R. da Silva	09617871368	12	22.06.87
600.	Raimundo Nonato B. de Araújo	09777781341	55	08.02.93
601.	Raimundo Nonato da Conceição	10945851376	365	15.03.88
602.	Raimundo Nonato da Silva Flexa	98760191309	82	16.06.88
603.	Raimundo Nonato da Silva	15896171309	445	30.11.87
604.	Raimundo Nonato Ferreira Vieira	10028021317	123	15.03.88
605.	Raimundo Nonato M. Damasceno	09618321350	12	27.05.91
606.	Raimundo Nonato M. Gonçalves	10028041384	123	30.11.92
607.	Raimundo Nonato Moraes	10824991350	334	04.07.88
608.	Raimundo Nonato O. da Silva	09662961309	24	16.05.88
609.	Raimundo Nunes Moreno	09618511317	12	08.12.93
610.	Raimundo Tavares Ribeiro	10093291309	139	07.05.88
611.	Ramiro Negrão Braga	10135531376	151	08.02.93
612.	Ranilza de Souza Santos	09727331376	41	25.05.87
613.	Raphael Celda Lucas Filho	18966581368	37	13.05.86
614.	Rasa Maria da Silva Trindade	11176791325	427	24.04.92
615.	Regina Amador de Moraes	09219141333	12	16.06.88
616.	Regina Célia da Silva Prado	11008461368	381	27.05.91
617.	Regina Celi de Souza Santos	11133611392	415	08.02.88
618.	Regina do Socorro dos S. Brandão	09619281333	12	01.04.92
619.	Regina Lucia da Silva Prado	11008571317	381	27.05.91
620.	Regina Lucia dos S. Rodrigues	09815701384	66	10.11.80
621.	Reginaldo Jorge de Souza	11133741309	415	08.02.88
622.	Renec Eunice Souza Lima	10915061309	357	08.02.88
623.	Ricardo Graça do Nascimento	18860321309	124	27.05.91
624.	Rinaldo de Souza Fernandes	10012571350	119	18.02.88
625.	Rinaldo Heleyn da Silva Prado	11109121325	409	27.05.91
626.	Roberto de Oliveira Souza	09620461309	13	08.02.93

627.	Roberto Dias Lima	11109281392	409	27.05.91
628.	Ronaldo Afonso Nogueira Lima	10826331350	334	08.02.88
629.	Ronaldo Castro de Oliveira	09578251341	83	16.03.88
630.	Ronaldo Gonçalves Miranda	10066421309	133	21.03.88
631.	Ronaldo Luiz Pantoja Mariz	11134231325	415	11.10.95
632.	Ronaldo Mota da Costa	10094141384	140	29.03.88
633.	Ronaldo Santos Brandão	09621011368	13	01.04.92
634.	Ronildo dos Santos Silva	17552481368	458	29.03.88
635.	Ronivaldo Souza de Andrade	10886201368	350	15.03.88
636.	Rosa de Fátima Menezes da Silva	10137241368	151	19.03.92
637.	Rosa Helena Pereira dos Passos	23748051325	156	27.05.91
638.	Rosa Maria Almeida da Silva	10012991309	119	27.05.91
639.	Rosa Maria da Silva Trindade	111767913/25	0427	24.04.92
640.	Rosa Maria Guimarães Gomes	17507941341	135	27.05.91
641.	Rosa Maria Reis Lima	10252661350	182	16.06.88
642.	Rosa Maria Valente Ribeiro	10137251317	151	24.04.92
643.	Rosália Nazaré Potter da Rosa	09878651333	83	16.06.88
644.	Rosana Farias de Oliveira	09913111341	93	16.06.88
645.	Rosana Santos Brandão	09621851376	13	01.04.92
646.	Rosângela Almeida Pinheiro	10894651325	140	29.03.88
647.	Rosângela Maria Ferreira Moraes	09729071309	42	27.07.81
648.	Rosângela Sueli da Silva Prado	21855491384	394	27.05.91
649.	Rose Mary da Silva Prado	24115941309	401	27.05.91
650.	Rose Mary Santos Brandão	09664211317	25	01.04.92
651.	Rosiane de Almeida Pinheiro	10067521333	133	29.03.88
652.	Roseli Silva da Costa	22658571325	411	15.12.95
653.	Rosemary Araújo de Oliveira	09622471309	13	18.02.88
654.	Rosylval Almeida Nahum	10068121309	133	27.05.91
655.	Rosilene dos Santos Brandão	09622911384	13	08.02.92
656.	Rubenilda da Silva Souza	10827331317	335	30.11.87
657.	Rubens Coutinho Barrosos	10095291325	140	16.06.88
658.	Rubens Mauro da Silva Prado	11053611350	393	27.05.91
659.	Rubia Mary Ribeiro da Silva	26121471368	444	27.05.91
660.	Rubielcio Ferreira dos Santos	10948121309	366	09.04.88
661.	Ruilene Chaves da Fonseca	09789741309	58	27.05.91
662.	Ruivaldo Amorim das Neves	11135151384	416	24.04.88
663.	Rute da Conceição Silva	10888821392	350	13.03.92
664.	Rute de Araújo Neves	10068371368	133	15.03.88
665.	Rute dos Santos Pacifico	10827531368	335	21.03.88
666.	Ruth Helena da Cruz Moraes	09623691384	13	16.06.88
667.	Ruth Nilce Lago de Araújo	10028851341	123	13.05.88
668.	Sandra Maria Ferreira Garcia	11163011317	423	13.05.88
669.	Sandra Nazareth A. de Souza	09624101341	14	08.02.92
670.	Sandra Regina O. de Araújo	10096541309	140	13.03.92
671.	Sandra Sueli Correa Pantoja	09624561325	14	29.04.88
672.	Sandra Sueli Fernandes Sousa	10916041309	357	15.03.88
673.	Sandra Sueli Nascimento Mendes	10140151384	152	29.04.88
674.	Sara Palheta de Souza	10096781376	140	21.03.88
675.	Sebastião de Jesus Santos Purtado	11163201384	423	03.12.92
676.	Sebastião Ivanildo A. Loureiro	09890821384	83	29.03.88
677.	Sebastião Rebelo Alves	10097391325	141	15.03.88
678.	Sebastião Teixeira	11135871350	416	20.04.89
679.	Selma Cabral de Vasconcelos	09731191392	42	23.03.92
680.	Selma Ferreira dos Santos	11061691333	395	20.06.88
681.	Selma Maria dos Reis Santos	10097671384	141	13.05.88
682.	Sergio de Araújo Souza	09625631341	14	08.02.93
683.	Sergio Gomes da Silva	09731361392	42	16.06.88
684.	Sergio Henrique Pamplona da Trindade	17524121317	062	01.10.97
685.	Sigla de Fátima Baia Gomes	10141121309	152	31.01.88
686.	Silvêdo Nazaré Campos A. Lieutier	09820591309	67	11.10.95
687.	Silvio Nazareno da S. Cavalcante	09918411384	94	16.06.88
688.	Simone de Fátima Silva Nascimento	09636911392	17	16.06.88
689.	Simone dos Santos Costa	23748231309	394	27.05.91
690.	Sonia Maria Cosme M. Evangelista	11136551333	416	14.10.87
691.	Sonia Moreira da Silva	10141991350	152	16.06.88
692.	Suely Silva da Conceição	10829041309	335	15.03.88
693.	Tábata Silva de Oliveira	10099771384	141	21.03.88
694.	Tania do Socorro do E. Santo Lima	26433381350	498	15.03.88
695.	Tania Maria Melo Araújo	09882151341	84	16.03.88
696.	Teina do Socorro Nogueira dos Santos	98822113/92	084	16.03.88
697.	Teina Lúcia Santana da Silva	10100071350	141	27.05.91
698.	Teina Melo Moraes	10100101350	141	11.03.88
699.	Teodomiro dos Santos Leite	10100201325	141	08.02.93
700.	Teodora Nogueira Ribeiro	10100221392	141	16.06.88
701.	Terezinha Figueiredo Oliveira	09627741309	15	18.02.88
702.	Terezinha Miranda Ferreira	10950321309	366	20.04.89
703.	Urineide Oliveira do Rosário	11164251350	423	16.06.88
704.	Valdemar de Souza Cordeiro	09882791309	84	21.03.88
705.	Valdemar Moreira Quadros	17530371376	120	27.07.81
706.	Valdir Melo Araújo	09883001325	84	16.03.88
707.	Valter de Oliveira e Silva	10256581309	183	19.03.92
708.	Vera Lúcia Almeida Pontes	09629231384	15	21.03.88
709.	Vera Lúcia Alves Aquino	10144411325	153	15.03.88
710.	Waldomiro Gomes Pasehoal	11014621384	382	16.06.88
711.	Walmir Sousa Dias	09630221384	15	27.05.91
712.	Walter de Jesus Almeida da Silva	10103701384	142	08.02.93
713.	Walter José Ramos M. da Costa	10103101376	386	08.02.88
714.	Walter Lopes da Costa	10896491309	352	15.03.88
715.	Walter Pimentel Miranda	09630331333	15	13.05.88
716.	Wamor Chaves	09884361309	84	1

Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil. Eu, Maria Gaudência Sousa Nunes, Escrivã, o subscrevi.
 @RICARDO FERREIRA NUNES
 Juiz da 28ª Zona Eleitoral.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 2220/2000-PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
 AUTORIZAR os Membros deste Parquet, abaixo-relacionados, a participarem do I CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ que será realizado nesta Capital, no período de 05 a 07.12.2000.

PROCURADOR DE JUSTIÇA
 ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
 AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
 ANABELA BOUÇÃO VIANA
 ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
 ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
 ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
 FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
 LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 MARCOS ANTONIO FERRREIRA DAS NEVES
 MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA
 AMÉLIA SATOMI IGARASHI
 ANETTE MACÊDO ALEGRIA
 ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
 CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
 EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
 EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
 ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
 EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ
 EVANGELINA ALENCAR FARAH
 GIRMINO ARAÚJO DE MATOS
 GILBERTO VALENTE MARTINS
 HAMILTON NOGUEIRA SALAME
 HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
 JORGE DE MENDONÇA ROCHA
 JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
 LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
 LICURGO MARGALHO SANTIAGO
 LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
 MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES
 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
 MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
 MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
 MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
 MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
 MARJO NONATO FALANGOLA
 MIGUEL RIBEIRO BAIÁ
 NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
 NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
 OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
 OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
 ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
 ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
 SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
 SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
 TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
 WILTON NERY DOS SANTOS

PROTOMOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA
 ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
 ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
 ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
 ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO
 ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO
 BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORREA
 DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
 ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
 ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
 ELIEZER MONTEIRO LOPES
 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
 FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
 IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
 JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
 JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ
 JOSÉ ROBERTO COIMBRA
 LEANE BARROS MUZA DE MELO CHERMONT
 LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
 LUIZ CLAUDIO PINHO
 LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
 MARIA DE BELÉM SANTOS
 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
 MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
 MARLENE RAMOS PAMPOLHA
 MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
 MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
 NELIO CAETANO SILVA
 RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
 REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
 ROBERTO PEREIRA PINHO
 ROSANA PAES PINTO
 ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS
 SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
 SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
 SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
 VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
 WALCY CÉZAR DA SILVA RIBEIRO
 WILSON PINHEIRO BRANDÃO

PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA
 ALBELY MIRANDA LOBATO
 ALCYR MONTERO CECIM
 ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
 ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
 ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
 ANTONIO LOPES MAURICIO
 BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
 CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
 CARLOS STILIANIDI GARCIA
 CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
 DARLENE RODRIGUES MOREIRA
 EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR
 FABRÍCIO RAMOS COUTO
 FRANKLIN LOBATO PRADO
 FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
 IONÁ SILVA DE SOUSA
 JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
 JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
 JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
 JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES
 LÊA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
 LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
 LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
 MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES
 MARCELO BATISTA GONÇALVES
 MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA
 MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
 MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT
 MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
 PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
 PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
 PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
 FOLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS
 RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
 REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
 ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO
 RODIER BARATA ATAÍDE
 SANDRO GARCIA DE CASTRO
 SILVANA SOUZA MENDONÇA
 SINARA LOPES LIMA
 SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
 SUELY SILVA DOS REIS
 VALÉRIA PORPINO NUNES NAIM
 VÂNIA CAMPOS DE PINHO
 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA
 WILSON GAIA FARIAS
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de dezembro de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2310/2000-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO ter o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultado o expediente forense no dia 29 de dezembro de 2000 (sexta-feira), conforme Portaria nº 1027/2000-GP, de 26.12.2000;
 CONSIDERANDO a correlação dos serviços do Poder Judiciário e do Ministério Público, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça;
 RESOLVE:
 FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará na capital e interior, no dia 29 de dezembro do corrente ano, exceto os plantões funcionais, serviço de guarda da Instituição e o Protocolo.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de dezembro de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 22.11.2000.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil, às quinze horas, no Auditório, localizado no Edifício Anexo I do Ministério Público, sito à Rua Ângelo Custódio nº 36, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; como Membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, a Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, e a Exma. Sra. Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, que secretariou os trabalhos, na condição de Secretária-Geral. Aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente, anuncia como primeiro item da pauta votação da remoção na 2ª entrância, para 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, pelo critério de merecimento. Concedida a palavra ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. FRANCISCO BARBOSA, informa que já foi enviado cópia dos pareceres aos Conselheiros, ressaltando apenas tópicos relevantes dos referidos pareceres. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, reitera a solicitação de maiores esclarecimentos referentes a atuação funcional dos membros do Ministério Público. O Exmo. Sr. Presidente, esclarece ao Conselheiro que como não item da pauta, o Exmo. Sr. Corregedor-Geral Dr. FRANCISCO BARBOSA, irá manifestar-se com relação aos critérios de avaliação nas promoções e remoções pelo critério de merecimento. Procedida a votação, fica composta a lista para efeito de consecutividade pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça Dr. NATANAEL CARDOSO LEITÃO, Dra. MARIA DE BELÉM SANTOS e Dr. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA, sendo removido para 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, pelo critério de merecimento o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. NATANAEL CARDOSO LEITÃO. No segundo item da pauta, votação da remoção na 2ª entrância, para 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, pelo critério de antiguidade. Concedida a palavra ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral Dr. FRANCISCO BARBOSA, informa que a Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO, é a mais antiga dentre os candidatos inscritos, reunindo condições para ser indicada a vaga ofertada. Procedida a votação por 06 (seis) votos sim e 01 (um) voto não, fica removida para 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO, pelo critério de antiguidade. No terceiro item da pauta, votação da promoção para 2ª entrância, para 2ª Promotoria de Justiça de Itaituba, pelo critério de antiguidade. O Exmo. Sr. Presidente, concede a palavra ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral Dr. FRANCISCO BARBOSA, que informa que o Exmo. Sr. Promotor de

Justiça Dr. MARCELO BATISTA GONÇALVES, é o mais antigo dentre os candidatos inscritos, sendo promovido por unanimidade de votos para 2ª Promotoria de Justiça de Itaituba, pelo critério de antiguidade. No quarto item, votação da promoção para 2ª entrância para 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, pelo critério de merecimento. Após pronunciamento da Corregedoria-Geral, procedida a votação é apurado, em escrutínio único, fica promovida, para 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, pelo critério de merecimento, por estar figurando pela terceira vez consecutiva em lista, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA, sendo composta, também, para consecutividade pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça Dr. CÉSAR NADER BECHARA MATTAR e Dra. SINARA LOPES LIMA. Como quinto item, votação da promoção para 2ª entrância para Promotoria de Justiça de Parauapebas, pelo critério de antiguidade. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral Dr. FRANCISCO BARBOSA, informa que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. ALCYR MONTERO CECIM, é o mais antigo dentre os candidatos inscritos, reunindo condições para ser indicado a vaga ofertada, sendo promovido por unanimidade de votos para Promotoria de Justiça de Parauapebas. No sexto item, requerimento da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO, com fulcro no Art. 85 § 1º da Lei Complementar nº 01, de 10/11/82, acolhido por unanimidade de votos pelo Conselho Superior. Dando continuidade, no sétimo item, expediente da lavra dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça Dr. JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO e Dra. ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO, requerendo permuta entre as Promotorias de Justiça das quais são titulares, submetido à apreciação da Corregedoria-Geral, que manifesta-se pelo deferimento do pleito. O Egrégio Conselho decide, à unanimidade de votos, pelo deferimento do pleito dos Promotores de Justiça. Como oitavo item, expediente da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, referente a autorização para afastar-se de suas funções a fim de frequentar curso na Universidade de Salamanca, na Espanha, com a finalidade de capacitar agentes públicos que lidam com questões relativas à pessoa portadora de deficiência no Brasil e na América Latina, após sustentação oral do pedido pelo postulante é autorizado por unanimidade de votos o afastamento. Antecipado o nono item da pauta, comunicação da existência de vagas, sendo aprovada por unanimidade, a abertura das seguintes vagas apresentadas pela Secretária do Conselho Superior, autorizando a publicação na Imprensa Oficial do Estado, após a publicação da presente ata. Como décimo item da pauta, distribuição do Processo nº 001/MP/PJM, sendo distribuído através de sorteio, para relatório e voto ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. EDUARDO BARLETA. Dando continuidade, como décimo primeiro item da pauta, manifestação do Exmo. Sr. Corregedor-Geral Dr. FRANCISCO BARBOSA, referente aos critérios de avaliação, nas remoções e promoções por merecimento, em face da solicitação apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, reiterando seu posicionamento a cerca dos critérios objetivos nos certames por merecimento afirmando, ter observado ser esta a maior polêmica nos encontros do Conselho Nacional de Corregedores, identificar um instrumento, através do qual se possa aferir objetivamente o merecimento dos Promotores de Justiça, nas remoções e promoções, visto que, não há como se abstrair um componente subjetivo nas escolhas mas, encontrar tanto quanto possível critérios que reflitam com certa fidelidade o merecimento de cada membro e acredita que na elaboração do anteprojeto da Lei Orgânica Estadual, poderá o Conselheiro se engajar, contribuindo para elencar novos critérios de avaliação de merecimento pois, acredita que os elementos mais necessários devem estar contidos na Lei Orgânica Estadual, assim como, já existem critérios contidos na Lei Complementar nº 01/82, atualmente observados na elaboração dos pareceres. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, concorda que o melhor local para estabelecer critérios objetivos para avaliação do merecimento é a Lei Estadual, conforme recomenda inclusive PEDRO DECOMAIN, contudo, enquanto não existe, é função do Conselho Superior criar, através de resolução ou súmula, mecanismos para aferir o merecimento. A Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, reforçando as questões sobre critérios objetivos, relembra que já realizou estudos a respeito, inclusive sugerindo pontuação na avaliação, ressaltando ainda, que não se pode deixar a subjetividade suplantiar os critérios objetivos, pois acima de tudo deve-se avaliar a atuação e desempenho do Promotor de Justiça comungando, neste aspecto, com o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior, e assinada por todos os presentes.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Procuradora de Justiça / Secretária do Conselho Superior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 2º
 Número do Contrato Originário: 032/2000-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e a Empresa Engefix Construções Ltda CGC/MF nº03.458.174/0001-90.
 Objeto do Contrato: Reforma da residência Oficial do Ministério Público na Comarca de Conceição do Araguaia.
 Modalidade de Licitação: Convite nº032/2000 MP/PA
 Valor do Contrato Original: R\$-25.929,42 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte nove reais e quarenta e dois) total.
 Data e valor de aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (13.12.2000) acréscimo de valor (acréscimo de R\$-5.902,94 ao valor do Contrato original).
 Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de valor.
 Valor do Aditamento: R\$-3.117,50 (Três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0121.1311- Construção de próprios do Ministério Público
 Elemento de Despesa: 4590-51 - Obras e instalações.
 Data da Assinatura: 22.12.2000
 Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 3º
 Número do Contrato Originário: 024/2000-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e a Empresa Construbelo Ltda CGC/MF nº02.477.576/0001-70.
 Objeto do Contrato: Reforma e adaptação das futuras instalações do Almoxtarifado e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público.
 Modalidade de Licitação: Convite nº021/2000 MP/PA
 Valor do Contrato Original: R\$-99.737,92 (Noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) total.
 Data e valor de aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (06.12.2000) prorrogação de vigência; 2º Termo Aditivo (13.12.2000) Acréscimo de valor (acréscimo de R\$-35.082,62, ao valor do Contrato Original);
 Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de valor.
 Valor do Aditamento: R\$-13.579,55 (Treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0121.1311- Construção de próprios do Ministério Público
 Elemento de Despesa: 4590-51 - Obras e instalações.
 Data da Assinatura: 22.12.2000
 Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha